

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 - PMAP/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022-PMAP.	4
DECRETO Nº 40, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.	4
PORTARIA Nº 074, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ PE-004/2022-SRP.	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ PE-004/2022-SRP.	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ PE-004/2022-SRP.	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ PE-004/2022-SRP.	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ PE-004/2022-SRP.	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ PE-004/2022-SRP.	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ PE-004/2022-SRP.	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ PE-004/2022-SRP.	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ PE-004/2022-SRP.	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/ PE-004/2022-SRP.	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/ PE-004/2022-SRP.	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ PE-004/2022-SRP.	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/ PE-004/2022-SRP.	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ PE-020/2022-SRP.	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ PE-020/2022-SRP.	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ PE-020/2022-SRP.	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP	30
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	32
TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	33
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	34
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	34
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PE	34
EXTRATO CONTRATO Nº 2006.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.01/2022	36
EXTRATO CONTRATO Nº 0509.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0407.03/2022.	38
EXTRATO CONTRATO Nº 2106.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.02/2022	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	39
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 655/2021	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 594/2022	40
RESENHA DO CONTRATO Nº 593/2022	40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2022	40
PORTARIA Nº 505/2022	40
PORTARIA Nº 506/2022	40
PORTARIA Nº 516/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	41
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 063/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	41
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022	41
AVISO DE ERRATA	41
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022	41
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022	42
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	42
DECRETO Nº 40, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	48
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-SEMAFIPU/PMC	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-PMC	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	50
EXTRATOS DE CONTRATOS - REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	50
DECRETO Nº016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	57
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-SINFRA. PROCESSO ADM. Nº 048/2021.	57
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 043/2021-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.	57
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 050/2022.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	58
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	58
PORTARIA 27/2022 QUE DISPÕE A NOMEAÇÃO JOSÉ ALVES DE CARVALHO NETO COMO O GESTOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	58
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011585/2022	58
PORTARIA 26/2022 QUE DISPÕE A EXONERAÇÃO DO RAIMUNDO NONATO DA COSTA COMO GESTOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	59
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	59
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2022.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	59
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II DA LEI 8.666/93 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022	59
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93	59
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - CPL/GA.	60
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - CPL/GA	60
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - CPL/GA	60
DECRETO Nº 019/2022 - GPMGA	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	63
EXTRATO DE CONTRATO 096/2022	63
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2022	64
LEI Nº 165/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	64
PORTARIA Nº 00085/2022- GP	64
PORTARIA Nº 00086/2022- GP	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	65
DECRETO Nº 021/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022	66
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.001/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.002/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.003/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.004/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022	67
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.005/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022	67
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	68
DECRETO MUNICIPAL Nº 324/2022.	68
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.	68
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 CMS - LM	69
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 CMS - LM	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	70
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2022, P.A N.º 038/2022-PMM-P.E 22/2022	70
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2022, P.A N.º 038/2022--P.E 022/23022	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 - PA Nº 038/2022- PE Nº 022/2022	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 - PA Nº 038/2022- PE Nº 022/2022	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 - PA Nº 038/2022- PE Nº 022/2022	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 - PA Nº 038/2022- PE Nº 022/2022	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022 - PA Nº 477/2022-P.E 030/2022	71
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PA Nº 477/2022. PE Nº 030/2022-CPL/PMM	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	72
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 143/2022 -ADMIN	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	72
LEI Nº 188/2022	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2022	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	75
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022	75

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	76
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022	76
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	76
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2022	76
AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	77
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022	77
CONTRATO Nº 0120/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	77
PORTARIA Nº 71 DE 26 DE JUNHO DE 2019.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	78
PORTARIA Nº 115/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.	78
PORTARIA Nº 116/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022	79
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022	84
CONTRATO Nº 150/2022 - CONCORRENCIA Nº 001/2022	84
AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2022	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	85
PORTARIA Nº 067/2022-GAB	85
PORTARIA Nº 104/2022 - SEC. DE SAUDE	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	85
LEI Nº 0222/2022.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022	86
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	90
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	90
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	96
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04012201/2022. PREGÃO PRESENCIAL 22/2021.	102
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 03090301/2021. CARTA CONVITE Nº 003/2021	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2022	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	103
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022	103
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - CPL	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	104
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	104
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº23/2022 RETIFICAÇÃO	104
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 RETIFICAÇÃO	104
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332/2022	105
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1225/2022	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	105
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 - SRP	105
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022/CPL	110
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.013/2022.	110
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.008/2021.	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	110
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PMT	110
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PMT	110
PORTARIA N.º 162/2022	111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP-005/2022-SRP DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeita Municipal de Agua Doce do Maranhão - MA, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal Nº 7.892/2013, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP-005/2022-SRP DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, tendo como vencedora a Empresa J A DA S SOUSA EIRELI; inscrita no CNPJ sob nº 25.182.714/0001-99, VALOR TOTAL: R\$ 307.690,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e noventa reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Água Doce do Maranhão/MA, 12 de Setembro de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 34e62734686d99314895715091667b83*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP-004/2022-SRP DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeita Municipal de Agua Doce do Maranhão - MA, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal Nº 7.892/2013, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP-004/2022-SRP DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, tendo como vencedora a Empresa J A DA S

SOUSA EIRELI; inscrita no CNPJ sob nº 25.182.714/0001-99, VALOR TOTAL: R\$ 344.225,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Água Doce do Maranhão/MA, 12 de Setembro de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 15b37a706b00f928dc59e37ea6b7a3dd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 - PMAP/MA. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 11/2022-PMAP.**

Aviso de Licitação Deserta. Processo Administrativo nº 052/2022 - PMAP/MA. Pregão Eletrônico nº. 11/2022-PMAP/MA. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022-PMAP/MA, tipo menor preço, objetivando O Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus para veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu às 09h00min do dia 21/07/2022, foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados. Diante disto, fica designada nova data de abertura para às **09h00min** (horário de Brasília-DF) do **dia 27 de setembro de 2022**, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba, 12 de setembro de 2022. Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro da PMAP.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: fe22418a7b188a2ff8adfb290c0d3133*

DECRETO Nº 40, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 40, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do Calendário Fiscal para o IPTU, TFE e Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que compete ao executivo expedir atos próprios da atividade administrativa e exercer outras

atribuições previstas em Lei, conforme Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o calendário Fiscal emitido através do decreto 35, de 20 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2022, cujo valor será estabelecido em Unidade Fiscal do Município - UFM e em Real, com vencimento em **31 de outubro de 2022.**

§ 1º Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 06 (seis) parcelas, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo a primeira vencida em 31 (trinta e um) de outubro de 2022, e as demais vincendas a cada 30 (trinta) dias, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 1 (um) de UFM.

§ 2º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que optar pelo pagamento em cota única, terá um desconto de 20% (vinte por cento), se o pagamento for efetuado até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2022.

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2022 não gozará do desconto referido no Art. 1º.

Art. 3º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2022 na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial.

§ 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM na sede da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, independentemente da entrega no endereço de correspondência.

§ 2º A Prefeitura Municipal promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2022 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 4º. O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração;

II - 5 % (cinco por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

III - 10 % (dez por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

IV - 15 % (quinze por cento) do valor devido quando o pagamento for efetuado depois de decorridos 60 (sessenta) ou mais dias, do vencimento;

V - Correção Monetária.

Art. 5º. As Taxas de Fiscalização de Estabelecimentos (TFE) terá seu vencimento em 30 (trinta) dias a contar do seu lançamento.

Art. 6º. A Taxa de Coleta de Lixo terá seu vencimento em 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano de 2022.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 974986c328ec06ced9303cf724f53a9d*

PORTARIA Nº 074, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 074, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Rogerio da Silva Rodrigues**, do Cargo de **Chefe de Divisão** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Rogerio da Silva Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 053.774.581-50, do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 36c350e98a7acea1c91782c55e54b728*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24

Representante: Camila Liotto

Telefone: (54) 3712-5630

Email: camilaliotho@hotmail.com

Endereço: R PERNAMBUCO, 1647 - LINHO, Erechim - RS - 99704-480

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CEFTRIAXONA 1G FR AMPOLA INJETÁVEL	9.000,00	Ampola	BIOCHIMICO	AMP	R\$ 7,06	R\$63.540,00
10	DIPIRONA, COMPRIMIDO 500MG	10.000,00	Comprimido	GREEPHARMA	CPR	R\$ 0,17	R\$1.700,00
33	SERINGA 20ML LUER LOCK (ROSCA) COM AGULA 25X7	11.700,00	Unidade	SR	UND	R\$ 0,80	R\$9.360,00

Total: R\$ 74.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023**, a contar do dia **10/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 42.092.374/0001-24

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ecd086ae4371f8bb11dd7275151756e2*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.772.843/0001-28

Representante: JAQUELINE ALVES COSTA

Telefone: (45) 3303-4090

Email: novaoeste.pr@gmail.com

Endereço: R CUIABA, 5018 - ALTO ALEGRE, Cascavel - PR - 85805-260

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	DEXAMETASONA 2MG/1ML AMPOLA INJETÁVEL	15.000,00	Ampola	Farmace	Genérico	2,60	R\$ 39.000,00

TOTAL: R\$ 39.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023**, a contar do dia **10/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 34.772.843/0001-28

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 9963907ce9674c2af88a936438bdf3a0*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95

Representante: Adriano Rodrigues da Silva

Telefone: (47) 3366-7867

Email: conquistamedicamentos@gmail.com

Endereço: Rodovia BR 101, 131 - Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC - 88349-175

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMPOLA INJETÁVEL	8.000,00	Ampola	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 2,83	R\$22.640,00
13	IVERMECTINA 6MG, CAIXA C/06 COMPRIMIDOS	1.000,00	Caixa	VTAMEDIC	COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$740,00

Total: R\$ 23.380,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023**, a contar do dia **10/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

CONQUISTA MEDICAMENTOS 12.418.191/0001-95

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: cc53dd7123f40fe22d338f8a6901c110*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 23.612.765/0001-88

Representante: Suyllam de Paula

Telefone: (98) 3243-1292

Email: admedicavendaspaula@hotmail.com

Endereço: R ARMANDO VIEIRA DA SILVA, 51 - FATIMA, SAO LUIS - MA - 65030-130

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	TAMIFLU, COMPRIMIDO	2.000,00	Comprimido	U. QUIMICA	TAMIFLU,	R\$	R\$32.000,00
					COMPRIMIDO	16,00	
7	PREDNISONA	10.000,00	Comprimido	SANVAL	PREDNISONA	R\$ 0,26	R\$2.600,00
18	VITAMINA C 500MG + QUELATO	15.000,00	Comprimido	MEDQUIMICA	VITAMINA C 500MG +	R\$ 0,75	R\$11.250,00
	DE ZINCO 50MG				QUELATO DE ZINCO 50MG		
23	HEPARINA SÓDICA 5.000 UL/ML	1.500,00	Frasco	HIPOLABOR	HEPARINA SÓDICA	R\$	R\$37.500,00
	INJETÁVEL 5ML				5.000 UL/ML INJETÁVEL 5ML	25,00	
47	FITA REATIVA PARA GLICEMIA	1.500,00	Unidade	ON CALL	FITA REATIVA PARA GLICEMIA	R\$ 1,00	R\$1.500,00

Total: R\$ 84.850,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023**, a contar do dia **10/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
23.612.765/0001-88

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: e6d5dfa6d3bfc75b0453fc63a73dc0c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.836.848/0001-04

Representante: Misael Alves de Moraes Neto

Telefone: (86) 3029-1881

Email: licitacao@imediatta.com

Endereço: R ACACIA, 1953 - JOQUEI, Teresina - PI - 64049-170

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	DIPIRONA 500MG FR. AMPOLA COM 2ML	20.000,00	Ampola	FARMACE	FARMACE	R\$ 0,93	R\$18.600,00
9	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	5.000,00	Frasco	FARMACE	FARMACE	R\$ 1,10	R\$5.500,00
11	VITAMINA DO COMPLEXO B 100ML	8.000,00	Frasco	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R\$ 2,94	R\$23.520,00
12	VITAMINA DO COMPLEXO B	8.000,00	Ampola	HYPOFARMA -	HYPOFARMA -	R\$ 1,08	R\$8.640,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	AMPOLA INJETÁVEL				INST DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA		
15	VITAMINA C	12.000,00	Frasco	AIRELA	AIRELA	R\$ 1,31	R\$15.720,00
16	VITAMINA C AMPOLA INJETÁVEL	12.000,00	Ampola	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,92	R\$11.040,00
19	FUROSEMIDA 10MG/ML	4.000,00	Ampola	FARMACE	FARMACE	R\$ 1,04	R\$4.160,00
20	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	3.000,00	Comprimido	PRATI	PRATI	R\$ 0,10	R\$300,00
27	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG, INJETÁVEL	4.000,00	Unidade	SANVAL	SANVAL	R\$ 2,04	R\$8.160,00
28	DICLOFENACO SÓDICO	2.000,00	Ampola	FARMACE	FARMACE	R\$ 1,01	R\$2.020,00
29	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA INJETÁVEL	1.000,00	Unidade	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$150,00
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML COM 2ML, AMPOLA	1.500,00	Unidade	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$2.850,00
39	SOLUÇÃO USO GRÁFICO (JELCO Nº22)	100,00	Unidade	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 0,98	R\$98,00
52	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM	15.000,00	Litro	ITAJÁ	ITAJÁ	R\$ 5,69	R\$85.350,00
53	ÁLCOOL 70% INPM, LÍQUIDO	3.300,00	Litro	ITAJÁ	ITAJÁ	R\$ 6,60	R\$21.780,00

Total: R\$ 207.888,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023**, a contar do dia **10/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 33.836.848/0001-04

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: f92dc9a249170cea81f5d1e6b9feb293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 29.316.592/0001-37

Representante: edivan alves

Telefone: (99) 3541-8783

Email: novavidaa@hotmail.com

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 12 - POTOSI, Balsas - MA - 65800-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B, DRÁGEAS	2.000,00	Comprimido	NATULAB	NATULAB	R\$ 0,08	R\$160,00
17	VITAMINA C, 1G COMPRIMIDO	15.000,00	Comprimido	NATULAB	NATULAB	R\$ 0,24	R\$3.600,00

32	METOCLOPRAMIDA 4ML/ML AMPOLA INJETÁVEL	400,00	Ampola	SANTISA	SANTISA	R\$ 0,80	R\$320,00
40	SOLUÇÃO USO GRÁFICO (JELCO Nº24)	1.000,00	Unidade	MEDIX	MEDIX	R\$ 1,05	R\$1.050,00
41	EQUIPO MULTIVIAS (POLIFEX)	1.300,00	Unidade	MEDIX	MEDIX	R\$ 1,16	R\$1.508,00
56	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	200,00	Unidade	CHN	CHN	R\$ 6,20	R\$1.240,00

Total: R\$ 7.878,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023**, a contar do dia **10/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
29.316.592/0001-37

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ea1309894ca80cb312edb91476ac580c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.061.543/0001-33

Representante: Alisson Nadal

Telefone: (54) 3712-5159

Email: licitacaocredpharma@outlook.com

Endereço: AV TIRADENTES, 490 - CENTRO, Erechim - RS - 99700-418

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	20.000,00	Comprimido	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 1,14	R\$22.800,00
22	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL, 600MG	1.400,00	Frasco	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 5,78	R\$8.092,00

Total: R\$ 30.892,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023**, a contar do dia **10/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
40.061.543/0001-33

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: a2f395fd2b3c9f72e8a5e6fd7d16d373

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.042.618/0001-04 **Representante: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI**
Telefone: (98) 9871-2728

Email: solucaoserv@outlook.com

Endereço: R SEATTLE, 28 - ARACAGY, São José de Ribamar - MA - 65110-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	PARACETAMOL COMPRIMIDO	15.000,00	Comprimido	PRATI DONADUZZI	CPR	R\$ 0,16	R\$2.400,00
26	PARACETAMOL GOTAS	8.000,00	Frasco	GREEN PHARMA	FR	R\$ 1,34	R\$10.720,00
34	SERINGA 10 ML LUER LOCK (ROSCA) COM AGULA 25X7	11.700,00	Unidade	DESCARPACK	UND	R\$ 0,67	R\$7.839,00
35	SERINGA 3 ML LUER LOCK (ROSCA)	1.300,00	Unidade	BUNZL	UND	R\$ 0,31	R\$403,00
36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CAIXA COM 35 UNIDADES	8.000,00	Unidade	FARMACE	UND	R\$ 4,10	R\$32.800,00

Total: R\$ 54.162,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023**, a contar do dia **10/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:

T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI 00292043309

Dados: 14/02/2022 15:05:53

T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
29.042.618/0001-04

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 4378c17870b6cdcc5fb5e1e1a83c7cd4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 25.036.156/0001-53

Representante: ANA KELLEN FERREIRA NUNES

Telefone: (98) 3302-2025

Email: akfnunes@gmail.com

Endereço: AV DOS NOBRES, 6 - PARQUE DOS NOBRES, SAO LUIS - MA - 65044-842

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
31	METOCLOPRAMIDA 4ML/ML GTS 10ML	400,00	Frasco	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 1,55	R\$620,00
46	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M	1.500,00	Unidade	CRAL PLAST	CRAL PLAST	R\$ 7,10	R\$10.650,00

Total: R\$ 11.270,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023**, a contar do dia **10/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
25.036.156/0001-53

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: bf6da697ff8bbda9dc8ae19221de8d66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone: (54) 3712-3655

Email: exemplarmed@bol.com.br

Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-078

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
37	SORO RINGER 500 ML	8.000,00	Unidade	JP	JP	R\$ 4,93	R\$39.440,00
38	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	8.000,00	Unidade	JP	JP	R\$ 4,99	R\$39.920,00
							Total: R\$ 79.360,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023**, a contar do dia **10/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP 23.312.871/0001-46

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: fffdae50cc3095048763fb6536ce7197

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 13.415.600/0001-62
Representante: VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO
Telefone: (44) 3031-4050

Email: licitacao@ingalab.com.br

Endereço: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 - VILA SANTA IZABEL, Maringá - PR - 87080-485

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
44	SCALP Nº23	1.600,00	Unidade	VACUPLAST	VACUPLAST	R\$ 0,32	R\$512,00
45	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	2.900,00	Rolo	MISSNER	MISSNER	R\$ 9,34	R\$27.086,00

Total: R\$ 27.598,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023**, a contar do dia **10/02/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
13.415.600/0001-62

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c1cf863f9a1d1f72453b67f3370f33a9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 39.707.683/0001-57

Representante: Thyago Spaini Lopes

Telefone: (43) 3336-9222

Email: comercial@gtmedhospitalar.com.br

Endereço: R ASA-BRANCA, 56 - WALDEMAR HAUER,
Londrina - PR - 86030-470

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
48	LUVAS DE PROCEDIMENTOS FAM. P, CAIXA C/100	7.000,00	Caixa	NUGARD	NUGARD	R\$ 24,80	R\$173.600,00
49	LUVAS DE PROCEDIMENTOS FAM. M, CAIXA C/100	8.000,00	Caixa	NUGARD	NUGARD	R\$ 24,80	R\$198.400,00
50	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, FAM. G, CAIXA C/100	7.000,00	Caixa	NUGARD	NUGARD	R\$ 24,80	R\$173.600,00
51	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, C/ ELÁSTICO, PACOTE C/50 UNIDADE	10.000,00	Pacote	SP ODONTO	SP ODONTO	R\$ 10,30	R\$103.000,00

Total: R\$ 648.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023** , a contar do dia **10/02/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA 39.707.683/0001-57

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 33d647904b83bef192ca39f6294b1f7*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/ PE-004/2022-SRP.

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** , inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 11.201.854/0001-52

Representante: JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA

Telefone: (11) 3225-0316

Email: comercial@japrodutosmedicos.com.br

Endereço: AV VIEIRA DE CARVALHO, 115 - REPUBLICA, São Paulo - SP - 01210-901

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
54	TESTE RÁPIDO COVID-19 (IGM/ IGG)	1.000,00	Unidade	LIVIZON	LIVIZON	R\$ 9,80	R\$9.800,00
55	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG SWAB	1.500,00	Unidade	NOVEL	NOVEL	R\$ 30,10	R\$45.150,00

Total: R\$ 54.950,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2023** , a contar do dia **10/02/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS

**J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
11.201.854/0001-52**

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 023a711633f878ce2e7701ab7172185f*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ PE-020/2022-SRP.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 459.424.983-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 130189-5 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20051103/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM, Registro de Preços para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, de interesse da prefeitura municipal de Anapurus/MA, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR 01.

- Razão Social: **J B ARAUJO DA SILVA LTDA**
- CNPJ: 24.977.628/0001-00
- Endereço completo: Rua Gustavo Barbosa, Andar 1 - Sala 03, Bairro Corrente, Chapadinha/MA
- CEP: 65.500-000
- Nome do representante legal: **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA,**
- CPF: 786.724.302-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
------	----------------------	------	--------	------------------	-------	-------

2	Achocolatado em pó solúvel , com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	1600	MARATA / MARATA	R\$ 8,72	R\$ 13.952,00
6	Azeite de oliva extra-virgem , 1ª prensagem. Embalagem: lata, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	300	GALO / GALO	R\$ 32,78	R\$ 9.834,00
9	Cremsgema tradicional maizena tem nutrientes e vitaminas ideais para o crescimento da criança. Perfeito para mingau e outras receitas para o café da manhã. composição: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	2300	CREMOGEMA / MAISENA	R\$ 5,00	R\$ 11.500,00

11	Caldo De Galinha e Carne Ingredientes: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico. EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	72	MAGGI / MAGGI	R\$ 22,78	R\$ 1.640,16
12	Colorífico em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% p/p, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	1600	MARATA / MARATA	R\$ 1,66	R\$ 2.656,00
14	Doce em Tablete , Tipo mariola, peso 40 G, tipo embalagem individual. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	650	DACOLONIA / MARIOLA	R\$ 14,18	R\$ 9.217,00

17	Farinha de mandioca cor branca , grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	1800			EXTRA / EXTRA	R\$ 6,72	R\$ 12.096,00
20	Farinha natural de mandioca cor amarela , grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	860			EXTRA / EXTRA	R\$ 6,48	R\$ 5.572,80

21	<p>Fécula de mandioca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	PCT	200	YOKI / YOKI	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00							
23	<p>Feijão Preto Tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	2700	DONA DE / DONA DE	R\$ 10,80	R\$ 29.160,00							
24	<p>Leite em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	UND	1260	ITALAC / ITALAC	R\$ 17,54	R\$ 22.100,40							

26	<p>Macarrão Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	UND	4400	ARAGUAIA / ARAGUAIA	R\$ 4,30	R\$ 18.920,00				UND	890	ADRIA / ADRIA	R\$ 4,78	R\$ 4.254,20
27	<p>Macarrão Tipo Parafuso, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	UND	1800	ARAGUAIA / ARAGUAIA	R\$ 6,35	R\$ 11.430,00				UND	980	QUERO / QUERO	R\$ 4,22	R\$ 4.135,60

31	<p>Mingau sabor Aveia com Coco, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, aveia em flocos, coco ralado desidratado e sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1 kg, empacotado à vácuo e com rendimento mínimo de 22 porções de 200ml por kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	UND	1500	YOKI / YOKI	R\$ 13,32	R\$ 19.980,00								R\$ 4,32	R\$ 8.164,80
32	<p>Mistura para mingau de amido de milho, sabor tradicional, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: caixa, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	UND	1890	MAIZENA / MAISENA			34	<p>Pó para gelatina, sabores variados. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	UND	340	DR.OETKER / DR. OETKER	R\$ 24,05	R\$ 8.177,00		

38	<p>Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, são, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	UND	4200	DAFRUTA / DAFRUTA	R\$ 6,95	R\$ 29.190,00
----	---	-----	------	-------------------	----------	---------------

39	<p>Tempero Seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó; aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado; cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos da maturação, são, limpos, dessecados e moídos com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	PCT	1800	MARATA / MARATA	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
40	<p>Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	UND	1800	FIGUEIRA / FIGUEIRA	R\$ 2,48	R\$ 4.464,00
TOTAL						R\$ 232.279,96
duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos						
HORTIFRUTI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	UNIT.	TOTAL

41	<p>Couve-folha in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	MÇ	720	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 7,92	R\$ 5.702,40				
42	<p>Tomate in natura, de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	2800	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 9,80	R\$ 27.440,00				
43	<p>Quiabo in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecido; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	90	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 12,82	R\$ 1.153,80				
44	<p>Repolho in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	1400	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 10,48	R\$ 14.672,00				
45	<p>Pepino in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	1400	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 7,30	R\$ 10.220,00				
46	<p>Pimenta de cheiro in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	100	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00				

47	Pimentão verde in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observado as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	1250	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 11,65	R\$ 14.562,50
48	Abóbora in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	500	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00

49	Alface hidropônica in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimento. Embalagem em saco plástico individual, separada a raiz do caule, conservando a água. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	MÇ	1200	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 5,52	R\$ 6.624,00
50	Alho in natura nº 05, sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie Embalagem plástica contendo 1Kg; devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	1000	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 27,80	R\$ 27.800,00

51	Banana prata in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	2300	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 7,10	R\$ 16.330,00
52	BATATA DOCE in natura. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	600	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
53	Batata inglesa in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. -observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	1300	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 10,18	R\$ 13.234,00

54	Beterraba in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	980	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 8,66	R\$ 8.486,80
55	Cebola branca in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	2800	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 8,66	R\$ 24.248,00
56	Cenoura in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.- observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	1400	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 11,65	R\$ 16.310,00

57	Laranja péra in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas aquelas com elevada acidez; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	800	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
58	Cheiro-verde in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	MÇ	1200	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 2,88	R\$ 3.456,00
59	Chuchu in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	800	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00

60	Limão Taiti in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas secos, com pouco sumo; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	650	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 5,99	R\$ 3.893,50
61	Maçã in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; com pedúnculo (talo); casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa íntacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	1200	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00
62	Macaxeira in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados; polpa íntacta, limpa e sem manchas; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; observada as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	660	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 6,75	R\$ 4.455,00

63	<p>Mamão Papaia in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	1100	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 7,99	R\$ 8.789,00
64	<p>Maxixe in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - Observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	120	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00

65	<p>Melancia in natura, de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.- observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	400	IN-NATURA / IN-NATURA	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
66	<p>Polpa de fruta; Acerola é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	240	MARFRUT POLPAS NATURAIS / MARFRUT POLPAS NATURAIS	R\$ 9,45	R\$ 2.268,00
67	<p>Polpa de fruta Abacaxi é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	240	MARFRUT POLPAS NATURAIS / MARFRUT POLPAS NATURAIS	R\$ 11,05	R\$ 2.652,00

68	Polpa de fruta Bacuri é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	240	MARFRUT POLPAS NATURAIS / MARFRUT POLPAS NATURAIS	R\$ 14,85	R\$ 3.564,00
69	Polpa de fruta Cajá é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	240	MARFRUT POLPAS NATURAIS / MARFRUT POLPAS NATURAIS	R\$ 10,99	R\$ 2.637,60
70	Polpa de fruta Caju é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	240	MARFRUT POLPAS NATURAIS / MARFRUT POLPAS NATURAIS	R\$ 9,62	R\$ 2.308,80
TOTAL						R\$ 259.893,40
duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos						
CARNES E PROTEÍNAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	UNIT.	TOTAL

75	Carne bovina resfriada ou congelada tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	10000	FRIBAL / FRIBAL	R\$ 42,18	R\$ 421.800,00
----	---	----	-------	-----------------	-----------	----------------

76	<p>Carne bovina resfriada ou congelada tipo lagarto; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 2Kg, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	10000	FRIBAL / FRIBAL	R\$ 56,02	R\$ 560.200,00		78	<p>Ovo branco de galinha; fresco; tipo 3 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara transparente, densa, firme, espessa, limpa, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/M - Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Embalagem: cartela com 30 ovos. - Observar restrições estabelecidas no item 3.5 deste Termo de Referência. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	CRT	300	AVINE / AVINE	R\$ 27,05	R\$ 8.115,00
----	--	----	-------	-----------------	-----------	----------------	--	----	--	-----	-----	---------------	-----------	--------------

81	<p>Fígado bovino resfriado ou congelado; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor próprio e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	1500	FRIBAL / FRIBAL	R\$ 26,40	R\$ 39.600,00
----	---	----	------	-----------------	-----------	---------------

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 1.521.888,36 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais, trinta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito

ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 08 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

J B ARAUJO DA SILVA LTDA

CNPJ nº 24.977.628/0001-00

JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA

Representante Legal

CPF: 786.724.302-04

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 6371d1ee43681767016ecbef4551820e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ PE-020/2022-SRP.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, neste ato representado(a) pelo(a) s. ALDIR FERNANDO GATINHO, nomeado(a) pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 459.424.983-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 130189-5 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20051103/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, de interesse da prefeitura municipal de Anapurus/MA, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal

de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR 01.

- Razão Social: **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
- CNPJ: 01.412.788/0001-06
- Endereço completo: Rua Marcelino Monteles, nº 241 A, Centro, Anapurus/MA.
- CEP: 65525-000
- Nome do representante legal: **DOUGLAS DINIZ SANTOS**
- CPF: 614.279.783-44

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante	Unitário	Total
3	Adocante dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	560	ADOCYL / ADOCYL	R\$ 14,20	R\$ 7.952,00

4	<p>Amido de milho contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas boas e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 200g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	UNID.	2600	FUGINI / FUGINI	R\$ 4,96	R\$ 12.896,00				
15	<p>Ervilha em conserva, fabricada a partir de vegetais são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: lata, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	UNID.	900	PREDILECTA / PREDILECTA	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00				

TOTAL R\$ 24.439,00

vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais

HORTIFRUTI

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante	Unitário	Total
71	<p>Polpa de fruta Cupuaçu é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante</p>	KG	240	MARFRUT POLPAS NATURAIS / MARFRUT POLPAS NATURAIS	R\$ 11,39	R\$ 2.733,60

72	Polpa de fruta Goiaba é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	240	MARFRUT POLPAS NATURAIS / MARFRUT POLPAS NATURAIS	R\$ 9,49	R\$ 2.277,60
TOTAL						R\$ 5.011,20
cinco mil e onze reais e vinte centavos						
CARNES E PROTEINAS						
Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Unitário	Total

77	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo as especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	KG	4500	FRIBAL / FRIBAL	R\$ 62,80	R\$ 282.600,00
----	--	----	------	-----------------	-----------	----------------

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 312.050,20 (trezentos e doze mil, cinquenta reais e vinte centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 08 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº CNPJ Nº 01.412.788/0001-06

DOUGLAS DINIZ SANTOS

Representante Legal

CPF: 614.279.783-44

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: *CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR*
Código identificador: 42d3d0732b2a45c7e45bc417a590f569

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ PE-020/2022-SRP.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 459.424.983-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 130189-5 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20051103/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, de interesse da prefeitura municipal de Anapurus/MA, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando

solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR 01.

- Razão Social: **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**
- CNPJ: 11.991.799/0001-41
- Endereço completo: Rua Estudante Bernardo Martins, nº 31, bairro: Da Cruz, Chapadinha/MA.
- CEP: 65500-000
- Nome do representante legal: **RODRIGO DE SOUSA TELES**
- CPF: 041.750.863-82

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	V. UNI	V. TOTAL	MARCA
7	BALDE DE PLÁSTICO 100 LITROS, confeccionado em material de alta resistência.	180	Unidade	42,99	7.738,20	BALDE DE PLÁSTICO
11	BALDE COM ALÇA 20 LITROS. Especificação: em material plástico resistente com alça e capacidade para 20 litros	120	Unidade	12,19	1.534,80	LUMAR
12	BALDE COM TAMPAS 100 LITROS. Especificação: em material plástico reforçado com pedal, tampa e capacidade de 100 litros cores diversas.	90	Unidade	59,99	5.399,10	LUMAR
13	BALDE COM TAMPAS 20 LITROS, confeccionado em material de alta resistência.	60	Unidade	9,59	575,40	NOBRANO
15	CERA LÍQUIDA 1 LITROS - Especificação: de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a	18	Caixa	25,99	467,82	POLYLAR

	identificação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS.					
16	CESTO quadrado com tampa vai e vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100 Litros, na cor marfim.	168	Unidade	66,99	11.254,32	VAI E VEM
17	CESTO DE LIXO em polipropileno, sem tampa com capacidade de aproximadamente 15 litros, na cor marfim.	180	Unidade	11,99	2.158,20	LAR PLÁSTICOS
18	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100 Litros.	240	Unidade	107,07	25.696,80	BRALIMPIA
20	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 50 Litros.	300	Unidade	73,99	22.197,00	TRITEC
21	CREME DENTAL, com 50 mg.	600	Unidade	1,89	1.134,00	COLGATE
24	DESODORIZADOR DE AR 400 ML - Especificação: essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 400 ml.	300	Unidade	7,57	2.271,00	BOM AR
27	DETERGENTE NEUTRO - Especificação: composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 12 unidades de 500 ml	360	Caixa	21,29	7.664,40	YPÊ
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MAD - Especificação: material resistente corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarelo.	150	Unidade	2,39	358,50	CONDOR

29	ESCOVA SANITÁRIA com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	150	Unidade	2,84	426,00	LOREZON
30	ESCOVA DE UNHA	30	Unidade	2,29	68,70	PRATIK
31	ESCOVA DENTAL ADULTO, c/ cerdas de nylon macia, com 03 fileiras, contendo 28 tufo, aparadas reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo cm, dentifricio uniformemente e arredondadas, cabo 0,25 cm.	120	Unidade	2,84	340,80	INOVA STORM

32	ESCOVA DENTAL INFANTIL, c/ cerdas de nylon macia, com 03 fileiras, contendo 28 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo entre 14 e 15 cm, dentifricio	150	Unidade	2,99	448,50	INOVA BABY
33	ESCOVA EM PLÁSTICO para lavar roupas.	150	Unidade	2,22	333,00	LOREZON
34	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO de mamadeiras, com cerdas de nylon, atóxica e cabo em polipropileno. Dimensões: 3,5x3,2x24cm (semelhante à escova de dentes).	198	Unidade	2,11	417,78	NEW BABY
35	ESCOVAS PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO - Especificação: cabo plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade, medidas aproximadas: 32cm x 9cm.	60	Unidade	1,13	67,80	OFTONLINE
36	ESPONJA MULTIUSO (LÃ DE AÇO)- Especificação: de limpeza material lâ de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades (fardo c/12 unidades)	240	Fardo	23,19	5.565,60	LIMPABELA
38	FLANELA DE LIMPEZA 40X50 CM - Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm	900	Unidade	1,64	1.476,00	MULTICLEAN
39	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 CM - Especificação: material celulose, largura 22; comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	600	Pacote	1,05	630,00	VIP
41	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1KG (soda caustica)- Especificação: aspecto aract, escumas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula aractenao, grau de pureza aract de 95%, característica adicional soda caustica, embalagem de 1kg	600	Unidade	11,15	6.690,00	SATURNO
42	INSETICIDA AEROSSOL - Especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioctrina 0,100%. composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. com aroma.	900	Unidade	7,89	7.101,00	BAYGON

46	LIXEIRA - cesto plástico telado reforçado sem tampa - capacidade 15 litros	300	Unidade	16,55	4.965,00	OCEANO B2B
48	LUVA DE LIMPEZA, em borracha de látex natural, tamanho GRANDE, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do IMETRO pela NBR 13393	840	Par	4,29	3.603,60	IMBATEX
50	LUVA PARA LIMPEZA em látex natural, cano longo com forro e antiderrapante (tamanho G e M)	150	Par	4,49	673,50	FOX LUX
52	PÁ COLETORES LIXO C/CABO - Especificação: longo pá de lixo resistente e prática, possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos	146	Unidade	5,04	735,84	PÁ MAYTHA
54	PANO DE COPA 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões mínimas: 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1200	Unidade	3,84	4.608,00	MULTI CLEAN
55	Pano para limpeza de chão: saco branco tamanho 47x70cm, 18 batidas, alvejado, embalados individualmente em plástico.	945	Unidade	4,38	4.139,10	MULTI CLEAN
56	PAPEL HIGIÊNICO - Especificação: neutro, branco, corresponda à classe 1 segundo os critérios definidos na norma ABNT BR 15464- 2:2007. componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, fardo com 48 unidades	1494	Fardo	31,45	46.986,30	PIMPO
57	PAPEL TOALHA bobina, grafada, cor branca (100% branco), com boa aderência, super resistente, rápida absorção de líquido, macio, homogêneo, de primeira qualidade. Medidas: 200mx20cm. Caixa com 6 rolos.	387	Fardo	24,75	9.578,25	SCALA
72	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 10 litros, embalagem com 100 unidades.	60	Fardo	9,50	570,00	SACOLA MAYTHA
73	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades.	60	Fardo	9,90	594,00	SACOLA MAYTHA
74	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 5 litros, embalagem com 100 unidades.	60	Fardo	6,65	399,00	SACOLA MAYTHA

75	TOUCA DE CABELO, embalagem com 1.000 unidades	2	PCT	24,70	49,40	TNT
76	VASSOURA DE NYLON - Especificação: Vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm	360	Unidade	7,40	2.664,00	LOREZON
77	VASSOURA DE PIÇAÇA, com cabo de madeira.	150	Unidade	1,60	240,00	ANABELLE

78	VASSOURA 35 CM - Especificação: com cerdas de palha material cerdas palha, comprimento cerdas 35cm características adicionais sem cabo, aplicação limpeza geral.	240	Unidade	1,25	300,00	MAYTHA
80	VELA DE FILTRO - Vela / Refil com carvão ativado blindado para torneira filtro.	180	Unidade	5,40	972,00	STEFANI
VALOR TOTAL					R\$ 193.044,71	

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 928.980,40 (NOVECIENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração,

com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 08 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

CNPJ nº 11.991.799/0001-41

RODRIGO DE SOUSA TELE

Representante Legal

CPF: 041.750.863-82

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: **ced5e7399a2604443717722c758e1436**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29041031/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender as demandas das Secretarias

Municipais, do Município de Anapurus/MA, do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. A presente ata terá validade de **12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR 01.

- Razão Social: **A F LIMA NETO COMUNICAÇÕES E PROPAGANDA**
- CNPJ: 33.155.984/0001-39
- Endereço completo: TV Eurico Dutra, nº 842, Aparecida, Chapadinha/MA
- CEP: 65.500-000
- Nome do representante legal: **ANTENOR FERREIRA LIMA NETO**
- CPF: 010.660.263-27

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Captação de imagens em eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 Repórter, 1 Repórter cinematográfico, 1 Produtor, 1 Assistente técnico e 1 Fotógrafo	TURNOS	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00

2	Edição de imagem em linha linear com finalização digital	DIÁRIA	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
3	Captação de imagens aéreas com utilização de drone	EVENTO	48	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00
4	Gravações em estúdio (vídeo e áudio)	TURNOS	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
5	Produção de animações e vinhetas	PEÇA	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
6	Mensagens em vídeos para datas sazonais com duração de até 2 minutos	UNID	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
7	Áudio spot para rádio e carro de som	UNID	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
8	Filmadora de alta definição e tripé	DIÁRIA	215	R\$ 300,00	R\$ 64.500,00
9	Ilha de edição linear	DIÁRIA	215	R\$ 300,00	R\$ 64.500,00
10	Monitor de referência de vídeo	DIÁRIA	215	R\$ 200,00	R\$ 43.000,00
11	Teleprompter	DIÁRIA	215	R\$ 100,00	R\$ 21.500,00
12	Kit de iluminação para reportagem	DIÁRIA	215	R\$ 200,00	R\$ 43.000,00
13	Kit áudio	DIÁRIA	215	R\$ 200,00	R\$ 43.000,00
14	Som com PA-16 para eventos em datas sazonais	DIÁRIA	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
15	Banheiro químico	DIÁRIA	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
16	Moving Beam	UNID	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
17	Palco de tablado 6x5	DIÁRIA	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
18	Grid de alumínio Q-25 3x5m	DIÁRIA	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
19	Carro Volante	HORA	900	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00
20	Painel de led 3 x 2m	DIÁRIA	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
21	Produção, capacitação e edição de vídeos/documentários com aproximadamente 05(cinco) minutos cada um abordando o tema prestação de contas de áreas estratégicas. Com qualidade mínima 4k, locução especial, edição não linear. Extensão MP4, mov.ou similar.	VIDEOS	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 689.200,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 24 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

A F LIMA NETO COMUNICAÇÕES E PROPAGANDA

CNPJ nº 33.155.984/0001-39

ANTENOR FERREIRA LIMA NETO

Representante Legal

CPF: 010.660.263-27

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: **a5e6e5d68eb425cde0ea6ac2bc86003**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**

comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022** referente à **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRETAMENTO DA COVID-19, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**, que **ADJUDICA** nos termos do inciso ix do art. 17 do decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24
Valor Adjudicado: R\$ 74.600,00

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28
Valor Adjudicado: R\$ 39.000,00

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS - 12.418.191/0001-95
Valor Adjudicado: R\$ 23.380,00

Fornecedor: DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA - 13.178.453/0001-54
Valor Adjudicado: R\$ 10.470,00

Fornecedor: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 23.612.765/0001-88
Valor Adjudicado: R\$ 52.850,00

Fornecedor: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.836.848/0001-04
Valor Adjudicado: R\$ 207.888,00

Fornecedor: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 29.316.592/0001-37
Valor Adjudicado: R\$ 7.878,00

Fornecedor: CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.061.543/0001-33
Valor Adjudicado: R\$ 30.892,00

Fornecedor: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - 29.042.618/0001-04
Valor Adjudicado: R\$ 51.762,00

Fornecedor: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 25.036.156/0001-53
Valor Adjudicado: R\$ 11.270,00

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46
Valor Adjudicado: R\$ 79.360,00

Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 13.415.600/0001-62
Valor Adjudicado: R\$ 27.598,00

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57
Valor Adjudicado: R\$ 648.600,00

Fornecedor: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 11.201.854/0001-52
Valor Adjudicado: R\$ 54.950,00

Valor global adjudicado: 1.320.498,00 (um milhão trezentos e vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Anapurus - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2022

ALMIR LIMA DA SILVA
PEGOEIRO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 95fe5dac8d8d16f0c9e9fc44f6dc4162

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022** referente à **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRETAMENTO DA COVID-19, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**, que **ADJUDICA** nos termos do inciso ix do art. 17 do decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - 23.612.765/0001-88
Valor Adjudicado: R\$ 32.000,00

Fornecedor: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - 29.042.618/0001-04
Valor Adjudicado: R\$ 2.400,00

Valor global adjudicado: 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Anapurus - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2022

ALMIR LIMA DA SILVA
PEGOEIRO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 72811a027ea5909e381bd1ec2e20f601

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022** referente à **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, que **ADJUDICA** nos termos do inciso ix do art. 17 do decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: J. B. ARAUJO DA SILVA LTDA - 24.977.628/0001-00
Valor Adjudicado: R\$ 1.521.888,36

Fornecedor: PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 01.412.788/0001-06
Valor Adjudicado: R\$ 312.050,20

Fornecedor: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA -

11.991.799/0001-41
Valor Adjudicado: R\$ 928.980,40

Valor global adjudicado: 2.762.918,96 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

Anapurus - Maranhão, 07 de Junho de 2022

ALMIR LIMA DA SILVA
PEGOEIRO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c081778411c7884fd2f4fb09da50cf47

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades do enfretamento da covid-19, no exercício do ano de 2022 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA.** de interesse da Secretaria Municipal de Orçamento, conforme descrição.

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24
Valor Adjudicado: R\$ 74.600,00

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28
Valor Adjudicado: R\$ 39.000,00

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS - 12.418.191/0001-95
Valor Adjudicado: R\$ 23.380,00

Fornecedor: RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - 23.612.765/0001-88
Valor Adjudicado: R\$ 84.850,00

Fornecedor: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.836.848/0001-04
Valor Adjudicado: R\$ 207.888,00

Fornecedor: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 29.316.592/0001-37
Valor Adjudicado: R\$ 7.878,00

Fornecedor: CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.061.543/0001-33
Valor Adjudicado: R\$ 30.892,00

Fornecedor: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - 29.042.618/0001-04
Valor Adjudicado: R\$ 54.162,00

Fornecedor: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 25.036.156/0001-53
Valor Adjudicado: R\$ 11.270,00

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46
Valor Adjudicado: R\$ 79.360,00

Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 13.415.600/0001-62
Valor Adjudicado: R\$ 27.598,00

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57
Valor Adjudicado: R\$ 648.600,00

Fornecedor: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 11.201.854/0001-52
Valor Adjudicado: R\$ 54.950,00

Valor global homologado: 1.344.428,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais)

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 10 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 2c2c64168848b8db4e0628fbc5f03310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.** de interesse da Secretaria Municipal de Orçamento, conforme descrição.

Fornecedor: J. B. ARAUJO DA SILVA LTDA - 24.977.628/0001-00
Valor Adjudicado: R\$ 1.521.888,36

Fornecedor: PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 01.412.788/0001-06
Valor Adjudicado: R\$ 312.050,20

Fornecedor: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA - 11.991.799/0001-41

Valor Adjudicado: R\$ 928.980,40

Valor global homologado: 2.762.918,96 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 07 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c84560fa30054730ac6b5021d733b518

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220202. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000132/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 419.420,00 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 419.420,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **LAZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº 752.614.993-72 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: fabe444f6f267ca3ae697d62f854ef64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PE



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0407.01/2022, torna público a ATA SRP Nº 022/2022 PE, objetivando o Registro de Preços para a Eventual aquisição de equipamentos de informática e material permanente em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 SRP e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0407.01/2022, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

RAZÃO SOCIAL: R C DE S MARQUES E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.713.048/0001-63
ENDEREÇO: ESTRADA DA MAIOBA, S/N, SALA 06, BAIRRO: TRIZIDELA DA MAIOBA - CEP: 65.110-000 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.
DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO CONTRATO: FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO - CPF: 001.682.523-33
ENDEREÇO ELETRÔNICO: FM.COMERCIO.MA@GMAIL.COM

Material Permanente						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
3	Freezer horizontal, com 2 portas , Capacidade mínima 468 litros, com função de congelador e extra-frio, com dobradiça balanceada, gabinete com pintura eletrostática a pó, com alta resistência à corrosão.	Esmaltec	Unid.	2	R\$ 3.448,00	R\$ 6.896,00
5	Geladeira Média Capacidade mínima 260 litros Voltagem: 220V; Garantia: 12 Meses; Número de Portas Tampas: 2; Tecnologia: Defrost; Classificação: Energética A; Frequência do Aparelho: 60 Hz; Pés Niveladores: Sim; Degelo: Manual; Cor: Branco; Altura: 161,9; Largura: 54,8; Profundidade: 61,3; Peso: 49; Alarme: Não; Número de Prateleiras: 3; Porta Latas: Sim; Capacidade Líquida do Refrigerador: 207 Litros; Capacidade Líquida do Congelador: 53 Litros; Porta Ovos: Sim; Capacidade Bruta (Litros): 260 Litros; Prateleiras: Reguláveis; Modelo: DC35A; Compartimento Extra Frio: Não; Iluminação: Sim; Consumo de Energia: 38,4 kWh; Fabricante: Electrolux; Voltagem: 220V; Classificação Energética: A; Informações complementares Capacidade Líquida Total: 260 L; Cor: Branco; Marca: Electrolux; Tipo de Degelo: Cycle Defrost; Voltagem: 220 V.	Electrolux	Unid.	2	R\$ 2.874,00	R\$ 5.748,00
14	Bebedouro água - garrafão, material aço inoxidável, tipo torre, capacidade 20L, voltagem 220, saída água natural e gelada, características adicionais 2 torneiras, serpentina, mangueira; Sistema de refrigeração Compressor	Esmaltec	UNID	50	R\$ 819,00	R\$ 40.950,00
15	Bebedouro água - garrafão, material plástico, tipo mesa, capacidade 20L, voltagem 220, saída água natural e gelada, características adicionais 2 torneiras, serpentina, mangueira; Sistema de refrigeração Compressor	Esmaltec	UNID	30	R\$ 889,00	R\$ 26.670,00
18	Lixeira - Conjunto de coleta seletiva de 60L com 04 lixeiras. Injetados em plástico polipropileno (PP), estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado. Acompanha adesivos e 04 ganchos (cada) para fixação do saco de lixo. Disponível nas cores: preto, branco, azul, amarelo, vermelho verde, marrom, laranja, cinza. *Demais cores mediante consulta. Capacidade: 60L Medidas: 1050mm (altura) x 1480mm (largura) x 345mm (profundidade).	JSN	UNID	15	R\$ 713,00	R\$ 10.695,00

20	Cadeiras Longarina PLÁSTICA 03 Lugares - Cor PRETA - REALPLAST - 33002 Ficha Técnica: Garantia do Fornecedor: 24 Meses; Modelo: Cadeira para Escritório; Referência do Modelo: Longarina Plástica; Conteúdo da Embalagem: Plástico / Longarina 03 Lugares; Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento; Fabricante: Realplast / American Fer.; Peso da embalagem c/ produto (kg): 20; Total de Volumes: 01; Ambiente: Escritório; Material do Revestimento: Plástico Preto (Polipropileno); Outros Recursos / Mais informações: Plástico Preto (Polipropileno) / Ponteira Plástica / Barra Dupla na Estrutura / Pintura Eletrostática; Marca: Realplast; Material da Estrutura: Metalon	Modelo moveis	UNID	30	R\$ 607,00	R\$ 18.210,00
23	Armário em aço ; cor: branco Altura: 1,66m; Largura: 0,75m; Profundidade: 0,35m; Prateleiras: 3 unidades (1 Fixa Central e 2 Reguláveis); Chapa: 26; Capacidade da bandeja: 30 kg	Modelo moveis	UNID	20	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00
24	Arquivo de aço 3 gaveteiros , possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento.	Modelo moveis	UNID	20	R\$ 864,50	R\$ 17.290,00
25	Cadeiras Plásticas com encosto e braço, empilháveis, na cor branca, medindo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão até o topo do encosto. Suporte de até 120 kg. Devem atender as normas NBR	Mor	UNID	1000	R\$ 67,09	R\$ 67.090,00
26	Mesas Plásticas quadrada em material resistente devem atender as normas NBR, Suporte de até 80 kg	Mor	UNID	250	R\$ 93,89	R\$ 23.472,50
27	Ventilador de coluna diâmetro de grade 60 cm bivolt 1400 rpm oscilante, preto, chave liga/ desliga, material de fixação na parede de aço, com garantia mínima de 02 anos.	Ventisol	UND	36	R\$ 359,94	R\$ 12.957,84
28	Ventilador de parede , 110/220v, na cor preta, com grade cromada, com três pás, velocidade mínima de 220rpm, diâmetro de grade 50 cm, área de ventilação de no mínimo 40m2, chave liga/ desliga, material de fixação na parede de aço, com garantia mínima de 02 anos.	Ventisol	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
Material Informática						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Vlr. Unit	VI. Total
33	ESTABILIZADOR 300VA	Ragtech	Unid.	10	R\$ 237,50	R\$ 2.375,00
39	NO-BREAK 1200VA - ENTRADA BIVOLT - SAÍDA 110V - 6 TOMADAS - COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS	Ragtech	Unid.	10	R\$ 1.253,00	R\$ 12.530,00
VALOR GLOBAL					R\$ 289.484,34	

BACURITUBA/MA, 06 DE SETEMBRO DE 2022. TALYTA GARRETO DOS SANTOS, PREGOEIRA OFICIAL E FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO - CPF: 001.682.523-33 - R C DE S MARQUES E CIA LTDA -EPP - CNPJ: 11.713.048/0001-63.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 6f2b42bb0f67989cf40a544c88207c14

EXTRATO CONTRATO Nº 2006.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.01/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 2006.01/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.01/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO. CONTRATADA: **A J BARROS | CNPJ: 33.688.500/0001-17.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.** VALOR TOTAL **R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.03 - Secretaria Municipal de administração;** 04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 327.253,60

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 293.139,00

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 289.048,00

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
541	Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAF
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 200.000,00

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 50.000,00

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 36.318,20

12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 10.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 15.000,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
---	--

501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 120.000,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 15.000,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 198.658,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB

Fonte de recurso

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
600	Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 137.977,60

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - Manut. Da Sec. De Assist. Social

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 12.823,06

.PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JOSÉ ANTONIO BARROS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA : A J BARROS | CNPJ: 33.688.500/0001-17

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: a5d873607fd07ea17e841cb114e21d4a

EXTRATO CONTRATO Nº 0509.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0407.03/2022.

EXTRATO CONTRATO Nº 0509.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0407.03/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **PH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP CNPJ SOB O Nº 24.719.509/0001- 57.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR R\$ 446.153,53 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

	FONTE DE RECURSO
0	RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
02	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADO A E SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 198.658,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB
FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 137.977,60

10.301.0028.2063.0000 -MANUT. E FUNC. DAS UNIDADES DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 748.183,87

10.302.0028.2087.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BACURITUBA
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 50.538,20

10.302.0028.2043.0000 - AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 23.288,60

10.305.0053.2107.0000 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIAS - COVID

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 28.370,80. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2022**. SIGNATÁRIOS: OLIVIA TRINDADE SILVA COELHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E ERNILDO GOMES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP CNPJ SOB O Nº 24.719.509/0001- 57

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 31b66883bbc30a9cad6a448c834bc1e9

**EXTRATO CONTRATO Nº 2106.01/2022. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0205.02/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2106.01/2022. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0205.02/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE. CONTRATADA: **RANATA COSTA DA COSTA
05270754347** CNPJ Nº 41.578.561/0001-50. OBJETO:
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE INTERESSE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R\$
236.240,65 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL,
DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E CINCO
CENTAVOS)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0028.2061.0000 - AÇÕES DE SAÚDE BUCAL PSB
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.814,40. **PRAZO DE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**, VIGENTE A PARTIR DA
DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL
Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE
2022**. SIGNATÁRIOS: OLIVIA TRINDADE SILVA COELHO -
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSÉ MARIA PEREIRA
DA COSTA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RANATA
COSTA DA COSTA 05270754347 CNPJ Nº 41.578.561/0001-50

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 4a87dcd40fc47be5e57cdcc8c23050b3

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 655/2021**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 655/2021 - DMT.** Referente Adesão a Ata de
Registro de Preços nº 23/2021. **PARTES: Departamento
Municipal de Trânsito**, e a empresa **PANAVIDEO
TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº
01.026.798/0001-03. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Contrato
Principal terá sua **Cláusula Oitava** alterada com inserção,
apresentando sua proporção econômica e financeira e seus
percentuais de participação no Consórcio Araguaia e seus
dados Bancários para efetivo créditos oriundos da prestação
dos serviços constantes do contrato, que passam a ter a
seguinte redação: O consórcio, a que se refere o presente
Instrumento, será composto exclusivamente pelas empresas
acima identificadas e qualificadas, e terá a seguinte proporção
econômica e financeira em face da respectiva participação de
cada consorciada decorrente da Ata de Registro de Preços nº
023/2021. **PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**,
empresa Líder do consórcio, com participação de 75% (setenta
e cinco por cento). **Banco 001 do Brasil S/A: Agência:
0452-9 - Conta Corrente: 402.201-7. PERKONS S.A.,**
segunda consorciada, com participação de 25% (vinte e cinco
por cento). **Banco 027 - Santander: Agência: 2044 - Conta
Corrente: 13000410-3. CLÁUSULA SEGUNDA:**
26.782.0191.2-091.3.3.90.39.00.00. **CLÁUSULA TERCEIRA:**
As demais cláusulas do contrato original ficam **inalteradas** e
ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA
ASSINATURA:** 12 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:**
Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Theodoro
Américo Vervloet Serendnicki (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 92f916f03e49b490f78c2bad9835639b

RESENHA DO CONTRATO Nº 594/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 594/2022 -SESAU. Referente Credenciamento Nº **002/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PETMANIA BALSAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.815/0001-36. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento de Clínicas Veterinárias, para fins de promover a castração de cães e gatos, sob demanda de ordem de serviço. **VIGÊNCIA:** Os contratos de credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais)**. **DOTAÇÃO:** 10.305.1010.2-057.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Vivian Rossetto (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fecd3f7cb8896b152ef8f1cf1790e2bb

RESENHA DO CONTRATO Nº 593/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 593/2022 -SESAU. Referente Credenciamento Nº **002/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **JAPIASSU E BOMFIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.088.754/0001-76. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento de Clínicas Veterinárias, para fins de promover a castração de cães e gatos, sob demanda de ordem de serviço. **VIGÊNCIA:** Os contratos de credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 41.398,50 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO:** 10.305.1010.2-057.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Tainá Japiassu Merisse (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 47d0601e4d27e6b2c4d107ef13ea30cc

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2022

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

FONOAUDIÓLOGO (A)

1 JULIANE COIMBRA NOGUEIRA

TERAPUETA OCUPACIONAL

1 VILMARA RAMOS TAVARES LUKACHINSKI

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data. Balsas (MA), 12 de Setembro de 2022.

RODRIGO DENARDI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a9f59a311497e9c92b1c9f9badc9853e

PORTARIA Nº 505/2022

PORTARIA Nº 505/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula 4740-3, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento de Clínicas Veterinárias, para fins de promover a castração de cães e gatos, sob demanda de ordem de serviço, conforme especificações constantes no Projeto Básico, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 594/2022**, decorrente do **Credenciamento nº 02/2022**, com a contratada **PETMANIA BALSAS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 080e61d3bfb5d5232ef4ec698a3e7c

PORTARIA Nº 506/2022

PORTARIA Nº 506/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula 4740-3, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento de Clínicas Veterinárias, para fins de promover a castração de cães e gatos, sob demanda de ordem de serviço, conforme especificações constantes no Projeto Básico, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 593/2022**, decorrente do **Credenciamento nº 02/2022**, com a contratada **JAPIASSU E BOMFIM LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93,

devendo ser considerado assim a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c8982e3f9870a954562b4a47f56802f

PORTARIA Nº 516/2022

PORTARIA Nº 516/2022
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS
- DMT BALSAS/MA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **DAVI FONSECA BORGES**, Matrícula nº 8240-2, como Fiscal do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA** - contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos incluindo o fornecimento, instalação, manutenção, modernização e operação de todos os módulos e equipamentos eletrônicos, software e hardware de controle de tráfego, monitoramento e fiscalização de trânsito, relatórios de registro de fluxo de veículos e dados estatísticos nas vias e rodovias sob a circunscrição do município de Balsas, bem como o processamento, armazenamento e a gestão das infrações de trânsito e dos processos administrativos delas decorrentes compreendendo a transmissão eletrônica de arquivos (web e mobile), no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada, sob ordem de serviço, mediante termo de **contrato nº 655/2021**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 23/2021 do Município de Palmas/TO, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021, com a contratada **CONSÓRCIO ARAGUAÍÁ**, formado pelas empresas **PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA & PERKONS S.A.** durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ccce2bb94e99db9c6e3e074c9818255e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 063/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022. CONTRATADO: R LIGHT

LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 35.934.476/0001-84, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para locação de estrutura de eventos para realização das comemorações referentes ao 07 de setembro do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$43.199,40(quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 12 de setembro de 2022. FLÁVIO DE SOUSA CHAVES - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 54b73f27b6b28c70281472b19810fedc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na Área de Saúde, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: cplburiti21@gmail.com Buriti/MA, 12 de setembro de 2022.

Alex Andrey Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: bce66bd642b2f2dd3925c3489df56c04

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

No extrato do contrato nº 173/2022 do Pregão Eletrônico nº 027/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 09 de setembro de 2022, Ano XV, nº 2934, pag. 25:

Onde se lê: CONTRATADA: PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 01.412.788/0001-06.

Leia-se: CONTRATADA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69.

Buriti, 12 de setembro de 2022. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 116e8f5e9a2d7a82ee21169d5c6d8710

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. LOCADOR: ANTONIO FRANCIVAL CARDOSO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 040.393.833-38. Objeto: locação de imóvel situada na Avenida Rua da Bandeira, S/N, Bairro Centro, Buriti/MA, para funcionamento de almoxarifado da Secretaria de Educação. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (dose) meses, o Contrato nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 033/2021. Data da Assinatura: 10 de agosto de 2022. Representante da Locatária: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo Locador ANTONIO FRANCIVAL CARDOSO DA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 040.393.833-38. 10 agosto de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 3a1376589ac6e023fa9b8cdf8bc655b3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2022. Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada: B DOS S. SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.176.950/0001-28.

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato inicial firmado entre as partes. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2022. Representante da Contratante: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04 e pelo Representante da Contratada: BENEDITO DOS SANTOS SILVA CPF nº 846.720.213-00. 12 de setembro de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: f302a9e63c4be6cb299419b6f9285450

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022. Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: B DOS S. SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.176.950/0001-28,. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato inicial firmado entre as partes. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2022. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18e pelo Representante da Contratada: BENEDITO DOS SANTOS SILVA CPF nº 846.720.213-00. 12 de setembro de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: e42acd02782ae14a8722e39d7eca2f3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº 40, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

Define a Escolha de Diretores mediante a avaliação dos critérios técnicos de Mérito, Desempenho e Processo de Consulta Pública pela Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Cajari - MA.

Eu, **CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Cajari**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **Considerando o art. 206 da Constituição Federal** que dispõe que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei";

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/96), que define em seu **art. 3º** que: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VIII - Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino" e também que em seu art. 14 se encontra definido que: "os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes";

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/96), que define em seu **art. 61º** que: "Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: [...] II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;"

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/96), que define em seu **art. 64º** que: "A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós- graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional."

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/96), que define em seu **art. 67º** que: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: [...] § 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. § 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8o do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico."

Considerando o que estabelece o **PNE - Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014)** em sua meta 19 da Gestão Democrática: "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a

critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

Considerando o que estabelece o **PME - Plano Municipal de Educação de Cajari - MA (Lei Municipal nº 02/2015)**, em sua Meta 19: “Assegurar Condições, no Prazo de 2 (Dois) anos, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, Associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e à Consulta Pública à Comunidade Escolar, [...] Estratégia 19.2 - Garantir a composição do quadro de gestores escolares obedecendo a critérios como: formação técnica e pedagógica, experiência mínima de dois anos na docência.”

Considerando o que estabelece o **Plano de Carreira, Cargos e Renuneração do Magistério Público Municipal de Cajari (Lei Municipal n. 07/2009)**, em seu art. 65º: “O exercício das funções de direção e vice direção de unidades escolares é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com o mínimo de 02 anos de docência e será escolhido pelo Poder Executivo entre os professores que possuam qualificação específica para o exercício dessa função [...]”

Considerando o que estabelece a **Resolução 1/2022 de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental do Fundeb**, que “aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação Valor Aluno Ano por Resultados - VAAR, a Lei 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb, define (art. 14, § 1º, incisos I a V) cinco condicionalidades que os entes federados devem cumprir, são elas: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho; [...] para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º Fica instituída a Gestão Democrática do ensino público da Rede Municipal de Ensino de **Cajari**, Estado do Maranhão. A designação de nomeação e exoneração dos Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de **Cajari** é competência do Chefe do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos deste Decreto, a Escolha de Diretores mediante a avaliação dos critérios técnicos de Mérito, Desempenho e Processo de Consulta Pública pela Comunidade Escolar.

Parágrafo único. O presente Decreto poderá ser consolidado em lei, após comprovada a eficácia do processo de gestão democrática instituída pelo mesmo, bem como promover ajustes e paridade em demais leis ou decreto que tratem do mesmo assunto.

Art. 2º. O cargo comissionado de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico e somente será provido por servidor público municipal, que estiver cursando ou seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou detentor de graduação em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, que:

- a. encontrem-se investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente ou temporário, perante a rede pública municipal de ensino **Cajari**, desde o início das atividades letivas do ano de abertura do processo de qualificação; e
- b. cumulativamente, preencham os requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 3º Para os fins do presente Decreto entende-se por Comunidade Escolar os Profissionais da Educação, Professores da Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental, Professores do EJA, Pais e/ou Responsável Legal e os Alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.

Art. 4º. O Diretor de Escola de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será investido pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em Processo de Qualificação a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um único período.

§2º - A designação do Diretor de Escola se dará para o período de 02 anos, podendo haver recondução pelo mesmo período pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º - Nenhuma designação de Diretor de Escola ultrapassará o **dia 31/12 do último ano do mandato do Prefeito** sob o qual ocorreu a nomeação, situação na qual o mandato de que trata o parágrafo anterior será imediatamente interrompido.

§4º - Para fins de continuidade do serviço, o Chefe do Poder Executivo que suceder, poderá promover a nova nomeação dos mesmos classificados no processo de qualificação anterior, por mais um período de 06 (seis) meses, a fim de que se conclua novo certame, independentemente de que a soma dos períodos ultrapasse o máximo de 04 (quatro) anos da primeira nomeação.

§5º - A nomeação do Diretor de Escola não retira o caráter comissionado do cargo que, entretanto, poderá ser exonerado, a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Caso não haja inscrição de candidato para a função de diretor para determinada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato, ou haja vacância do cargo, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, designar servidor efetivo vinculado à Rede Municipal de Ensino, para exercer a referida função.

Parágrafo único. Após nomeação o gestor designado terá o prazo de até 30 (sessenta) dias para apresentação do **PGE** e comprovar inscrição em curso de gestão escolar, conforme consta no decreto.

Art. 6º. O Diretor de Escola e sua Gestão, serão monitorados e avaliados, anualmente, por uma Comissão, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o edital.

Art. 7º. A Gestão Democrática do Ensino Público tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógico e administrativo, eficácia no uso dos recursos, garantia de qualidade social, democratização das relações pedagógicas e de trabalho.

Art. 8º. A Gestão Democrática do Ensino Público, em conformidade com o Parecer CNE/CP n. 4/2021 abrangerá a Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e Dimensão Pessoal e relacional, bem como as atribuições das competências específicas previstas ao diretor escolar em cada uma das dimensões.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 9º. Avaliações dos critérios técnicos de Mérito e Desempenho constituir-se-ão de:

- I. Avaliação dos critérios técnicos de mérito realizada pela Comissão Institucional mediante comprovação da titulação mínima exigida, conforme anexo I, de caráter desclassificatório.
- II. Avaliação dos critérios técnicos de desempenho realizada pela Comissão Institucional, onde será avaliado o desempenho profissional do interessado, conforme anexo II, com alcance de nota mínima 70,0.
- III. A participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o interessado deve comprovar frequência de 80% (cem por cento) da carga horária total ofertada;

Art. 10º. Os Interessados que obtiverem frequência menor de 80% (cem por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e, considerar-se-ão reprovados e não serão habilitados para etapa posterior, mediante divulgação do resultado.

Art. 11º. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho.

- I - pertencer ao Quadro Efetivo ou Comissionado do Próprio Magistério Municipal.
- II - se o interessado for detentor de dois vínculos de 20h deverá ter concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública.
- III - se o interessado for detentor de um vínculo de 20h este deverá ter concluído o período do estágio probatório, até a data da consulta pela comunidade.
- IV - possuir formação em nível superior, em curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar.
- V - professor com no mínimo 02 (dois) anos de experiência em sala de aula;
- VI - ter no mínimo, 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício na Instituição Educacional que pretende dirigir, até a data do registro do interesse no ano do Processo de Escolha pela Comunidade Escolar.
- VII - ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da Instituição Educacional exigir;
- VIII - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
- IX - não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
- X - não ter prestações de contas de anos anteriores reprovadas no SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online), do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e suas Ações Agregadas.

CAPÍTULO III - DO CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES

Art. 12º. O interessado na função deverá participar do curso preparatório para gestores, com no mínimo 40 (quarenta) horas e com no mínimo 80%(oitenta por cento) de frequência.

Art. 13º. Os conteúdos que serão ministrados no curso preparatório para gestores, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou de empresa contratada para esse fim.

Art. 14º. Caso o interessado não comprovar frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento), não poderá participar do processo de escolha pela comunidade escolar.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS

Art. 15º São as etapas de escolha dos Diretores:

- I. Constituição das comissões;
- II. Inscrição
- III. Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho;
- IV. Curso Preparatório para Gestores na Educação, de caráter eliminatório;
- V. Apresentação do Plano de Gestão Escolar - PGE pelo interessado.
- VI. Consulta pela Comunidade Escolar: efetiva escolha realizada com a participação da Comunidade Escolar dentre os interessados aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e curso preparatório.

CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES

Art. 16º A Comissão Central será formada:

- I. Dirigente Municipal de Educação;
- II. O Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
- III. 01(um) servidor da área de recursos humanos
- IV. 01(um) representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- V. representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários
- VI. 1 (um) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. 1(um) Representante do CME - Conselho Municipal de Educação;
- VIII. 1 (um) Representante do CACS - FUNDEB.
- IX. 1 (um) Representante do CAE - Conselho de Alimentação.

Art. 17º Cabe à Comissão Central:

- I. - organizar e implantar a Consulta pela Comunidade Escolar;
- II. - divulgar a instalação da Consulta pela Comunidade Escolar mediante o Edital de Divulgação em Diário Oficial do Município;

- III. - preparar e repassar às Comissões Institucionais, todas as informações necessárias, bem como todo o material necessário à realização da Consulta pela Comunidade Escolar;
- IV. - assessorar as Comissões Institucionais, quando necessário;
- V. - coordenar e supervisionar as ações das Comissões Institucionais das Instituições Educacionais e de seus Diretores;
- VI. - orientar a direção da Instituição Educacional sobre as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento deste Decreto;
- VII. - receber da direção da Instituição Educacional a relação dos membros da Comissão Institucional, respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. - elaborar e aplicar o Curso preparatório de Gestores na Educação e a Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.
- IX. - apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo de consulta e não resolvidas pela Comissão Institucional;
- X. - analisar em segunda instância, os recursos interpostos e encaminhar ao Dirigente da Educação Municipal;
- XI. - analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos, bem como julgar os recursos interpostos recebidos das Comissões Institucionais;
- XII. - receber das Comissões Institucionais, depois de concluída a Consulta pela Comunidade Escolar, a listagem dos diretores escolhidos;

Art. 18º Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída por:

- I. - 2 (dois) professores efetivos da Instituição do Ensino;
- II. - 2 (dois) funcionário efetivo (Administrativo, Cozinheira ou Zeladora);
- III. - 2 (dois) pais e/ou responsável legal de alunos não votantes.

§ 1º Dentre estes deverá ser escolhido o presidente que será escolhido por votação da própria comissão.

§ 2º Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o interessado, bem como os cônjuges e parentes dos interessados até 2º grau, inclusive, nos termos da Lei Civil.

Art. 19º Compete à Comissão Institucional responsável pelo Processo de Consulta pela Comunidade Escolar para designação de Diretores as seguintes atribuições;

- I. - registrar as inscrições dos interessados à Direção de acordo com o Edital Publicado do Processo de Escolha pela Comunidade Escolar e encaminhar para a Comissão Central;
- II. - realizar a Avaliação dos critérios técnicos de Mérito, através do instrumento de avaliação (Anexo I deste Decreto);
- III. - realizar a Avaliação dos critérios técnicos de Desempenho, através do instrumento de avaliação (Anexo II deste Decreto);
- IV. - encaminhar a documentação com o resultado dos interessados a participar do Processo de Escolha pela Comunidade Escolar para a Comissão Central;
- V. - planejar, organizar e executar o Processo de Consulta pela Comunidade Escolar na Instituição Educacional;
- VI. - responsabilizar-se pela condução do Processo de Consulta pela Comunidade Escolar;
- VII. - divulgar amplamente na Instituição Educacional a data em que ocorrerá a consulta;
- VIII. lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
- IX. - carimbar as cédulas com o nome da Instituição Educacional;
- X. - elaborar a lista dos aptos a votar, que será utilizada no dia da consulta; XI - fiscalizar o processo de consulta, principalmente no dia da votação;
- XI. - designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulários próprios;
- XII. - providenciar as urnas para as mesas receptoras;
- XIII. - receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;
- XIV. - colher os votos, proceder a apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata respectiva;
- XV. - encaminhar à Comissão Central, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;
- XVI. - encaminhar à Comissão Central devidamente lacradas, as urnas, as Atas de votação, de escrutinação e o resultado final, após o encerramento do processo de votação e escrutinação;
- XVII. - divulgar o resultado final do Processo de Consulta pela Comunidade Escolar por seu presidente.

Art. 20º A Comissão Institucional poderá ser responsabilizada através de processo Administrativo, previsto no art. 212 e seguintes da Lei 617/2007, no caso de atos praticados por qualquer um dos seus membros em desacordo com as normas desta lei.

CAPÍTULO VI - DA AUTONOMIA ESCOLAR

Art. 21º. A autonomia pedagógica escolar será assegurada pela formulação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Plano de Gestão Escolar (PGE) da unidade escolar, tendo como referência: as Diretrizes Curriculares Nacionais; as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino; os indicadores educacionais publicados pelo INEP/MEC e demais indicadores apurados pela própria Rede de Ensino; diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22º. A autonomia da gestão administrativa das Unidades escolares será assegurada:

- I. Pelo provimento da função de diretor escolar, por meio do processo de escolhas previsto no presente decreto;
- II. Por práticas pedagógicas que fortaleçam a construção de um espaço democrático, de modo a fortalecer a participação da comunidade escolar;
- III. Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio de colegiados e, de modo especial, o Conselho Escolar;
- IV. Pela avaliação de desempenho anual dos diretores, a ser definida em normativa da Secretaria Municipal de Educação, avalizado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 23º. A autonomia financeira das unidades escolares é assegurada através da destinação de recursos de programas federais, bem como de recursos municipais, visando seu regular funcionamento, agilidade e rapidez na resolução de pequenas emergências, bem como na melhoria do padrão de qualidade do ensino e ainda, o caixa escolar vinculado diretamente aos Conselhos de Pais e Professores.

CAPÍTULO VII - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art.24º. São atribuições do Diretor de Escola, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I- Da Gestão Pedagógica:

- a. Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
- b. realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
- c. acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
- d. Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
- e. Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;
- f. Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
- g. Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
- h. Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino;
- i. Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
- j. Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
- k. Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
- l. Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
- m. Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
- n. Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:

- a. Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;
- b. Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
- c. Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
- d. Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
- e. Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
- f. Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
- g. Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;
- h. Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;
- i. Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
- j. Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

- a. Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
- b. Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;
- c. Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
- d. Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
- e. Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
- f. Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
- g. Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;
- h. Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
- i. Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
- j. Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
- k. Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
- l. Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

- a. Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, Aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
- b. Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);
- c. Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;
- d. Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 26º. Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material e patrimônio da instituição documentado.

Art. 27º. A função de Diretor de Escola do Ensino Fundamental e de Escola da Educação Infantil, se dará por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, e será concedida ao Diretor eleito após a nomeação mediante Portaria será concedida gratificações a que faz jus o contido no Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cajari.

Parágrafo único. Nas Instituições Educacionais cujo funcionamento ocorre em apenas um turno, será concedida ao Diretor após nomeação mediante Portaria, a Função Gratificada, por 20 (vinte) horas;

Art. 28º. É vedado candidatar-se o professor que estiver gozando de licença, afastamento ou à disposição para outro órgão, no período destinado à Consulta pela Comunidade Escolar.

Art. 29º. O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo em outra Instituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.

Parágrafo único. Além da carga horária diretiva, ou seja período de funcionamento escolar das instituições de ensino o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 30º. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Coordenador Pedagógico da Instituição Educacional.

§ 1º Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor e for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

Parágrafo único. Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida por indicação do prefeito.

Art. 31º. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenado por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 32º. O diretor poderá ser destituído da função a pedido ou por ato motivado, pelo Chefe do Poder Executivo ou Dirigente da Educação Municipal, garantindo-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 33º. O diretor poderá ainda ser destituído da função antes do término do seu mandato, a pedido da comunidade escolar, por ato motivado, mediante plebiscito, com requerimento contendo assinaturas de no mínimo 1/3 (um terço) dos aptos a votar da Instituição;

§ 1º Reunidas as assinaturas, o requerimento será enviado à Secretaria Municipal de Educação para seu deferimento e execução dentro de quinze dias.

§ 2º O quórum mínimo de comparecimento para homologar o plebiscito será de pelo menos trinta por cento dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Consultiva da Institucional.

§ 3º O quórum para validar o plebiscito deverá ter a maioria absoluta dos votantes que compareceram ao plebiscito.

§ 4º Em caso de empate entre SIM e NÃO, a manutenção do diretor ficará a critério do Chefe do Poder Executivo, podendo ou não ser designado outro profissional do magistério para o cumprimento do restante do mandato.

Art. 34º. O servidor escolhido para a função de Diretor, **além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão** apresentado, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
- II. - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
- III. - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
- IV. - assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;
- V. - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
- VI. - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;
- VII. - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

- VIII. - zelar pela apresentação das prestações de contas nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
- IX. - providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;
- X. - agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;
- XI. - acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
- XII. - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;
- XIII. - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;
- XIV. - comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
- XV. - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;
- XVI. - não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de **Cajari**, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;
- XVII. - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;
- XXVIII. - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
- XIX. - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SEMED;
- XX. - Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;
- XXI. - dar entrada documentalmente no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado, informando quando necessário à Divisão de Patrimônio do Município;
- XXII. - elaborar e executar sua proposta de trabalho;
- XXIII. - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- XXIV. - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- XXV. - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
- XXVI. - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
- XXVII. - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
- XXVIII. - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
- XXIX. - assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
- XXX. - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
- XXXI. cumprir o contido no Regimento Escolar, no Projeto Político pedagógico e no Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cajari -MA.

Art. 35º. O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Central, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar **previsto na Lei Municipal**, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Art. 36º. Após publicação do presente Decreto, o município terá o prazo necessário para poder implementar o Art. 1º, deste decreto, sendo estabelecido como limite máximo **o mês de julho ano de 2023**, para divulgação do Edital, deste mesmo decreto.

Art. 37º. Demais instruções e os casos omissos deste Decreto, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e, conjuntamente, com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 38º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajari / MA de 09 de Setembro de 2022.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 58840926b753542023e9fb99ac9d7a16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-SEMAFIPU/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BENEFICIÁRIO DA ATA: A. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 21.959.459/0001-97	FONE/FAX: (99) 3525-9061	
ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, n° 697, Ed. Royal Center Sala 24º, Bairro Juçara - Imperatriz-MA		
E-MAIL: g.a.comercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Lobão da Silva		
CPF Nº: 030.919.423-76	RG Nº: 0200030720020 SSP-MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 3975-6	CONTA: 22.397-2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit	P. Total
1	Aparelho para depilar prestobarba embalagem com 24 unidades.	cx	50	BIC	92,00	4.600,00
2	Água sanitária de 1ª qualidade, contendo no rótulo a especificação: multiuso, alvejante e desinfetante, e na composição: hipoclorito de sódio (2,0 a 2,5%) de cloro ativo, hidróxido de sódio e água potável, embalagem plástica de 1000ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, armazenado do em caixa de papelão com 12 unidades.	cx	3500	YPÊ	78,56	274.960,00
3	Antisséptico a seco (Alcool Gel). Composição Química: Etanol, Carbômetro, Isopropanol, Miristato de Isopropila, Amino Metil Propanol, Bronopol e Água. Princípio Ativo: Associação de Etanol e Triclosan. Características Físicoquímicas: Aspecto gel, Cor Incolor Odor Alcoólico, Densidade a 25° C 0,85 a 0,90 g/cm 3 pH neutro, Viscosidade (SP3;30 rpm,25°) 2000 a 2500 cps. Apresentação galão de 05 litros. Fornecer em regime de comodato suporte para álcool gel e substituir quando necessários as que apresentam defeito sem ônus	und	1000	ASSEPTGEL	94,13	94.130,00
4	Balde de plástico com tampa 60 litros	und	200	ARQPLAST	72,38	14.476,00
5	Balde de plástico reforçado na cor preta capacidade para 12 litros.	und	200	ARQPLAST	24,45	4.890,00
6	Balde de plástico reforçado na cor preta capacidade para 10 litros.	und	100	ARQPLAST	21,38	2.138,00
7	Bacia de plástico redonda capacidade para 15 litros	und	100	ARQPLAST	23,45	2.345,00
8	Condicionador embalagem de 480 ml, fórmula suave, com pro vitamina b5 e vitamina E contem ph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente alergia, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	und	50	DOVER	15,95	797,50
9	Creme dental com flúor, sem corantes, composto de Sorbitol, Glycerin, XantlanGum, PEG-8, Methyparaben, Propylparaben, Hidratado Sílica, Solidiumlaryl Sulfate, SodiumSaccharin, xylitol, titaniumdioxide, triclosan, calciumdisodium EDTA, aroma, alcohol, aqua. Peso: 100g	und	200	SORRISO	10,50	2.100,00
10	Cesto p/ lixo em plástico resistente sem tampa telado capacidade de 10 lts.	und	150	MENNO	14,85	2.227,50
11	Cesto p/ lixo em plástico com tampa basculante para banheiro 15 litros.	und	150	MENNO	34,30	5.145,00
12	Cesto p/ lixo em plástico com tampa basculante para banheiro 15 litros, com pedal.	und	150	MENNO	39,00	5.850,00
13	Cesto comum em plástico vazado, para lixo, capacidade de 10litros.	und	100	MENNO	12,15	1.215,00
14	Cesto telado plástico simples para banheiro médio	und	300	ARQPLAST	15,95	4.785,00
15	Cera Líquida de 1ª qualidade, cores variadas, composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, emulsador, corante, essência e água, embalagem plástica de 850 ml, caixa com 12 unidades.	cx	200	KI-BRILHO	137,58	27.516,00
16	Cupinicida em frasco de 1000 ml	litros	500	NITROSIN	89,00	44.500,00
17	Creme de cabelo para pentear em embalagem de 300 ml com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos e não necessita em enxaguar podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo	und	50	NIVEA	13,65	682,50
18	Haste flexível (COTONETES), em propileno, com algodão hidrofílico nas extremidades. Cx com 75 unidades.	und	200	COTTON	7,00	1.400,00
19	Desinfetante Hospitalar cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio (Quaternário didecílio), cloridrato de PolihexametilenoBiguanida, corante e veículo aquoso. Princípio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 37% e Cloridrato de PolihexametilenoBiguanida 4%. CaracterísticasFísicoquímicas: Aspecto líquido (dentro das normas), Cor dentro das normas. Densidade a 25° C:0,96 a 0,98 g/cm3. pH neutro. Finalidade de Uso: Possuir ampla eficácia bactericida frente a bactéria granpositivas, grannegativas, vírus e fungos. Apresentação galão de 20 litros.	und	1500	AZULIM	220,95	331.425,00
20	Desodorizador de ambientes, em aerosol, produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. frasco de 360 ml, com fragrância variadas tipo: (floral, flores do campo, lavanda, citrusetc em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem, fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da Anvisa.Cx 12 unidades .	cx	400	AIR WICK	157,98	63.192,00
21	Detergente líquido aplicação em lavagem de louças, talheres, painéis etc. Fragrâncias limão, neutro, maçã e coco, 25% de cada fragrância, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável com 500ml. Cx c/24 unidades.	cx	3.000	DULAGO	74,00	222.000,00
22	Detergente Alcalino solvente com ação desengraxantedesincrustante com agentes umectantes e alta concentração de solventes solúveis em água e alcalina para lavagem de material de laboratório, inclusive com sujidade bastante arraigada com lâminas de hematologia e anotações de lápis e pincel de retroprojeto. Apresentação: galão de 5 litros.	und	700	LIMPOL	27,50	19.250,00
23	Detergente Limpa Alumínio embalagem com 500ml. Cx c/24 unidades.	cx	200	PONTAL	61,80	12.360,00
24	Desengordurante Multiuso, material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, á base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades.	cx	350	AJAX	113,85	39.847,50
25	Dispensador de papel higiênico tipo rolo com 10cmx500m em plástico abs, alta resistência, medindo 28,3cm x 27,2cm x 14cm, cor branco, com sistema de abertura por travas laterais adicionadas por pressão.	und	200	PREMISSE	67,95	13.590,00
26	Esponja para limpeza tipo dupla face, medindo 10mmx75mmx20mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde amarela. Embalagem contendo no rótulo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 60 unidades.	cx	400	LIMPPANO WISH	110,40	44.160,00
27	Esponja de aço em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades de 60g. Fardo com 14 embalagens.	fardo	100	ASSOLAN	57,75	5.775,00
28	Escovinha para lavagem de mãos	und	200	CONDOR	12,18	2.436,00
29	Escova para lavar roupa em formato oval, em madeiras com cerdas resistentes. Cx c/12 unidades.	cx	30	CONDOR	58,08	1.742,40
30	Escova para vaso sanitário com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	und	100	SANTA MARIA	21,20	2.120,00
31	Escova dental adulto, cerdas em nylon, media/ macia, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto, anatômico, resistente medindo aprox. 17 cm, com empunhadura. Embalagens em saco plástico.	und	100	COLGATE	10,53	1.053,00
32	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, amarelo ouro. Embainhadas, medidas (28 a 35),cm largura (40x60)cm de comprimento.	und	1500	MAXIMO	5,75	8.625,00
33	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, branca. Embainhadas, medidas (28 a 35),cm largura (40x60)cm de comprimento.	und	1500	JANETEX	6,98	10.470,00

34	Fralda descartável infantil, tamanho XG confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionado e elástico nas pernas, pacote com 50 fraldas	pct	100	SAPEKA	67,95	6.795,00
35	Fralda descartável infantil, tamanho P confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionado e elástico nas pernas, pacote com 80 fraldas	pct	100	SAPEKA	70,98	7.098,00
36	Fralda geriátrica tamanho P, pacote com 10 unidades.	pct	100	TENA	39,00	3.900,00
37	Ganhos em ferro maciço forjado com 8 a 10 dentes, cabo de madeira 1,50m com as seguintes dimensões: 1000mm x 350mm x 50mm	und	30	PARABONI	62,85	1.885,50
38	Limpador Multiuso composição química: Alcool graxo etoxilado, sequestrante, óleo de pinhom corante e veículo aquoso. Princípio Ativo: Associação de Tensoantes.Características Fisioquímicas: Aspecto gel. Cor dentro das normas, densidade de 25° c: 1,00 a 1,02 g/cm 3PH:Levemente alcalino, Galão de 20 Litros.	und	250	AJAX	79,65	19.912,50
39	Lustra móveis cremoso frasco com 500ml, fragrâncias variadas, contendo no rótulo o nome do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades	cx	50	POLIFLOR	146,45	7.322,50
40	Luva Plástica para manipulação de alimentos cru, pct com 100 unidades.	pct	500	TALGE	15,28	7.640,00
41	Naftalina sólida em pastilhas (100% em bolas) embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalagem não superior a 30 dias.	pct	30	QODOR	9,08	272,40
42	Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de madeira de 60cm de altura na vertical.	und	70	CONDOR	12,93	905,10
43	Pá p/ lixo, material sintético e pigmento, cabo curto.	und	200	CONDOR	8,80	1.760,00
44	Papel toalha interfolhado de 1ª qualidade 100% de fibras naturais, cor branco, alta alvura com alto poder de absorção, macio medindo 22,5 21 cm, fardo com 05 (cinco) pacotes com 250 folhas no total de 1.250 folhas por fardo.	fardo	1.000	TORK	92,10	92.100,00
45	Papel Filme, ALDFLM, PVC 280X300	und	400	BOREDA	42,98	17.192,00
46	Papel Alumínio Rolo 7,5mx45cm	und	300	WYDA	10,00	3.000,00
47	Prendedor de roupas pct c/12 und	pct	20	PARANA	8,80	176,00
48	Protetor Solar (fator 35) frasco com 120 ml.	frasco	20	NEUTROGENA	38,98	779,60
49	Pano de prato alvejado, 100% algodão, medindo 40x63cm.	und	200	ANIS	8,10	1.620,00
50	Rodo grande de 80cm com borracha dupla, cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	und	250	SANTA MARIA PLAST	47,55	11.887,50
51	Rodo grande de 60cm com borracha dupla, cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	und	200	CONDOR	40,78	8.156,00
52	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, caixa de papel 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	cx	1.500	YPÊ	142,65	213.975,00
53	Sabonete líquido perfumado p/ limpeza das mãos, galão c/ 5 litros contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	galão	100	YPÊ	57,75	5.775,00
54	Shampoo em embalagem de 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem PH neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	und	20	NIVEA	20,95	419,00
55	Saco plástico para lixo não reciclado reforçado na cor azul capacidade de 100 litros, pacote com 05 unidade contendo na embalagem a marca do produto, acondicionado em fardos com 25 pacotes.	fardo	3.500	BRASFORTE	100,30	351.050,00
56	Saco de lixo 40ml branco leitoso uso hospitalar pct 100und reforçado	pct	1.000	DOVER	104,60	104.600,00
57	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem em lata com no mínimo 400g, contendo a identificação do produto, marca do produto e prazo de validade.	lata	25	SOL	22,30	557,50
58	Toalha de rosto pequena	und	100	AURORA	15,63	1.563,00
59	Touca para cozinheira em TNT, pacote c 100 unidades	pct	100	BOMPACK	14,90	1.490,00
60	Vasculhador com cabo de madeira 2,5 mts.	und	50	DESCARPACK	37,65	1.882,50
61	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m.	und	150	PHENIX	20,15	3.022,50
Valor Total R\$ 2.148.540,00 (dois milhões cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)						2.148.540,00

Carolina/MA, 12 de setembro de 2022. Andréia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: cfaad9d2cc82bd1d2de0d67d59288828

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022-DC/PMC. Processo Administrativo nº 032/2022-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 19.421.196/0001-16. OBJETO: prestação de serviços de recapeamento e tapa buraco de diversas ruas e avenidas do município de Carolina. VALOR: R\$ 1.919.697,00 (um milhão novecentos e dezenove mil seiscentos e noventa e sete reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211-Secretaria Municipal de Infraestrutura. FONTE DE RECURSO: 00 - Recurso Próprio. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2062.0000-Manut. da Secretaria Municipal de Infraestrutura. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2022, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº

8.666/1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 12.09.2022. SIGNATÁRIOS: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Greysson da Silva Carvalho, CPF nº 665.068.083-49 - Representante Legal da J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI. Carolina/MA, 12 de setembro de 2022. AMILTON FERREIRA GUIMARÃES- Presidente da CPL

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: fc7c6c9c02aa7785fef020a76f0e95a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS - REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022, assinado em 02/09/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E

AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEMED E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 03.0016/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.548.870/0001-16. Valor Global: R\$ 778.181,56 (setecentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2022. Vigência Final: 2 de Setembro de 2023. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 2 de Setembro de 2022.

DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS DA SEMUS NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 03.0016/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, CONTRATADO: CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.548.870/0001-16. Valor Global: R\$ 362.465,80 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 2 de setembro de 2022. Vigência Final: 2 de setembro de 2023. Tatiana Lisboa Santana. Cedral - MA, 2 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022, assinado em 02/09/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 7bb518b09692b9c7e42c203757650da8

DECRETO Nº016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do poder conferido no disposto em simetria do art. 84, IV, da Constituição Federal, e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de escolha, por meio de mérito e desempenho, dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este ato visa atender ao disposto no art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de o provimento do cargo ou função de gestor escolar ser de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º A seleção dos gestores será feita por lista tríplice, de cada escola, que será enviada por meio do(a) Secretário(a) de Educação ao Prefeito Municipal, contendo os 3 (três) nomes mais bem colocados na avaliação de mérito e desempenho, e será remetida até o fim do mês de **novembro de cada ano**.

Art. 4º A avaliação de mérito e desempenho deverá promover a participação da comunidade escolar como critério para fins de pontuação, a fim de compor a lista tríplice.

Art. 5º Os gestores das unidades escolares possuirão prazo de mandato pelo período de **3 (três) anos**, podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 6º O mandato pelo período acima estabelecido não confere ao gestor o direito subjetivo à permanência no cargo, de modo que, caso haja a percepção pela desídia no cargo, ou, então, pela insuficiência no desempenho, é cabível a exoneração.

Art. 7º O gestor selecionado e nomeado, durante o período do mandato, exercerá função de direção da unidade, devendo guardar sigilo e discricção no gozo das atribuições, zelando pelo estrito cumprimento do seu dever, sob pena de incidência às sanções legais. **Parágrafo Único.** A concessão de vagas para Gestor Geral e Gestor Adjunto será realizada na proporção de, entre 8 (oito) e 249 (duzentos e quarenta e nove) alunos, terá 1 (uma) vaga de Gestor Geral, e, a partir de 250 (duzentos e cinquenta) alunos, será 1 (uma) vaga de Gestor Geral e 1 (uma) vaga de Gestor Adjunto.

Art. 8º O funcionário que participar do processo de avaliação deverá ter plena ciência de que deverá possuir disponibilidade de exercício do cargo pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 9º Em caso de empate de pontuação nos critérios de avaliação, para fins de formulação da lista tríplice, caberá o desempate na averiguação pelos seguintes critérios:

- I. O servidor que tiver maior tempo de serviço;
- II. O servidor que tiver mais títulos de qualificação em pós-graduações; e
- III. O servidor que tiver mais classe funcional.

Art. 10 Não poderão participar da seleção os funcionários que:

- I. Houver mais de 15 (quinze) faltas consecutivas;
- II. Houver mais de 30 (trinta) faltas não consecutivas;
- III. Estiver respondendo por processo criminal ou por infração administrativa disciplinar, ante a incompatibilidade com a necessária dignidade da função;

Art. 11 Para se candidatar, o profissional do Magistério Público Municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ter curso de Licenciatura Plena, ou ter Graduação em Pedagogia;
- II - Ter pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício do magistério;
- III - Não esteja em processo de aposentadoria;

- IV - Comprovar disponibilidade de horário para exercício de função de gestor escolar;
- V - Não acumular cargos ilegalmente;
- VI - Não esteja respondendo a Processos Administrativos Disciplinares;
- VII - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal
- VIII - Comprovar curso de especialização ou aperfeiçoamento em gestão escolar com carga horária mínima de 180h (cento e oitenta horas);
- IX - Elaborar um plano de ação para o integral prazo do respectivo mandato.

§ 1º. Na unidade escolar onde inexistir candidato com a formação exigida poderão candidatar-se os Profissionais da Educação Básica, na seguinte sequência:

- I - Estejam cursando nível superior;
- II - Possuam formação de nível médio com magistério.

§ 2º. Cada profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

§ 3º. Nas unidades escolares onde, mesmo com a realização das eleições, inexistir candidato, os Gestores/Diretores serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a critérios técnicos a serem definidos pela aludida secretaria.

§ 4º. Ficarão impedidos os que estão com pendência financeira acerca de recursos públicos recebidos pela escola.

Art. 12 É vedada a participação no processo seletivo ao profissional que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenado à sanção disciplinar, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

Art. 13 Os critérios de avaliação serão pontuados na forma da lista em **Anexo I** deste ato, cabendo à Comissão de Avaliação a formulação do Relatório Prévio à formulação da lista tríplice, fazendo a transparência da pontuação de todos os participantes, em lista pública, a ser publicada no mural das escolas, em, no mínimo, 3 (três) dias antes da consulta à comunidade escolar.

Art. 14 Após a formulação do relatório prévio, os 5 (cinco) candidatos mais bem colocados em cada unidade escolar terão o nome divulgado em consulta popular, realizada com a ampla possibilidade de participação do voto dos alunos, dos pais de alunos e dos professores em efetivo exercício de sala de aula, com peso igual a 1 (um) para todos os votos.

Art. 15 Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem, na avaliação, o mínimo de **500 (quinhentos) pontos**.

Art. 16 A avaliação será efetuada por Comissão de Avaliação, constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I - Secretário(a) Municipal de Educação, ou servidor(a) por ele(a) indicado(a);
- II - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, ou servidor(a) por ele(a) indicado(a);
- III - o representante da Procurador-Geral do Município, servidor(a) por ele(a) indicado(a);
- IV - representante dos gestores escolares da rede municipal de ensino, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria, vedada a participação de algum dos concorrentes;
- VI - representante dos servidores técnicos-administrativos, no âmbito da educação, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores; e
- VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais e Mestres.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção; e
- b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer um dos candidatos.

Art. 17 A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão, e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Comissão acerca do recurso.

Art. 18 Finalizado o processo, será remetida a lista tríplice ao Prefeito Municipal que, por sua vez, nomeará, discricionariamente, um entre os três apontados, logo ao fim do mandato do gestor de unidade escolar em exercício, dando-o, concomitantemente, o Termo de Posse, devendo o gestor da unidade nomeado entrar em exercício imediatamente após a assinatura do termo.

Art. 19 O gestor de unidade escolar que não entrar em exercício após a assinatura do termo, será exonerado, sendo convocado, em seguida, outro entre os dois restantes da lista tríplice, e assim sucessivamente.

Art. 20 Finalizados os nomes da lista tríplice, poderá ser realizada convocação entre os excedentes da lista, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 21 Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 22 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de setembro de 2022.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: ___/___/___ a ___/___/___.

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

I – ASSIDUIDADE - Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício		
1 - Não possui faltas injustificadas	100	
2 - Teve 1 (uma) a 2 (duas) faltas	80	
3 - Teve 2 (duas) a 4 (quatro) faltas injustificadas	60	
4 - Teve 5 (cinco) a 10 (dez) faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 10 (dez) faltas injustificadas no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – PONTUALIDADE		
1 - Não há histórico de chegada em atraso, nem saída antes do término efetivo da aula em sala.	100	
2 - Possui histórico de chegada em atraso, porém compensa os horários respectivos na mesma data.	80	
3 - Possui histórico de chegada em atraso poucas vezes, porém não compensou os respectivos horários.	40	
4 - Possui histórico de chegada em atraso muitas vezes e não compensa os respectivos horários.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 - Frequenta todas as reuniões pedagógicas, participa e interage ativamente	100	
2 - Frequenta todas, no entanto, não há interação ou participação do profissional nas reuniões	80	
3 - Há registros de ausências na maior parte das reuniões pedagógicas	20	
4 - Raramente frequenta as reuniões pedagógicas	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

IV – COLABORAÇÃO COM A GESTÃO ESCOLAR		
1 - Colabora ativa e proativamente com a gestão escolar	100	

2 - Colabora com a gestão escolar, de modo passivo, sem formar opinião, dar sugestões ou agir de modo proativo ao melhor funcionamento da educação na unidade.	75		
3 - Colabora raramente com a administração	25		
4 - Nunca colabora com a gestão escolar	0		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE			
1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100		
2 - Participa raramente das atividades extra-classes	50		
3 - Nunca participa das atividades extra-classes	0		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
VI - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS			
1 - Tem bom relacionamento e capacidade de boa interação com os colegas de trabalho	100		
2 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho, sendo comum ter atritos no ambiente profissional.	50		
3 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho, possuindo seletividade no seu trato profissional.	20		
4 - Não se relaciona com os colegas de trabalho	0		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
VII - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS			
1. - Tem bom relacionamento, boa aceitabilidade e capacidade de boa interação com os pais e alunos, possuindo, também, capacidade de mediação e solução dos conflitos escolares de modo pacífico e consensual.	100		
2 - Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80		
3 - Possui resistência de parte ou de todo o corpo discente e dos pais de alunos.	0		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
	CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
	VIII - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		

	1 - Possui diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado na área de sua atuação, também sendo aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado em na área de sua atuação, desde que acompanhado de histórico escolar.	100	
	2 — Possui diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado na área de sua atuação, também sendo aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Mestrado em na área de sua atuação, desde que acompanhado de histórico escolar.	80	
	3 — Possui diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu na área de sua atuação, também sendo aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu em na área de sua atuação, desde que acompanhado de histórico escolar - sendo que cada um diploma corresponde a 20 (vinte) pontos.	60	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
	IX – FORMAÇÃO ESPECÍFICA À GESTÃO ESCOLAR		
	1— Possui diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado direcionado à área de Gestão Escolar , também sendo aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado direcionado à área de Gestão Escolar , desde que acompanhado de histórico escolar.	100	
	2 — Possui diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização direcionado à área de gestão escolar , também sendo aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Especialização direcionado à área de gestão escolar , desde que acompanhado de histórico escolar.	80	
	3 - Possui diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação que habilite o profissional à atuação em área de gestão escolar , também sendo aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Especialização que habilite o profissional à atuação em área gestão escolar , desde que acompanhado de histórico escolar.	60	
	4 — Possui certificados de conclusão de cursos, de qualquer natureza, direcionados à área de gestão escolar , de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas.	40	
	5 — Não possui qualquer um dos acima descritos.	0	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
	X - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA		
	Tem mais de 200 (duzentas) horas de curso de Formação Continuada nos dois últimos anos	100	

	Tem mais de 150 (cento e cinquenta) horas de curso de Formação Continuada nos dois últimos anos	80	
	Tem mais de 100 (cem) horas de curso de Formação Continuada nos dois últimos anos	60	
	Tem mais de 50 (cinquenta) horas de curso de Formação Continuada nos dois últimos anos	40	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — ASSIDUIDADE - Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício	
II — PONTUALIDADE	
III — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS	
IV — COLABORAÇÃO COM A GESTÃO ESCOLAR	
V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE	
VI - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	
VII — RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
VIII - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO	
IX — FORMAÇÃO ESPECÍFICA À GESTÃO ESCOLAR	
X - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em ___ de _____ de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: da62c4089c9a2902cebbd0c546d4674e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-SINFRA.
PROCESSO ADM. Nº 048/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2021, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **ALMEIDA E LIMA LTDA - ME (ICB SERVICES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.580.762/0001-32, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 01, Sala 215, Coluna 15, Edif. Office Tower, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-441. **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 005/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e EPI's da rede de iluminação do Município de Centro Novo do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos no Projeto Básico contido na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 12 (DOZE) meses, a contar da data 13 de junho de 2022, com término em 13 de junho de 2023, de acordo com o artigo 52, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRA E TRANSP. 14 00 0214 SECRETARIA MUNL DE OBRAS, INFRA E TRANSP. 25 Energia. 752 Energia Elétrica. 25 752 250327 ILUMINAÇÃO PÚBLICA. 25752032720230000 MANUT. E CONSERV. DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.00-001 001. SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA, brasileiro, portadora do CPF nº 248.376.873-34, pela Contratante, e IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA, portador do CPF n.º 004.803.483-59 e do RG nº 0283495020043 GEJUSPC/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de junho de 2022.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b27d1c0cff1c644a30fd13fc53f3f739

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADM. Nº 043/2021-SEMAD. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **ROBERIO JEMENSON DE OLIVEIRA LIMA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **30.929.577/0001-43**, localizada na Rua Castelo do Piauí, nº 3436, Quadra 0, Lote 18/A, Bairro Buenos Aires, Teresina/PI, CEP nº 64.008-540. **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV e art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº

043/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitação e contratos, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão. **VALOR DO CONTRATO:** Fica acrescido o valor **R\$ 6.124,80 (SEIS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, correspondente ao percentual de aproximadamente 25%, ao valor do Contrato Administrativo nº **043/2021 - SEMAD**, somando o presente aditivo ao valor inicial do Contrato, perfazendo o valor mensal de **R\$ 30.625,10 (TRINTA MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO - 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 04 122 - AADM ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINÇAS. 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE DE RECURSO: 1.500.00-001.001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, pela Contratante, e ROBERIO JEMENSON DE OLIVEIRA LIMA, portador da CNH nº 04052098169, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de maio de 2022.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: fd6b2ca25739509cd8a398bf83b119b2

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022-SEMED.
PROCESSO ADM. Nº 050/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa CONSTRULOC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **23.679.061/0001-22**, com sede na Estrada BR 316, Governador Nunes Freire/MA, CEP nº 65.284-000. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 266/2022-SEMED, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS MUIROS DAS ESCOLAS EGÍDIA FERREIRA SANTA LUZIA, NO POVOADO CHEGA TUDO, E DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão". **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 16.082,36 (DEZESSEIS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** ao Contrato Administrativo nº 266/2022-SEMED, correspondendo ao percentual aproximado de **19,10% (DEZENOVE INTEIROS E DEZ DÉCIMOS POR CENTO)**, que passa a ter o valor global de **R\$ 100.239,83 (CEM MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4. FUDEB 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 EDUCAÇÃO - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 1008 0000 CONSTR.

AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.540.00-200.008. 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 1011 000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES INF. CRECHE - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.540.00-200.008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **WILLIAM PEREIRA EVANGELISTA**, portador do CPF nº 803.941.833-04, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 4a38ba74cfa278d879f2be50ab936a0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022. Processo Administrativo: nº 2022.0106.001/2022-SEMED. Objeto: aquisição de materiais de higiene, para atender as necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. Beneficiário: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 36.762.882/0001-70. Motivo do Cancelamento: Descumprir as condições da ata de registro de preços (item 10.1-ARP e art. 20, I, Decreto Municipal nº 09/2021). Fica desde já aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de interessados. Dom Pedro - MA, 12/09/2022. Secretário Municipal de Educação, Francisco Guthyres Lemos Sampaio.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 62dc63fdb78f013d9b416f1e06f16f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA 27/2022 QUE DISPÕE A NOMEAÇÃO JOSÉ ALVES DE CARVALHO NETO COMO O GESTOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

PORTARIA Nº 27/2022 - GP. PMDB Em: 12 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

RESOLVE:

- I - Nomear o Senhor, **JOSÉ ALVES DE CARVALHO NETO**, do Cargo em Provisório em Confiança de Gestor do Programa **Auxílio Brasil**, no Município.
- II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ALEXANDRO FURTADO DA COSTA**
Código identificador: 722be84532ee69b1bb512b30d6b77a9a

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Processo Administrativo nº 145.2022; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Robert Otoni Furtado Oliveira**, Secretário Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matéria (avisos de licitações, contratos) em diário oficial da união (DOU), destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar-MA, **Valor:** R\$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais); **Contratado:** AGOS ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 12.494.308/0001-10; **Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **Robert Otoni Furtado Oliveira**, Secretário Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA, 08 de setembro de 2022.

Adv. **Sandra Maria da Costa**
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: **WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**
Código identificador: c1908696df34aad26887834cdd54a2be

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011585/2022

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022; Processo Administrativo nº 080/2022; **OBJETO:** Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 I - **VALOR GLOBAL:** 9.000,00 (nove mil reais); **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma; **SIGNATÁRIOS:** Pedro Neto de Oliveira/Saulo Milhomem dos Santos pela contratada e Sr. Francisco Flávio Lima Furtado/Domingos Lopes Nascimento Filho/ prefeitura Municipal pela Contratante. Duque Bacelar, 26 de maio de 2022. Adv. **Sandra Maria da Costa**, OAB/PI 4650 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: 7f70389ea5256936ec936018a9f33889

PORTARIA 26/2022 QUE DISPÕE A EXONERAÇÃO DO RAIMUNDO NONATO DA COSTA COMO GESTOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

PORTARIA N º 26/2022 - GP. PMDB Em: 12 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Exonerar o Senhor, **RAIMUNDO NONATO DA COSTA**, do Cargo em Provisão em Confiança de Gestor do Programa **Auxílio Brasil**, no Município.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: f11adc9c6ee8932a81f2aa9be67fde72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. VENCEDORA: A Empresa: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **17.372.183/0001-79**, com sede na BR 230, nº 216, KM 473, Centro, Riachão - MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 564.950,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta de preços e relatórios anexos ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de setembro de 2022. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 002/2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9924f9b6751c71a044319a45f6629ad5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2022. DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, NO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR RAIMUNDO NONATO SILVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei. **CONSIDERANDO: O Falecimento do servidor Raimundo Nonato Silveira, Agente Comunitário de Saúde, pelos preciosos trabalhos dedicados neste município. **RESOLVE: Art. 1º-** **DECRETAR**, Luto Oficial em razão do falecimento do servidor Raimundo Nonato Silveira, Agente Comunitário de Saúde, pelos preciosos trabalhos dedicados neste município, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2022, em respeito, gratidão e consideração aos trabalhos valiosos. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, 134º ANO DA REPÚBLICA E 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Atenciosamente, **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.****

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5f0019c3516d5c816e47b8a2052512ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II DA LEI 8.666/93 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Na qualidade de ordenador de despesa, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta da empresa **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ:07.404.989/0001-48**, localizado na Avenida José Olavo Sampaio, 649, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, para o fornecimento de equipamentos para facilitar trabalho ACS/ACE na atenção primária e no processo de aprendizagem e prática do programa saúde com agente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Governador Archer/MA, no valor total de R\$ 16.254,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), com supedâneo no artigo 24, II, dispensa em razão do valor. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Governador Archer, 12 de setembro de 2022.

Diego Danney Silva de Sousa
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 6169799817ed319263e40552b2705fb1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo administrativo nº 64/2022 - SEMAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, considerando toda

documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para **Locação de um imóvel para o funcionamento da PAA- modalidade leite**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), de propriedade da **Sra. Antonieta Alves Amorim Nascimento, portadora do CPF: 449.682.213-04 e RG: 049821272013-9 SSP/MA**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: ORÇÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código da Ficha: 433 08 122 0001 2059 0000 MANUT. FUNC DA SEC.MUN ASSIST.SOCIAL **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** ORÇÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código da Ficha: 462 08 244 0003 2070 0000 MANUT E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

Governador Archer- MA, 12 de setembro de 2022.

Mônica Cristina de Carvalho Leal
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c968c3bbe25839d27d1827abda2d89ec

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - CPL/GA.

A Prefeitura Municipal de Governador Archer /MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2022 - CPL/GA, que consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação de pontes no Município Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA, CNPJ sob o nº: 18.482.971/0001-80, com o valor global de R\$ 524.741,17 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos). Governador Archer, 12 de setembro de 2022. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d12d3b79add44b4f6c8db4b1bf3754d

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2022 - CPL/GA, referente ao Registro de Preços para Aquisição de material de expediente para atender as demandas das Secretarias de Governador Archer, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras: 1- F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.672.176/0001-52, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, com valor global de R\$234.493,39 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e três mil e trinta e nove centavos); 2 - R.N. NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 02.856.971/0001-63, itens: 08, 33, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 106,

com o valor global de R\$117.749,65 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Governador Archer, 12 de setembro de 2022. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: f912a6a9c2d1b0767b432d868fa05d7fa

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA ao Aviso de Resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 28/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na data de 06 de setembro de 2022, ano XVI, nº 2932; **ONDE SE LÊ:** "referente ao Registro de Preços para a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de roço lateral das estradas vicinais sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA", **LEIA-SE:** "referente a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de roço lateral das estradas vicinais sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA".

Mantendo-se inalteradas as demais informações já contidas no aviso de resultado. Governador Archer/MA, 12 de setembro de 2022. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 8f296beac403792b117d11c6837d816a

DECRETO Nº 019/2022 - GPMGA

DISPÕE SOBRE AS METODOLOGIAS DE AFERIÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DE MELHORIA DE GESTÃO PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAR À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas afins,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e em especial, ao art. 14, § 1º, incisos I a V, que trata das cinco condicionantes que os entes federados devem cumprir para se habilitar a receber a complementação VAAR da União.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 01/2022**, da Comissão Intergovernamental do Fundeb, publicada no Diário Oficial da União (DOU), no dia 28 de julho de 2022, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS METODOLOGIAS DE AFERIÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DE MELHORIA DE GESTÃO PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAR NO MUNICÍPIO

Art. 1º - A complementação-VAAR será distribuída à rede pública municipal de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.113, e neste Decreto Municipal.

§ 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, em conformidade com o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020.

II - participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

§ 2º - As informações prestadas, os documentos anexados e a declaração assinada pelo responsável na Plataforma (SIMEC/PAR4), para fins da comprovação do cumprimento das condicionalidades mencionadas acima, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente, e ensejarão a responsabilidade pessoal do agente público declarante nas esferas administrativa, cível e penal.

§ 3º - Os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, o Ministério Público e os Conselhos Estaduais e Municipais de Acompanhamento e Controle social do Fundeb, para fins de atuação no âmbito de suas respectivas competências, serão comunicados do caráter declaratório da comprovação do atendimento das condicionalidades, das informações e documentos anexados na presente plataforma (SIMEC/PAR4) e da declaração assinada pelo Secretário Municipal para fins da habilitação ao recebimento da complementação da União ao Fundeb na modalidade VAAR.

§ 4º - No âmbito penal, de acordo com o disposto no art. 313-A da Seção IV do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940), o funcionário autorizado que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano, fica sujeito à pena de reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos e de multa.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º - Fica criada a Comissão Municipal de Gestão Escolar, cujas atribuições e composição será tratada através de Portaria específica, pela Secretária Municipal de Educação.

§ 1º - A Comissão Municipal coordenará o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, com a competência de orientar, planejar, acompanhar e avaliar o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar em cada Unidade Escolar.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação publicará sempre que necessárias orientações específicas de como proceder no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, com antecedência ao período em que inicia a inscrição.

Parágrafo Único - O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será realizado em 03 (três) etapas:

I - Inscrição do candidato(a) por formulário específico;

II - Protocolo do Plano de Gestão para análise, orientação e parecer da Banca Avaliadora;

III - Escolha pela comunidade escolar de um Plano de Gestão Escolar;

Art. 4º - São procedimentos e requisitos para a inscrição e a escolha das propostas de Plano de Gestão Escolar:

I - inscrição pelo(a) candidato(a) do Plano de Gestão Escolar no formulário eletrônico que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no período de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (5ª feira), até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022 (4ª feira) às 14 horas, com prazo de 07 (sete) dias para a inscrição.

II - homologação ou não da inscrição do(a) candidato(a), pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, em observância a legislação, entre 06 (seis) a 12 (doze) de setembro de 2022;

III - De 26 (vinte e seis) de setembro até 30 (trinta) de setembro de 2022, às 14 horas, entrega em envelope lacrado junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação do Plano de Gestão Escolar pelo(a) candidato(a), com prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega de envelope, com inscrição homologada pela Comissão Municipal de Gestão Escolar;

IV - Recebimento, Análise, Orientação, Apresentação e Parecer dos Planos de Gestão Escolar por Banca Avaliadora, de 07 a 31 de outubro de 2022, com prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis;

V - Divulgação oficial dos Planos de Gestão Escolar, homologados com os pareceres da Banca Avaliadora, no dia 16 de novembro de 2022, cabendo recurso nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, com 02 (dois) dias úteis após divulgação oficial;

VI - a defesa pública dos Planos de Gestão Escolar, junto à comunidade escolar, deverá iniciar após a divulgação oficial com análise dos recursos e dos pareceres definitivos da Banca Avaliadora, no período de 12 a 15 de dezembro de 2022, com prazos para apresentação na comunidade escolar conforme cronograma da Comissão Municipal de Gestão Escolar;

VII - A data da eleição do Plano de Gestão Escolar pela comunidade escolar por meio do voto de forma presencial e a divulgação do resultado, será no dia 16 (dezesesseis) de

dezembro de 2022 (6ª feira) das 08 horas às 17 horas em articulação com a Comissão Municipal de Gestão Escolar;

VIII - designação do responsável pelo Plano de Gestão, escolhido pela comunidade escolar, para o exercício da função gratificada de Gestor(a) de Escola;

IX - o proponente designado para a função de Gestor(a) de Escola, firmará Termo de Compromisso de Gestão com base no Plano de Gestão Escolar com a Secretaria Municipal de Educação, no ato da posse em 20 (vinte) de janeiro de 2023 (6ª feira);

Art. 5º - A análise do Plano de Gestão Escolar será efetuada, pela Banca Avaliadora, constituída pelo mínimo de 03 (três) profissionais da área da educação do município, considerando os seguintes critérios:

I- possuir graduação na área da educação e pós-graduação na área de gestão escolar; ou

II- possuir graduação e pós-graduação na área da educação;

III- ter comprovada experiência em gestão educacional ou artigo na área de gestão escolar; ou

IV- ter comprovada experiência na orientação e revisão de TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, monografias, relatórios de estágio em Curso de Licenciatura;

§ 1º - Os profissionais envolvidos participarão de uma reunião específica sobre a análise, orientação e qualificação dos Planos de Gestão Escolar;

§ 2º - Cabe aos membros da Banca Avaliadora cumprir rigorosamente o cronograma de análise e devolutiva do(s) Plano(s) de Gestão à Comissão Municipal de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido, a contar da data de recebimento, com base em folha de avaliação própria, onde serão apreciados os seguintes requisitos:

I - contribuição pessoal do candidato(a) para a elaboração do PGE;

II - abordagem completa em consonância com as políticas de Educação Municipal, baseado em diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da escola a qual é candidato (a);

III - profundidade e qualidade da pesquisa, em relação ao conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, seus avanços e desafios, em especial observância ao PPP da Unidade Escolar;

IV - qualidade da relação e apuro da terminologia técnica;

V - fidelidade e ética nas citações e informações;

VI - observância da normatização;

VII - apresentação;

VIII - exposição oral;

Art. 6º- A avaliação do Plano de Gestão Escolar será feita por meio de parecer analítico descritivo pela Banca Avaliadora, os quais também emitirão nota de 0 (zero) a 10 (dez), ao PGE, observados os critérios estabelecidos no artigo 5º, incisos I a VIII do parágrafo 2º deste Decreto, apontando melhorias, sugerindo mudanças, e/ou desaprovando quando necessários, caso não cumprir os requisitos mínimos do Edital;

§ 1º - O candidato (a) terá definido previamente a data e horário da apresentação de defesa do PGE junto a Banca Avaliadora que será publicado em edital pela Comissão Municipal de Gestão Escolar e o candidato (a) terá o prazo de até trinta minutos para apresentar seu Plano de Gestão Escolar, e cada componente da Banca Examinadora terá até 15 minutos para fazer sua arguição e o candidato(a) mais 15 minutos para responder aos examinadores. Após a apresentação do candidato a banca se reunirá e apenas um membro da banca fará os apontamentos finais.

§ 2º - A nota final da Banca Avaliadora será o resultado da média aritmética das notas dos 03 membros da banca que questionarão o candidato(a);

§ 3º - Será considerado aprovado o PGE pela Banca Avaliadora que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco);

§ 4º - Em não sendo alcançada a nota mínima, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para refazer o PGE nos itens apontados e data marcada previamente pela Comissão Municipal de Gestão Escolar para nova defesa oral;

Parágrafo único - Os pareceres constando o resultado final de aprovado ou não, da Banca Avaliadora e os Planos de Gestão Escolar, analisados de que trata este artigo após resultado do Recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município, antes do processo de votação com vistas a subsidiar a comunidade escolar.

Art. 7º- No processo de escolha do Plano de Gestão Escolar serão considerados os critérios de valoração por segmento representativo da comunidade escolar, sendo:

§ 1º - Para fins de apuração eleitoral, fica estipulado que o peso dos votos totais válidos contabilizados pelos pais ou responsáveis, será o mesmo peso dos votos totais válidos contabilizados pelos profissionais da educação para o resultado de cada escola.

§ 2º - A medida visa garantir a aplicação de uma média ponderada, de maneira a respeitar o mesmo peso na votação final das duas categorias da comunidade escolar:

I - pais ou responsáveis de alunos regularmente matriculados na escola;

II - profissionais da educação com lotação e/ou atuação na escola;

Art. 8º- poderá votar no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar:

I - Gestor(a), professor efetivo, professor admitido em caráter temporário (ACT), especialista em assuntos educacionais efetivo e ACT, coordenadores pedagógicos, monitor de informática, servente de escola lotada na UE, e servidor do quadro do magistério readaptado na unidade escolar, exceto aqueles em licença sem vencimento;

II - O responsável pelo aluno menor de 18 anos regularmente matriculado na escola, com direito a um voto por família, independentemente do número de filhos matriculados;

§ 1º - É vedado o voto por representação, sob qualquer pretexto;

§ 2º - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de

um cargo ou função;

§ 3º - O(a) candidato(a) lotado(a) em escola distinta daquela onde se candidatou poderá votar na escola em que apresentou o Plano e/ou na escola de sua lotação;

§ 4º - O professor efetivo ou admitido em caráter temporário (ACT), especialista em assuntos educacionais e/ou coordenador pedagógico, com contratos completando a carga horária em mais de uma escola, poderá optar em votar em uma das escolas que atua ou em todas.

Art. 9º - O processo de votação será organizado e coordenado pela Gestão Escolar, composta por 03 (três) representantes, de cada comunidade escolar, sendo: 02 (dois) profissionais da educação, 01(um) responsável pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos regularmente matriculado na escola, membro da APP; escolhidos na comunidade escolar e enviados os dados em Ata própria para a Comissão Municipal de Gestão Escolar, na forma disciplinada, por Edital da Secretaria Municipal de Educação; Parágrafo único - A Escola e a Comissão Municipal de Gestão Escolar, organizarão o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida a partir dos dados constantes na secretaria da Escola;

Art. 10 - Será considerado aprovado o Plano de Gestão Escolar que obtiver o maior número de votos válidos apurados, assim entendidos os votos dados aos Planos de Gestão que se enquadrem nos dispositivos deste Decreto Municipal, não sendo computados os votos brancos e nulos.

Parágrafo único - Na escola onde houver a proposição de um único Plano de Gestão Escolar este será considerado aprovado se obtiver, ao menos, 50% + 1(cinquenta por cento mais um) dos votos válidos apurados;

Art. 11 - Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

I - o(a) candidato(a) de Plano de Gestão com mais tempo de exercício no Magistério Público Municipal;

II - o(a) candidato(a) com maior idade;

CAPÍTULO III DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 12 - O Termo de Compromisso de Gestão tem por objeto as obrigações dos partícipes na Gestão Escolar e por finalidade garantir a efetivação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Plano de Gestão Escolar - PGE, na respectiva unidade escolar.

Art. 13 - O Plano de Gestão Escolar escolhido pela comunidade escolar resultará em designação da função de gestor(a), por ato do Prefeito, para um período de 02 (dois) anos, a iniciar-se em 20 de janeiro de 2023 e término em 20 de janeiro de 2025;

§ 1º - O Gestor (a) de Escola poderá ser reconduzido à função, desde que se submeta a novo processo de escolha;

§ 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação providenciar a assinatura do Termo de Compromisso do Gestor(a) eleito, nos termos Deste Decreto Municipal.

Art. 14 - O Gestor (a) de Escola, incorrendo em vacância da função de Gestor(a) de Escola, nos termos do inciso I ao V do artigo 15, será afastado, provisória ou definitivamente, de suas funções;

Art. 15 - Na vacância da função de gestor(a), após ouvido a

Comissão Municipal de Gestão Escolar e o Conselho Municipal de Educação será nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, um gestor(a) *pro tempore*, até a conclusão de novo processo de escolha.

§ 1º - O edital de convocação de nova escolha de Plano de Gestão Escolar, referido no caput deste artigo, será publicado até 30 (trinta) dias após a vacância.

Art. 16 - A comprovação de formação continuada em gestão escolar de no mínimo 200 (duzentas) horas, comprovados em processos desenvolvidos pela Secretaria Estadual de Educação ou Secretaria Municipal de Educação ou por instituição de ensino superior por elas credenciada ou em Curso de Pós-Graduação *latu sensu*, ofertado por instituição de ensino superior autorizada pelo MEC - Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal de Gestão Escolar implantará um sistema de avaliação do cumprimento do Termo de Compromisso de Gestão Escolar e do Plano de Gestão Escolar para seu efetivo acompanhamento e avaliação anual a ser realizada no último trimestre de cada ano.

Parágrafo único - Este processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Gestão Escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação;

Art. 18 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, cujos membros serão designados pela Secretária Municipal de Educação, através de Portaria.

Art. 19 - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Governador Archer(MA), 08 de setembro de 2022.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d7fff9f40d1a0b9687cde321b5020bce

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA.

CNPJ: 30.368.334/0001-83

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO: CONTRATO Nº 096/2022
VALOR DO CONTRATO: R\$ 241.625,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: f74da56547775e1cbc4e13f9a9d3acb7

LEI Nº 165/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de Governador Eugênio Barros/MA, na forma que especifica.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º. Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art.3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art.4º Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art.6º. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Eugênio Barros/MA, 12 de setembro 2022.
Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: a0c02b7eee5f3a61dfd5dec62336f957

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PORTARIA Nº 00085/2022- GP

PORTARIA Nº 00085/2022- GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **JURINEIDE PINHEIRO DA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

PREGOEIRO: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

DATA DA SESSÃO: 30/08/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/09/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2022

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/09/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EMPRESA: NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA					
CNPJ: 30.368.334/0001-83					
ENDEREÇO: R MAGALHAES DE ALMEIDA, 646, Bacabal - MA					
REPRESENTANTE: AMARILDO TENORIO ROLIM					
E-MAIL: amarildorolim@hotmail.com TEL.: (86) 3211-8255					
LOTE I - URNAS FUNERARIAS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VLR TOTAL
1	URNA TAMANHO NORMAL - Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verizinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travessieiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral. PARAMENTOS - CARTIÇAS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	60	R\$ 1.175,00	R\$ 70.500,00
2	URNA TAMANHO ESPECIAL - Urna adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão de 04 (quatro) suporte de cada lado em material de madeira de alta resistência. Acabamento Externo: Perolizado ou pintura de auto brilho. Acabamento interno: Com tecido acetinado, com babado e travessieiro solto. Fundo em madeira de alta resistência. Com as dimensões externo de 1,50 mt até 2,02 mt comprimento por 0,65 cm largura, por 43cm de altura. Dimensão interna: com 0,63cm largura, com 43 cm de altura. (PARAMENTOS - CARTIÇAS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	10	R\$ 2.331,20	R\$ 23.312,00
3	URNA ZINCADA: Urna zincada retangular, em zinco revestido de madeira no formato destravado, com alça fixa em forma de varão metalizado, com 05 suportes de cada lado, forro de celulose, para ser utilizado em situações especiais, com as dimensões externo: 2,02 mt de comprimento, 35cm altura, 66cm de largura. Interno: 1,97mt de comprimento, 31 cm altura e 59 cm de largura. PARAMENTOS - CARTIÇAS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	5	R\$ 3.053,00	R\$ 15.265,00
4	URNA INFANTIL: Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de auto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. PARAMENTOS - CARTIÇAS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	40	R\$ 799,00	R\$ 31.960,00
5	VESTUÁRIO ROUPA ADULTA (Feminino / Masculino)	UND	60	R\$ 240,77	R\$ 14.446,20
6	VESTUÁRIO ROUPA INFANTIL (Feminino / Masculino)	UND	40	R\$ 230,52	R\$ 9.220,80
VALOR TOTAL I					R\$164.704,00
LOTE II - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VLR TOTAL
1	TRANSLADO - remoção de uma pessoa falecida - Intermunicipal e / ou Interestadual.	KM	10000	R\$ 5,05	R\$ 50.500,00
2	PREAÇÃO DE CORPOS - TANOPRAXIA	VIAGEM	30	R\$ 880,70	R\$ 26.421,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 76.921,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 241.625,00

Governador Eugênio Barros - MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: fefad4a49ca2f1f831551016139c8623

LEI Nº 165/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022



COSTA SILVA, portadora do CPF: 017.704.923-56, cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - A servidora será lotada temporariamente na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: fa8bfa2fdc5d0b271de73aa59d5217c8

PORTARIA Nº 00086/2022- GP

PORTARIA Nº 00086/2022- GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **RAQUEL CRISPIM DA SILVA**, portadora do CPF: 015.759.203-01, cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - A servidora será lotada temporariamente no CRAS, Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 66adb3c8669aacde625a9b96e4337230

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 021/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 021/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS BÁSICAS PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA-MA, SR. UBIRAJARA RAYOL SOARES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos por meio de uma avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a Diretoria de escolas da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º A escolha do candidato para o cargo de Diretor de Escola Municipal, dar-se-á, por meio de critérios técnicos de avaliação prévia de mérito e desempenho, atendendo ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade, mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Podem participar da seleção para concorrer posteriormente ao cargo de Diretor Escolar servidores efetivos e/ ou contratados que já estejam no cargo há mais de 04 anos, ocupantes do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Graça Aranha - MA, de que trata Lei Nº 294/2009 de 26 de novembro de 2009 e a Lei 466/2015 de 12 de junho de 2015, (PME) que trata da referida eleição de gestores escolares, cumulativamente:

I - Sido aprovados no estágio probatório e/ ou aprovação da comunidade;

II - Título de licenciatura plena ou de bacharelado com complementação pedagógica;

III - no mínimo, 04 anos de experiência docente;

IV - Disponibilidade para dedicação exclusiva à função pública pretendida.

Art. 4º O processo de seleção que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:

I - Plano de Gestão Escolar e Apresentação de Documentação exigida em correspondente edital.

II - Prova de Títulos

III - Entrevista

Art. 5º Cada seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 6º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem no processo de seleção, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação. REFAZER A PONTUAÇÃO.

Parágrafo Único Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 3, ou, se não houver candidato aprovado de acordo com o disposto no artigo 5 para ocupar um cargo vacante, a Secretaria de Educação poderá nomear um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 ano.

Art. 7º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;

II - servidor da área de recursos humanos;

III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

IV - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI - representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.

VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 8º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta á comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Art 9º A primeira edição da consulta pública para eleição dos Diretores das escolas municipais, deverá ocorrer num prazo máximo de 120 dias a contar da publicação deste decreto.

Art 10º No ato da posse, o Diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 11º É de 02 (dois) anos o mandato do Diretor Escolar a que se refere este Decreto, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função.

Art. 12º A Secretária de Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, ficarão responsáveis pelo

monitoramento e avaliação semestral do desempenho dos Diretores Escolares eleitos nos termos deste Decreto.

§ 1º Ao longo de cada mandato, os Diretores das Escolas, mencionados no "caput" deste artigo devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de exoneração do Diretor Escolar.

Art. 13º O Diretor Escolar eleito nos termos deste Decreto, poderá ser exonerado pelo Secretário Municipal de Educação, da sua função de Diretor Escolar quando:

I - condenado em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado;

II - aplicar inadequadamente os recursos financeiros destinados à unidade escolar;

III - descumprir o Plano de Gestão Escolar;

IV - apresentar desempenho ineficiente como Diretor Escolar.

Art. 14º Incumbe ao Secretário Municipal de Educação baixar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 15º Integra este Decreto, um anexo contendo o Instrumento de Avaliação para Postulação ao Cargo de Diretor Escolar.

Art. 16º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Graça Aranha - MA, 22 de agosto de 2022.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: e8b2e6af1b446715a02814606f8b4806

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

Processo Administrativo nº 020805/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 26/08/2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.597.105/0001-47

RUA MAGANHAES DE ALMEIDA, Nº 210

BAIRRO: CENTRO CEP: 65760-000

PRESIDENTE DUTRA - MA

ORDEM	LOCAL	PRAZO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e manutenção da Escola Municipal Professora Rosilda Teixeira no Município	06 (seis) meses	R\$ 335.021,60
VALOR TOTAL			335.021,60

Joselândia - MA, 09 de setembro de 2022

Eder Amador Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 265debe2c0227a7e20b5bfffbbda3029

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.001/2022. TOMADA
DE PREÇOS: Nº 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.001/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2022. **CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.440.963/0001-20**, com sede na Avenida Seabra de Carvalho, Nº 99, Bairro: Vila Nova - CEP: 65.763-000, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa, CPF: 051.504.992-18 - RG: 518652-8. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bdc39b97aa2a8c7bf916dada02969063

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.002/2022. TOMADA
DE PREÇOS: Nº 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.002/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2022. **CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.440.963/0001-20**, com sede na Avenida Seabra de Carvalho, Nº 99, Bairro: Vila Nova - CEP: 65.763-000, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa, CPF: 051.504.992-18 - RG: 518652-8. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.715,00 (quatorze mil e setecentos e quinze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8c3ce19fcd3741e3958fd06864ce0ac8

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.003/2022. TOMADA
DE PREÇOS: Nº 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.003/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2022. **CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.440.963/0001-20**, com sede na Avenida Seabra de

Carvalho, Nº 99, Bairro: Vila Nova - CEP: 65.763-000, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa, CPF: 051.504.992-18 - RG: 518652-8. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.715,00 (quatorze mil e setecentos e quinze reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7cda2a38d130caa4f81004a52b62b49d

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.004/2022. TOMADA
DE PREÇOS: Nº 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.004/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2022. **CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.440.963/0001-20**, com sede na Avenida Seabra de Carvalho, Nº 99, Bairro: Vila Nova - CEP: 65.763-000, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa, CPF: 051.504.992-18 - RG: 518652-8. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.255,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6703efa3b4c9a8ff239cc4c29eb554df

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.005/2022. TOMADA
DE PREÇOS: Nº 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP005.005/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2022. **CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.440.963/0001-20**, com sede na Avenida Seabra de Carvalho, Nº 99, Bairro: Vila Nova - CEP: 65.763-000, Tuntum - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa, CPF: 051.504.992-18 - RG: 518652-8. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8ed6ef44fad0166a3f9d9d665989f471

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

REFERENCIA:

Tomada de Preços N.º 008/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 26/08/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.597.105/0001-47

RUA MAGANHAES DE ALMEIDA, Nº 210

BAIRRO: CENTRO CEP: 65760-000

PRESIDENTE DUTRA - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de titular acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia localizada na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E- mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 12 de setembro de 2022

Eder Amador Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 57bfd4b88b10dbdc4794f0e4ea2f77b4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 324/2022.

Decreto Municipal nº 324/2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Meta 15 do Plano Municipal de Educação da Lei Municipal nº 177 /2015 referente à mudança do processo de escolha do gestor escolar em atendimento ao Art. 14 da Lei 14.113/2020 que regulamenta o novo Fundeb.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de leis,

RESOLVE:

Art. 1º - O provimento da função de gestor escolar dar-se-á por processo seletivo com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, em seguida os candidatos aprovados deverão ser submetidos a escolha da comunidade escolar;

§ 1º - dos critérios técnicos de mérito e desempenho:

I - Ser profissional do magistério da rede municipal de ensino a mais de três anos;

II - Ser portador do diploma de Pedagogia ou outra Licenciatura Plena acrescida de especialização em gestão escolar;

III - Ser aprovado na avaliação de desempenho, para esse fim, com nota igual ou superior a 7 (sete);

IV - Não ter sofrido punição disciplinar em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos;

V - Não estar devendo nenhuma prestação de contas de recursos públicos ou não ter tais contas reprovadas pelos órgãos competentes;

VI - Participar e ter frequência integral no Curso de Formação de Gestores Escolares a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação para o fim estabelecido no caput deste artigo;

VII - Ter nota 7 (sete) ou superior na prova para seleção de gestores escolares;

§ 2º Aos candidatos que cumprirem os elementos do parágrafo anterior devem ser submetidos à consulta da comunidade escolar a que se candidatou.

§ 3º O processo seletivo para a função de gestor escolar será regulamentado por meio de Edital;

§ 4º O processo de escolha pela comunidade escolar será regulamentado por decreto;

§ 5º A avaliação de desempenho para efeitos de mérito para a escolha de gestor escolar será definida em instrumento legal para essa finalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 12 de setembro de 2022.

Alexsandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

*Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: d5fb6999660f6a0f9ec1891116f272c8*

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Projeto de Resolução nº. 001, de 18 de agosto de 2022.

Concede ao Sr. Marcio Moreira da Silva o título de cidadão

honorário Lagomatense.
A Câmara de Vereadores de Lagoa do Mato/MA Decreta:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Marcio Moreira da Silva, o título de cidadão honorário do Município de Lagoa do Mato/MA.
Art. 2º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara de vereadores do município de Lagoa do Mato/MA
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Márcio Moreira da Silva, 44 anos, natural de Brumado/BA, casado com Tatiana Sousa Moreira da Silva, pai de 4 filhos, iniciou sua atuação no Município de Lagoa do Mato em meados de 2017, onde teve uma receptividade calorosa, especialmente pelo Sr. Aluizio Coelho Duarte, uma das razões pela qual foi cativado a exercer várias atividades neste Município. Assim, iniciou a sua trajetória com a atividade empresarial de perfuração de poços artesianos, onde construiu boas relações, em seguida percebendo o potencial econômico e produtivo desta cidade nos setores do comércio, agricultura e agropecuária decidiu realizar vários investimentos. Inovando na região realizou grandes plantios na Fazenda Vaqueiro no Povoado de Lagoa Grande, fortalecendo a agricultura com plantio de mais de 50 mil pés de Maracujá e 30 mil pés de melancia, com isso gerando mais de 100 empregos diretos e muitos outros indiretos, movimentando a economia local e aquecendo o comércio, além disso, fez outros investimentos na agropecuária tais como a criação de gado, caprinos e equinos. Não se pode perder de vista que sempre teve apoio da administração, parceira na valorização do comércio, agricultura e pecuária. Nesta Cidade cultivou o respeito a família, a religião e aos costumes e tradições locais, contribuindo para o desenvolvimento e bem estar da população de Lagoa do Mato. Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.
Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2022

Josivan Ribeiro Viana
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Mato/MA

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 2b4afdf93ba267714a5ab4de49aa1986

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 CMS - LM

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 CMS - LM

Lagoa do Mato - MA, 31 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o parecer de Aprovação da Programação Anual de Saúde 2022 - PAS - 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei 8.080 de 19/09/1990, pela Lei 8.142 de 28/12/1990, pela Lei Municipal N.º 092, de 25/07/2007, pela Resolução do CNS n.º 554, de 15 de setembro de 2017 e com base nas suas competências regimentais e em Reunião Ordinária a ser realizada no mês de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Mato é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas públicas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do Município de Lagoa do Mato, inclusive no aspecto econômico e financeiro;
CONSIDERANDO o que foi apresentado e discutido em

Plenário do CMS na Reunião a ser realizada em agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovada a Programação Anual de Saúde 2022 - PAS - 2022, do Município de Lagoa do Mato.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Gelseline Ferreira da Silva
Secretária Executiva do CMS

Janaína Cardoso Duarte
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Municipal N.º 092/2007, de 25 de julho de 2007.

Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: f5da4e000487dce3ef1ee992855e04c

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 CMS - LM

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 CMS - LM

Lagoa do Mato - MA, 19 de maio de 2022.

Dispõe sobre o parecer de Aprovação da Suspensão do adicional de 15% de insalubridade dos profissionais de saúde devido o fim da Pandemia de COVID-19.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei 8.080 de 19/09/1990, pela Lei 8.142 de 28/12/1990, pela Lei Municipal N.º 092, de 25/07/2007, pela Resolução do CNS n.º 554, de 15 de setembro de 2017 e com base nas suas competências regimentais e em Reunião Ordinária a ser realizada no mês de maio de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Mato é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas públicas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do Município de Lagoa do Mato, inclusive no aspecto econômico e financeiro;

CONSIDERANDO o que foi apresentado e discutido em Plenário do CMS na Reunião a ser realizada em maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovada a Suspensão do adicional de 15% de insalubridade dos profissionais de saúde devido o fim da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Gelseline Ferreira da Silva
Secretária Executiva do CMS

Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato, aos 19 dias
do mês de maio de 2022.

Janaína Cardoso Duarte
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

**Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei
Municipal
N.º 092/2007, de 25 de julho de 2007.**

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 8f8a91750b74ea16fffc8d9bec4a4bc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2022, P.A N.º 038/2022-PMM- P.E 22/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2022, Processo Administrativo n.º 038/2022-PMM. Partes: Município de Mirador - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **ROTHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: O presente apostilamento tem como objeto apostilar os termos do CONTRATO Nº 164/2022, visando alterar a Dotação Orçamentária no referido instrumento. Fica alterada a Dotação Orçamentária do CONTRATO Nº 164/2022, que passa a ter a seguinte redação: "2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 002.001 FMS". Assinatura: 17.08.2022. Idelanne Souza Teixeira - Secretária Municipal de Saúde. Mirador, 09 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6f2805c3222f98026ba4479ef45ce383

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2022, P.A N.º 038/2022--P.E 022/23022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2022, Processo Administrativo n.º 038/2022-PMM. Partes: Município de Mirador - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **ROTHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: O presente apostilamento tem como objeto apostilar os termos do CONTRATO Nº 165/2022, visando alterar a Dotação Orçamentária no referido instrumento. Fica alterada a Dotação Orçamentária do CONTRATO Nº 165/2022, que passa a ter a seguinte redação: "3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.540.00 003.001 FUNDEB". Assinatura: 17.08.2022. Erenilde Campos Everton Bezerra - Secretária Municipal de Educação. Mirador, 09 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2a760ddab670bc18d73857d58761bd02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 - PA Nº 038/2022- PE Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 - PA nº 038/2022- PE nº 022/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com CNPJ nº: 07.199.275/0001-45, tendo por OBJETO: futura e eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: R\$ 34.351,50 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: José da Guia Freitas da Cunha /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7bf5f30c41ecdaefaec91fd87e58ca85

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 - PA Nº 038/2022- PE Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 - PA nº 038/2022- PE nº 022/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar; e, CONTRATADA: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com CNPJ nº: 07.199.275/0001-45, tendo por OBJETO: futura e eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: R\$ 14.810,83 (quatorze mil, oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 004.001 FMAS. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: José da Guia Freitas da Cunha /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 287f3e3ce002f4c5c0cbf2fac760e264

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 - PA Nº 038/2022- PE Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 - PA nº 038/2022- PE nº 022/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, CONTRATADA: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com CNPJ nº: 07.199.275/0001-45, tendo por OBJETO: futura e eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: R\$ 71.493,50 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.540.00 003.001 FUNDEB. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: José da Guia Freitas da Cunha /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c1177d13b2ff9509fba23595a1434d54

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 - PA Nº 038/2022- PE Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 - PA nº 038/2022- PE nº 022/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde; e, CONTRATADA: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com CNPJ nº: 07.199.275/0001-45, tendo por OBJETO: futura e eventual aquisição de material de expediente, sob demanda. VALOR: R\$ 13.640,84 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00Material De Consumo 1.500.00 002.001 FMS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: José da Guia Freitas da Cunha /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5a0b7d14c2c30dfe5e925be76949e9ab

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022 - PA Nº 477/2022-P.E 030/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022 - PA nº 477/2022. PARTES: Município de Mirador e a BRASIL HOSP. ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.369.804-0001-47, tendo por OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para farmácia básica e material de consumo bucal do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 339.961,45**. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10301 Atenção Básica 10 3010502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10301 0502 2045 0000 EXPANSAO E CONSOLIDAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA - PSF 448 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 3010502FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2049 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE BUCAL 463 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA

ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2051 0000 MANUTEÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 471 3.3.90.30.00Material De Consumo 10301 Atenção Básica 10 301 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 301 0503 2053 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 509 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 Saúde 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 517 3.3.90.30.00Material De Consumo 10 Saúde 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 302 0503 2054 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR 521 3.3.90.30.00Material De Consumo. PRAZO: 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: José de Jesus Santos Barbosa /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ef43b88e5e56400dbeab17929ae11338

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PA Nº 477/2022. PE Nº 030/2022-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PA nº 477/2022. PE nº 030/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 33.836.848/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: Misael Alves de Moraes Neto/Representante Legal. Mirador - MA, 05 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 106753c19281b9ddcc6beddd2bd30e23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

LEI Nº 188/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 143/2022 -ADMIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 143/2022 -ADMIN
PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa SFS CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.743.703/0001-14, localizada na Av Contorno, Nº 250, CEP: 65800-000 centro de Balsas - MA, OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, no Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. VALOR: **R\$ 445.600 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**. DOTAÇÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 26.782.0710.1-026 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 06/09/2023. Nova Colinas/MA, 06 de setembro de 2022. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, Sebastião Filho Saraiva, inscrito(a) no CPF nº 504.927.643-87, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8af99d99d8fa186eb04e19aee67f797b

" Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Indicação/Eleição para a escolha dos Gestores Escolares e Vice-gestores das escolas com matrículas a partir de 301 alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Olinda do Maranhão- MA, com base no inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei 14.113/2020 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as normas indispensáveis à realização do processo eleitoral para escolha e preenchimento das funções de gestor escolar e vice-gestor das unidades escolares com matrículas a partir de 301 alunos no Município de Nova Olinda do Maranhão- MA, localizadas na zona urbana e rural.

§ 1º. A eleição para a escolha dos gestores escolares e vice-gestores das escolas com matrículas a partir de 301 alunos, da rede pública municipal será realizada em uma única data publicada através de edital;

§ 2º. Os pré-candidatos passarão por uma seleção prévia para avaliar conhecimentos mínimos indispensáveis, para exercerem as funções de Gestor escolar e Vice-gestor e serão nivelados através de provas e títulos, conforme Edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, visando contemplar os que obtiverem um índice mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento;

§ 3º. Os pré-candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida assumirão o compromisso prévio de frequentar ações de capacitação continuada promovidas pela SEMED;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

§ 4º. Após eleitos pela comunidade escolar e nomeados os gestores escolares e vice-gestores perceberão gratificação pela função, regulamentada no Plano de Cargos e Carreira do Magistério do município;

§ 5º. As unidades escolares, nas quais serão realizadas o processo eleitoral, serão definidas considerando o número de matrículas do censo escolar do ano do pleito, com matrículas a partir de 301 alunos, contarão com Gestor escolar e Vice-gestor;

Art. 2º. Os gestores escolares e vice-gestores serão eleitos através de eleições diretas e secretas, conforme disposto na presente Lei e serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela comunidade escolar.

TÍTULO I DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DE GESTOR E VICE-GESTOR

Art. 3º. Poderão concorrer ao provimento dos cargos de gestor escolar e vice-gestor, o professor ou especialista em educação, do quadro de servidores concursados efetivos e estáveis, que preencham, comprovadamente, os seguintes requisitos:

I. Ser licenciado em pedagogia com especialização em gestão escolar, ou outra licenciatura com pós graduação em gestão escolar, administração, orientação, supervisão e inspeção educacional, com diploma devidamente registrado no órgão competente;

II. Ser escolhido pelo corpo discente, docente, comunidade escolar e ser servidor efetivo do quadro do magistério que tenha vencido o estágio probatório;

III. Ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa devendo, ademais, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela comarca de Santa Luzia do Paruá- MA, sem a qual não poderá concorrer no certame;

IV. Pertencer ao quadro de funcionário efetivo da Escola a qual pretende concorrer.

V. Estar em efetivo exercício na escola no mínimo seis meses, comprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Ter no mínimo três (03) anos de efetivo exercício de docência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Maranhão- MA;

VII. Demonstrar competências e habilidades na área de gestão escolar através de instrumentos avaliativos como: (prova de conhecimento, prova de títulos, entrevistas ou avaliação psicológica), considerando a Matriz da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, arrolados no Parecer Nº 04-2021-CNE.

VIII. Ter domínio de informática Básica;

IX. Estar de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

X. Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

Parágrafo único: Somente ocorrerá a eleição aos cargos de Gestor escolar e Vice-gestor nas Unidades Escolares com matrículas a partir de 301 alunos do censo atual;

TÍTULO II DAS ELEIÇÕES

Art. 4º. As eleições serão realizadas ordinariamente, na segunda quinzena do mês de novembro de cada biênio e a posse dos eleitos será na primeira quinzena de janeiro do ano subsequente, com carga horária de 40 horas, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho, avaliados pela comunidade escolar nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

Art. 5º. Por ato da Secretaria Municipal de Educação e ou do poder executivo municipal, será nomeada uma comissão

formada por professores efetivos, com objetivo de organizar, coordenar e presidir as eleições na rede municipal de ensino.

§ 1º. A comissão será formada por profissionais que não estejam envolvidos diretamente ou indiretamente em nenhuma chapa eleitoral;

§ 2º. A comissão municipal eleitoral será composta por **05 (cinco)** membros, com seus respectivos suplentes, sob a presidência do primeiro, cuja composição será a seguinte:

a) 02 (dois) professores representantes da Secretaria Municipal de Educação;

b) 02 (dois) representantes dos professores indicados pela entidade de classe.

c) 01 (um) professor representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 3º. A comissão convocará as eleições através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação até a realização do pleito.

§ 4º. A comissão municipal eleitoral criará, em cada unidade escolar, uma subcomissão composta de 03 (três) membros, que, sob a presidência do primeiro, organizará e supervisionará as eleições nas respectivas unidades:

a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) membro do corpo docente, com lotação na respectiva escola;

c) 01 (um) membro do corpo discente, com idade mínima de 14 (quatorze) anos ou 01 (um) representante dos pais de alunos.

§ 5º. As subcomissões elaborarão previamente listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade sob sua responsabilidade para controle do dia do pleito.

§ 6º. A Mesa controladora em cada Escola será composta pelos membros da subcomissão que conduzirão a votação daquela unidade escolar no dia da eleição.

§ 7º. O procedimento de apuração será conduzido pela subcomissão eleitoral, no próprio local de votação, acompanhado pelos membros das chapas concorrentes.

Art. 6º. Os registros dos candidatos deverão ser feitos junto à comissão eleitoral, através de requerimento padrão, constante como anexo no edital de convocação das eleições, até o prazo de 20 (vinte) dias antes do pleito.

§ 1º. A comissão eleitoral fornecerá o requerimento para protocolo do registro de candidato.

§ 2º. A comissão eleitoral fornecerá ao candidato o documento comprobatório do registro da candidatura.

§ 3º. O registro dos candidatos se fará por chapa vinculada, indicando os candidatos a gestor escolar e vice-gestor, quando for o caso.

§ 4º. A indicação da chapa deverá trazer o nome do Candidato a gestor escolar acompanhado do seu número de registro, a mesma norma será seguida para o candidato ao cargo de vice-gestor escolar.

Art. 7º. São eleitores, para os cargos previstos, os professores, atuais gestor escolar e vice-gestor, alunos a partir de **12** anos completos até a data de corte, os pais ou os responsáveis de alunos, servidores efetivos e contratados, todos vinculados a respectiva escola.

§ 1º. O processo eletivo processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo;

§ 2º. O voto da comunidade Escolar (pais e alunos, terão peso 1 (um), servidores da Escola, peso 3 (três) e professores peso 6 (seis).

§ 3º. A eleição para gestores e vice-gestores de Creches e Pré-escolas com matrículas a partir de 301 alunos se darão da mesma forma das escolas do Ensino Fundamental excetuando-se votos de alunos;

§ 4º. Cada profissional da educação só poderá concorrer à direção de apenas uma escola;

§ 5º. Será admitido apenas um voto para cada pai ou responsável, mesmo havendo mais de um aluno vinculado ao mesmo;

§ 6º. Para o caso de o eleitor professor possuir mais de uma

matrícula, deverá obedecer a seguinte disposição:

- Duas matrículas em escolas diferentes, poderá votar em cada uma delas;
- Duas matrículas na mesma unidade escolar, poderá votar uma única vez.

Art. 8º. Na Unidade Escolar onde não houver candidato, poderá inscrever-se o profissional que esteja desempenhando as suas atividades em outra escola do município, caso não haja nenhum candidato, para essa unidade escolar, a indicação é feita pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os critérios contidos no art. 3º, desta Lei Municipal;

Art. 9º. Divulgados os resultados das eleições por meio de afixação em local público nas unidades escolares e no prédio da sede da SEMED, terão os candidatos o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para interpor recurso junto à comissão de que trata o art. 5º desta Lei.

§ 1º. Apresentado recurso à comissão de que trata o art. 5º desta Lei, acompanhada da subcomissão, terá prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso;

§ 2º. Julgado procedente o recurso apresentado, deverá a comissão convocar novo pleito dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º. Julgado improcedente o recurso, o resultado deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Será proclamada eleita pela comissão eleitoral e homologada pela Secretaria Municipal da Educação, a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos.

I. Na hipótese de haver empate na contagem dos votos, será feita a recontagem no mesmo dia, confirmado o empate, utilizar-se-á os seguintes critérios para o desempate:

- Será considerada eleita a chapa em que o gestor escolar tiver mais tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- Será considerada eleita a chapa em que o gestor escolar tiver mais tempo de serviço na Unidade Escolar;
- Será considerada eleita a chapa em que o gestor escolar for mais velho;

TÍTULO III

DO MANDATO DO GESTOR ESCOLAR E VICE-GESTOR ESCOLAR

Art. 10. Após nomeados pelo chefe do poder executivo municipal, o mandato será de 02 (dois) anos a sua duração, podendo ser reconduzidos por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela comunidade escolar nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá contar com serviços de assessoria externa para acompanhamento do processo de escolha do gestor escolar e Vice-gestor ou formará uma comissão composta por 02 (dois) representantes dos professores indicados pela entidade de classe, 02 (dois) representantes da SEMED (coordenadores pedagógicos) e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, para elaboração de critérios de desempenho na função de gestores e Vice-gestores, com base na Matriz Nacional Comum de Competências e Atribuições do Diretor Escolar.

Art. 12. Os critérios elaborados pela comissão, servirão de instrumentos avaliativos do desempenho do gestor e vice-gestor, pela comunidade escolar anualmente ou bienalmente.

Parágrafo único: Os critérios serão elaborados considerando as dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, com a finalidade de garantir a recondução do gestor ou vice-gestor, se os aspectos avaliados pela comunidade escolar resultarem em, no mínimo, (60%) sessenta por cento de aproveitamento.

Art. 13. Os ocupantes dos cargos de gestor escolar e vice-gestor poderão ser exonerados no caso de infringirem as determinações explícitas no regulamento de suas funções, nos termos da Lei que regulamenta a carreira do magistério e da presente Lei.

Art. 14. Verificando-se a ocorrência da exoneração prevista no artigo anterior ou em qualquer outra hipótese de afastamento, os cargos serão ocupados por indicação do poder executivo, atendendo-se os requisitos do art. 3º, até a conclusão do mandato.

Art. 15. Não poderá se candidatar à eleição o servidor que:

§ 1º. Nos últimos 04 (quatro) anos, tenha sido destituído, demitido, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

§ 2º. Esteja respondendo a inquérito administrativo ou criminais decorrente de ação judicial, devendo apresentar, para tanto, documentação comprobatória expedida pelo órgão competente no ato do requerimento de inscrição;

§ 3º. Tiver incorrido em mais de 10 (dez) faltas injustificadas durante o período de 24 (vinte e quatro) meses;

Art. 16. Os gestores de escolas com matrículas até 300 alunos, continuarão de livre nomeação e exoneração do poder executivo e serão exercidas por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os requisitos contidos no artigo 3º desta Lei.

Art. 17. O candidato eleito pelo processo eletivo de que trata esta Lei será destituído da função de gestor escolar ou vice-gestor, por ele exercida, se ocupar, em outra esfera do poder público, quaisquer cargos, emprego ou função pública, salvo se houver compatibilidade de horários e observado o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 18. Na implantação das novas Unidades Escolares, as funções de gestor escolar e vice-gestor serão exercidas mediante designação do (a) Prefeito (a) Municipal, considerando os requisitos contidos no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único: Os mandatos referentes a essas novas Unidades Escolares encerrar-se-ão juntamente com os mandatos das demais, inserindo-se então, nas normas emanadas desta Lei.

Art. 19. As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Iracly Mendonça Webá

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: b11ee40c8ebe0999a9b3dbb9c98ba6a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial em escolas do ensino fundamental para suprir a demanda da secretaria municipal de educação do município de Olho d'Água das Cunhas/MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.469.818,73 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de

Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de desenv. da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12.361.0007.1.032 Construção ampliação reforma mobil e Equipamentos de Escolas de Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhas. 08/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b0dac7f5c23f3609de2d3d9b161822bd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial em escolas do ensino infantil para suprir a demanda da secretaria municipal de educação do município de Olho d'Água das Cunhas/MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300.681,27 (um milhão, trezentos mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de desenv. da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12.365.0007.1.033 Construção Ampliação reforma mobil e equip de escolas do ensino infantil; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhas. 08/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 34bbd5a504196f3448f89bd2fd276683

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformas de UBS para suprir a demanda da secretaria municipal de Saúde do município de Olho d'Água das Cunhas/MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300.882,95 (um milhão, trezentos mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.10 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0004.1.052 Construção Ref. ampliação mobil de Unidades de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhas. 08/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8cbd019b6c844d960d54788442497d8e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformas do hospital do município de Olho d'Água das Cunhas/MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300.882,95 (um milhão, trezentos mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde FMS; Unidade: 10.302.0004.2.051 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhas. 08/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: edcfc447a7fca42542a9066aee397d51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Marajá dos Cocais, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da E. M. São Luís Gonzaga de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 30/08/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3b5bd99fe68c87431cf81c0f5f1e342c

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA P A GONSIOROSKI SOARES, (CNPJ nº 27.729.388/0001-12). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 423.294,11 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos) ao Contrato nº 27/2022, objetivando o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA, representando um acréscimo de 24,97% do contrato.. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 06 DE SETEMBRO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; PABLO AURELIO GONSIOROSKI SOARES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 22fed0a0f8096232f45c25f36216a3ac

RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2022

CONTRATO nº 207/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E JOSÉ CARLOS SANTIAGUA PACHECO FILHO. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Marajá dos Cocais, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da E. M. São Luís Gonzaga. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. JOSÉ CARLOS SANTIAGUA PACHECO FILHO - Locador. Pedro do Rosário/MA, 31/08/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9eabde54b06c4bd73895e54a706086e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das fachadas dos prédios públicos no Município de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa E O LESSA, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.670/0001-87, com sede na Rua João Correia Araújo, SN, Centro, Miranda do Norte/MA, considerada vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.792.634,06 (um milhão setecentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar

nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 12 de setembro de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3e72979e3ee73e90859669b82b5ca8c4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma das fachadas dos prédios públicos no Município de Pio XII/MA**, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a secretaria municipal de administração através do senhor Telson Cruz de Oliveira, secretário municipal de administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **E O LESSA, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.670/0001-87**, com sede na Rua João Correia Araújo, SN, Centro, Miranda do Norte/MA, considerada vencedora do certame com proposta no valor de **R\$ 1.792.634,06 (um milhão setecentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

Pio XII/MA, 12 de setembro de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3bd161df3782915258703da98920f058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, que Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 012/2022 que tem como Objeto: Construção de dois portais municipais (entrada da cidade) Ministério da Economia na sede do Município de Presidente Vargas-MA com abertura marcada para dia 13 de Setembro de 2022 às 08:00hs fica prorrogada para o dia 29 de Setembro de 2022 no mesmo horário. Motivo: Ausência do Resumo do Edital no Diário Oficial do Estado e Atender o art. 21, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, assim sendo prorroga-se por mais 15 dias a abertura do referido certame. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av Pio XII, nº 20, Centro de Presidente Vargas-MA, CEP: 65.455-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de folha papel A4. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993,

suas alterações e demais normas atinentes à espécie e também através do Portal da Transparência do Município ou via e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Publique-se. Presidente Vargas-MA, 09 de Setembro de 2022. Ravel do Nascimento Reis/Presidente da CPL

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: eefa685995366a55e2e6457cf7babaed

AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, que Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 014/2022 que tem como Objeto: Pavimentação em bloquetes de vias urbanas no Município de Presidente Vargas/MA com abertura marcada para dia 14 de Setembro de 2022 às 08:00hs fica prorrogada para o dia 29 de Setembro de 2022 no às 10:00hs. Motivo: Ausência do Resumo do Edital no Diário Oficial do Estado e Atender o art. 21, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, assim sendo prorroga-se por mais 15 dias a abertura do referido certame. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av Pio XII, nº 20, Centro de Presidente Vargas-MA, CEP: 65.455-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de folha papel A4. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie e também através do Portal da Transparência do Município ou via e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Publique-se. Presidente Vargas-MA, 09 de Setembro de 2022. Ravel do Nascimento Reis/Presidente da CPL.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: be72c5e45e57ec28d90f9df06f755058

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item,

objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES PRESCRITAS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 26 de Setembro de 2022 às 14:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 6 de Setembro de 2022. Emerson da Silva Junior.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f910733ccbdede208acfc181a19316dc

CONTRATO Nº 0120/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATO Nº 0120/2022; PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022 Processo Administrativo nº 020/2022; **CONTRATANTE:** O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 23.679.517/0001-54; **CONTRATADO:** PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 29.872.242/0001-57, com sede na RUA 04, 1445, CIDADE NOVA - Davinópolis /MA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-026 Manutenção Secretaria de Infraestrutura; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **VALOR TOTAL:** R\$ 203.626,04 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos); VIGENCIA: até 6 de Setembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF: Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sra. ELIZÂNIA DA SILVA BANDEIRA, C.P.F. n.º 055.528.553-70; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 12/09/2022

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9a3bb4647e21d01805bbb96fe238d645

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 71 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 71 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, IRLAHI LINHARES MORAES, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário/MA**.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **MARIA DA ATIVIDADE LIMA**, de exercer o cargo de PROFESSORA 20 HORAS, na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro de servidores EFETIVOS no Município de Rosário/MA.

Art. 2º Essa portaria entrara em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, 26 DE JUNHO DE 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Irlahi Linhares Moraes
Prefeita Municipal

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 7466a01cb43b1dcf6cad6460e579be62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 115/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 115/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DE SOUSA MELO**, portador do CPF nº 050.079.403-05, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 35eb6e122a8c41240b54ec91fd93df6d

PORTARIA Nº 116/2022, DE 12 SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 116/2022, DE 12 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE, ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER FISCALIZATÓRIO E DECISÓRIO E TERÁ A ATRIBUIÇÃO DE FISCALIZAR AS SITUAÇÕES DE TRABALHO INFANTIL E DO ADOLESCENTE E APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º 089/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal, Leis Municipais 066/2021, 067/2021 e 089/2022 ao qual tratam sobre a política municipal de prevenção, combate e erradicação do trabalho infantil e aqueles aos quais violam a legislação de proteção ao trabalho do adolescente, bem como as demais legislações correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e proteção ao trabalho do adolescente, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao

trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, permitido por lei.

Art. 2º - Nomear conforme composição abaixo a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao trabalho do adolescente do município de Santa Filomena do Maranhão - MA, sendo composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

I - (01) um representante indicado pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, dentre seus integrantes:

Titular - BIANCA COSTA MOTA
CPF: 613031013-78

Suplente - MARIA AURICÉLIA SANTOS SALLES SARAIVA
CPF: 043930343-50

II - (01) um representante indicado pelo **Conselho Tutelar**, dentre seus integrantes:

Titular - ANTONIO MARCOS SOUZA SANTOS
CPF: 012113613-22
Suplente - ALESSANDRA DA SILVA SOUSA
CPF: 603441473-39

III - (03) três representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, dentre os quais será nomeado o presidente, preferencialmente entre os integrantes das pastas de assistência social, educação, esporte e trabalho:

Educação

Presidente - OZIVALDA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CPF: 758046703-87

Suplentes -EMYLE MOREIRA LIMA
CPF: 615925733-12

Assistência Social

Titular - RUANA COSTA MATOS BISPO
CPF: 615404153-50

Suplente - SUEMA GOMES LIMA
CPF:013093523-99

Esporte e Trabalho

Titular - FRANSCISO SALES DE OLIVEIRA
CPF: 313923768-58

Suplente - ILUSKA CARVALHO ALMEIDA
CPF:018922003-17

§1º. Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2. Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à Secretaria de Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

§3º. A Comissão terá um coordenador e um secretário indicados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e proteção ao trabalho do adolescente tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras correlatas:

I - contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil e do adolescente;

II - articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente;

III - contribuir na elaboração dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil;

IV - propor ações e estratégias regionais e intersetoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, quando a realidade requerer soluções em âmbito regional;

V - mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços

socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI - colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;

VII - apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas da comunidade;

VIII - atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços

socioassistenciais e das diversas políticas públicas;

IX - contribuir com os Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;

X - acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no local, verificando a relação destas com os registros governamentais;

XI - comunicar à coordenação ou pessoa por ele indicada dos casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em sua localidade;

XII - manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;

XIII - comunicar e encaminhar ao gestor municipal da Assistência Social ou outra pessoa igualmente responsável, os casos de famílias potenciais para a inclusão no PETI.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VIENTE DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 3f05cb946cd7cc9a91777af626070a8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 05 de setembro, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - Fort Premium empreendimentos Eireli, CNPJ nº 31.075.750/0001-56., com sede à Avenida Alfa 905, lote 04 c, Parque Athenas, São Luis/ MA cep 65072/110, representada neste ato por Elaine Teixeira Nascimento. CPF: 035.170.183-41; RG: 023185472002-0 SSP/MA. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto coletivo infantil composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo quadrado em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 4 parafusos e dimensões mínimas acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta em tubo de aço industrial, pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), travessa longitudinal confeccionados em tubo quadrado 20 mm x 20 mm e altura de 460 mm. Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)	AMPLA PARTICIPAÇÃO	META	200	UND	R\$ 597,00	R\$ 119.400,00
2	Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, ponteiras e buchas deverão ser em polipropileno. Ponteiras para os pés da cadeira, o porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 parafusos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.	AMPLA PARTICIPAÇÃO	META	2000	UND	R\$ 329,00	R\$ 658.000,00
3	Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto, porta livro, prancheta e ponteiras e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos e dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	AMPLA PARTICIPAÇÃO	META	200	CONJUNTO	R\$ 545,00	R\$ 109.000,00

	TOTAL						R\$ 886.400,00
--	--------------	--	--	--	--	--	---------------------------------

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.
- 3.2. O **fornecimento** deverá ser efetuado **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.
- 3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.
- 3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:
- 3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do

Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;**

II - Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 12 de setembro de 2022.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2021

CONTRATANTE

ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO

Fort Premium empreendimentos Eireli

CNPJ nº 31.075.750/0001-56

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CP

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 55dbd12453bb10b416d96109000d2372

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que **realizará no dia 26/09/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - LINK DE DADOS DEDICADO USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA DE 1.000 (MIL) MBPS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.** As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 26/09/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <https://transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. **INFORMAÇÕES:** pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de setembro de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8d797298e1a74ad1eb41b5e5cd7f2a75

CONTRATO Nº 150/2022 - CONCORRENCIA Nº 001/2022

**CONTRATO Nº 150/2022
CONCORRENCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CPL. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 23.679.517/0001-54. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE**

CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO(BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ R\$ 270.854,38 (duzentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transporte e Trânsito. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/09/2022. **ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES - **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES.** (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de setembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e6aa9282bc57c82a9c5a9375074ff818

AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2022-PROCESSO Nº 056/2022**

O Município de Santa Luzia do Paruá/MA, por meio de seu Ordenador de Despesas, o Senhor Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Portaria nº 003/2021, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, com base na justificativa apresentada, Decido pela **RATIFICAÇÃO** dos termos apresentados na presente justificativa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Anulo Parcialmente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Comunique as partes interessadas, e publique este ato nos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Santa Luzia do Paruá - MA 09 de setembro de 2022

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0311722f48ff2eabcb29d3475fd77939

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 067/2022-GAB

PORTARIA Nº 067/2022-GAB, de 12 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Alteração da composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Domingos do Azeitão -MA, relocação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal e seus auxiliares;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos cargos da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Domingos do Azeitão-MA.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Antônio Glauber de Sousa Carneiro**, CPF: 035.721.253-32, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Domingos do Azeitão-MA, em substituição ao servidor **Irisvaldo Ferreira da Silva**, CPF: 851.867.753-04, cuja indicação se deu por meio da Portaria 001/2022-GAB de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Relotar o servidor **Irisvaldo Ferreira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a Escola Municipal Maria do Carmo Ferreira, a partir de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7823adfc5bd52f5cd49cbaebff98ac79

PORTARIA Nº 104/2022 - SEC. DE SAUDE

PORTARIA Nº 104/2022 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, CPF: 032.835.683-24, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Redenção -PA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) **para levar a paciente Rita Sandes Januário, portadora de Doença de chagas e portadora de Marcapasso, encaminhada para tratamento especializado na cidade de Redenção -PA**, no período de 09/09/2022 a 10/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de setembro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d57756d15186aed9e0af6afb0b39fe17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LEI Nº 0222/2022.

Lei nº 0222/2022.

Acrescenta os dispositivos a Lei Municipal nº 041/2011, de 06 de Janeiro de 2012, que Dispõe sobre a eleição do cargo de diretor escolar.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido a lei Municipal nº 041/2011, os seguintes artigos:

Art. 42 A- O cargo de diretor de escola, será ocupado por servidor efetivo do magistério, diretamente eleito pelos funcionários, docentes, discente maiores de 12 (doze) anos regulamente matriculados e pelos pais ou responsáveis.

I - O mandato de diretor será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição por igual período.

II - O processo de eleição será coordenado, por escola, por uma comissão eleitoral composta por três membros, eleitor entre os próprios servidores e alunos, dela não podendo ser membros candidatos e alunos menores de 18 (dezoito) anos.

III - O candidato ao cargo de diretor escolar será exigido a formação em pedagogia com especialização em gestão escolar ou administração escolar.

IV - Na hipótese de ausência do profissional exigido pelo inciso III, poderá concorrer ao cargo de diretor, professor do quadro permanente com graduação em pedagogia, estando o mesmo compromissado a no prazo de 02 (dois) anos atender o que preceitua o inciso anterior, com pena de ser destituído automaticamente do cargo ocupado.

Art. 42 B - O candidato eleito para o cargo de diretor de escola perderá o cargo automaticamente, quando acontecer uma das condições abaixo:

I - Quando houver redução no índice de desenvolvimento da educação básica - IDEB, no ano subsequente ao seu mandato.

II - Quando for processado (a), Julgado (a) e condenado (a) com sentença transitada em julgado em ação penal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de São João do Paraíso -MA, 13 de Setembro de 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de
São João do Paraíso/MA.

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 75f0da7e6595a1e01162756f246aa14b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 348/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, nº 590, bairro Trezidela, C.E.P.: 65.607-365, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE/FAX: (99) 98468-6621, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. LUCAS PIMENTEL DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0451162820120 SSP/MA e CPF/MF nº 030.756.753-26, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN D	MARCA	VALOR REGISTRADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO - NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	9.180	KG	CAËTE	R\$ 3,86	R\$ 35.434,80
2	ADOÇANTE - UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 100 ML.	648	GF	ADOCYL	R\$ 5,33	R\$ 3.453,84
3	AMIDO DE MILHO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500G	3.513	CX	YOKI	R\$ 7,07	R\$ 24.836,91
4	ARROZ AGULINHA POLIDO - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; O PRODUTO APÓS O PREPARO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM RENDIMENTO DE DOIS E MEIO A TRÊS VEZES, GRÃOS INTEIROS E COZIMENTO UNIFORME. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	13.500	PC	PANELA DE OURO	R\$ 4,02	R\$ 54.270,00
5	AVEIA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200G.	3.672	PC	QUAKEN	R\$ 4,90	R\$ 17.992,80
6	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER - PRODUTO CROCANTE, MAS QUE NÃO SEJA RESISTENTE AO MORDER; COM FARINHA ENRIQUECIDA E GORDURA VEGETAL INTERISTERIFICADA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400GRAMAS	3.888	PC	TRIGOLINO	R\$ 5,98	R\$ 23.250,24

7	BISCOITO TIPO MARIA - PRODUTO CROCANTE MAS QUE NÃO SEJA RESISTENTE AO MORDER; COM FARINHA ENRIQUECIDA E GORDURA VEGETAL INTERIFERIFICADA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400GRAMAS	2.808	PC	FORTALEZA	R\$ 6,10	R\$ 17.128,80
8	CAFÉ EM PÓ - EMBALADO A VÁCUO, NACIONAL DE 1ª QUALIDADE; ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 250GRAMAS	7.776	PC	PURO CAFÉ	R\$ 7,75	R\$ 60.264,00
9	CALDO DE GALINHA- COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, TEXTURA APROPRIADA, UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 19 GRAMAS	23.328	UN	KNORR	R\$ 1,69	R\$ 39.424,32
10	COLORAU EM PÓ - CONSTITUÍDO DE CORANTE NATURAL DE URUCUM. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 QUILOGRAMA	1.944	KG	CALDO BOM	R\$ 12,58	R\$ 24.455,52
11	CONDIMENTO EM PÓ - CONSTITUÍDO DE PIMENTA DO REINO, COMINHO E OUTROS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 QUILOGRAMA.	1.944	KG	MAGOI	R\$ 18,80	R\$ 36.547,20
12	CHÁ - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE 20 GRAMAS COM 10 SAQUINHOS. OBS: (CAMOMILA, ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA E HORTELÃ)	1.620	CX	DR OETKER	R\$ 14,30	R\$ 23.166,00
13	ERVILHA - EM CONSERVA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS, LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 280G	2.160	LT	PREDILECTA	R\$ 3,88	R\$ 8.380,80
14	EXTRATO DE TOMATE - UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 260G	6.156	POTE	QUERO	R\$ 4,07	R\$ 25.054,92
15	MASSA DE MILHO - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	5.400	PC	MARATA	R\$ 2,90	R\$ 15.660,00
16	MASSA DE ARROZ - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	5.400	PC	MARATA	R\$ 3,10	R\$ 16.740,00
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - TIPO 01, FINA, BRANCA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILOGRAMA GRAMA.	1.353	PC	ROSA BRANCA	R\$ 6,00	R\$ 8.118,00
18	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - TIPO 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 QUILOGRAMA.	2.916	PC	IDEAL	R\$ 5,90	R\$ 17.204,40
19	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - TIPO 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 QUILOGRAMA.	2.916	PC	IDEAL	R\$ 6,50	R\$ 18.954,00
20	FARINHA LÁCTEA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G	2.865	PC	MARATA	R\$ 14,18	R\$ 40.625,70
21	FÉCULA DE MANDIOCA - TIPO 1. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 QUILOGRAMA	2.658	PC	AMAFIL	R\$ 9,47	R\$ 25.171,26
22	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA, TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - M.A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	6.048	PC	IDEAL	R\$ 8,56	R\$ 51.770,88
23	FEIJÃO PRETO IN NATURA, TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - M.A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	3.780	PC	IDEAL	R\$ 8,85	R\$ 33.453,00
24	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS: ABACAXI, MORANGO, CEREJA, FRAMBOESA. PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE. PACOTE COM 10G	8.100	PC	DR OETKER	R\$ 5,15	R\$ 41.715,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 200GRAMAS	21.600	PC	CCGL	R\$ 7,58	R\$ 163.728,00
27	LEITE EM PÓ DESNATADO E INSTANTÂNEO - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 200GRAMAS	21.600	PC	CCGL	R\$ 7,88	R\$ 170.208,00
28	MACARRÃO DE SÊMOLA - PASTEURIZADO, COM OVOS VITAMINADO TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	8.100	PC	RICOSA	R\$ 3,54	R\$ 28.674,00
29	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL, EMBALAGEM 200G, SEM GLÚTEN;	972	POTE	PURO SABOR	R\$ 7,84	R\$ 7.620,48
30	MARGARINA - COM TEOR DE LIPÍDEOS MAIOR QUE 50%, SEM GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA E EM PERFEITA CONDIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 500 GRAMAS.	972	POTE	PURO SABOR	R\$ 6,95	R\$ 6.755,40
31	MILHO VERDE - EM CONSERVA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS, LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200G	1.188	LT	QUERO	R\$ 3,65	R\$ 4.336,20
32	NESTON - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G	4.320	PC	NESTLÉ	R\$ 16,10	R\$ 69.552,00
33	ÓLEO DE SOJA - REFINADO NÃO TRANSGÊNICO, EMBALAGEM TIPO PET UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 900 MILILITROS	1.944	GF	ABC	R\$ 8,50	R\$ 16.524,00
34	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (ESCURA) - NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	1.893	PC	CAMPO BELO	R\$ 11,38	R\$ 21.542,34

35	SAL REFINADO IODADO - ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 QUILOGRAMA	432	KG	CAVALINHO	R\$ 1,41	R\$ 609,12
36	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO - LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS OU ABAULAMENTOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 130GRAMAS.	7.560	LT	PESCADOR	R\$ 4,50	R\$ 34.020,00
37	VINAGRE DE VINHO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 500 MILILITROS	1.944	GF	MARATA	R\$ 4,35	R\$ 8.456,40
38	ABÓBORA - FRESCA, INTEGRAL E FIRME ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO	2.433	KG	IN NATURA	R\$ 4,11	R\$ 9.999,63
39	ACELGA - FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	921	UN	IN NATURA	R\$ 5,35	R\$ 4.927,35
40	ALHO IN NATURA - QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO.	273	KG	FORT	R\$ 20,50	R\$ 5.596,50
41	BANANA PRATA OU PACOVAN - DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES	5.832	DZ	IN NATURA	R\$ 5,98	R\$ 34.875,36
42	BATATA INGLESA - FRESCA, INTEGRAL DE MADURAÇÃO E FIRME, COM GRAU ADEQUADO	3.888	KG	IN NATURA	R\$ 4,65	R\$ 18.079,20
43	BISTECA SUÍNA DE 1ª, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	813	KG	FRIMESA	R\$ 17,80	R\$ 14.471,40
44	CARNE BOVINA DE 1ª, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 QUILOGRAMA	8.640	KG	FRIBOI	R\$ 37,50	R\$ 324.000,00
45	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	5.832	KG	FRIMESA	R\$ 33,20	R\$ 193.622,40
46	CEBOLA BRANCA - TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO	3.888	KG	IN NATURA	R\$ 5,70	R\$ 22.161,60
47	CENOURA - FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	1.944	KG	IN NATURA	R\$ 6,86	R\$ 13.335,84
48	CHEIRO VERDE (COENTRO) - FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EM MOLHOS DE 200G.	3.240	MLH	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 8.100,00
49	CHUCHU - FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO	1.944	KG	IN NATURA	R\$ 4,89	R\$ 9.506,16
50	FRANGO CONGELADO SEM CABEÇA E SEM TEMPERO, COM ATÉ 6% DE ÁGUA CONFORME PORTARIA Nº 210/1998 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	7.776	KG	AMERICAN O	R\$ 10,70	R\$ 83.203,20
51	FÍGADO, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 QUILOGRAMA	972	KG	FRIBOI	R\$ 16,59	R\$ 16.125,48
52	FILÉ DE FRANGO- CONGELADO E SEM TEMPERO, COM ATÉ 6% DE ÁGUA CONFORME PORTARIA Nº 210/1998 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.240	KG	SEARA	R\$ 18,80	R\$ 60.912,00
53	LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJIDADES	11.340	KG	IN NATURA	R\$ 5,49	R\$ 62.256,60
54	MACAXEIRA- FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITOS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDADES DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	2.916	KG	IN NATURA	R\$ 6,45	R\$ 18.808,20
55	OVOS DE GALINHA, BRANCO, CLASSE A, TIPO 2 , CONFORME DECRETO Nº 56585, DE 20 DE JULHO DE 1965- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	1.944	CRT	TIJUCA	R\$ 15,85	R\$ 30.812,40
56	PÃO MASSA FINA - DE 50G FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO.	27.000	UN	BUMBA MEU PAO	R\$ 0,73	R\$ 19.710,00
57	PÃO MASSA GROSSA - DE 50G FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO	27.000	UN	BUMBA MEU PAO	R\$ 0,80	R\$ 21.600,00
58	PEITO DE FRANGO- CONGELADO E SEM TEMPERO, COM ATÉ 6% DE ÁGUA CONFORME PORTARIA Nº 210/1998 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	3.780	KG	SEARA	R\$ 16,52	R\$ 62.445,60
59	PEPINO - INTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	972	KG	IN NATURA	R\$ 5,10	R\$ 4.957,20
60	PEIXE- FILÉ CONGELADO DE PEIXE É A PORÇÃO COMESTÍVEL DEVIDAMENTE LIMPA, EVISCERADA E SUBMETIDA A FILETAGEM, CONSTITUINDO CARNE FIRME DE CONSISTÊNCIA ELÁSTICA, COM COR PRÓPRIA À ESPÉCIE, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL.	3.780	KG	IN NATURA	R\$ 28,90	R\$ 109.242,00

61	PIMENTÃO VERDE - FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO	3.330	KG	IN NATURA	R\$ 8,04	R\$ 26.773,20
62	BEBIDA LÁCTEA.	2.160	PC	TIROL	R\$ 5,95	R\$ 12.852,00
63	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO NATURAL E ADOÇADO. SABORES: CAJÁ, CAJU, GOIABA, MARACUJÁ E TAMARINDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500 ML	3.780	GF	JANDAIA	R\$ 7,00	R\$ 26.460,00
64	POLPA DE FRUTA - EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500G.OBS: (ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, CAJU, MARACUJÁ, MANGA)	10.368	PC	FRUTA POLPA	R\$ 7,91	R\$ 82.010,88
65	REPOLHO - FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	1.944	KG	IN NATURA	R\$ 6,42	R\$ 12.480,48
66	TOMATE - FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	3.240	KG	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 19.116,00
Valor total da Proposta					R\$ 2.523.539,01	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 12 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA Secretaria Municipal de Saúde Keylla Lacerda Braga ÓRGÃO GERENCIADOR	LEVE MAIS ATACAREJO LTDA LUCAS PIMENTEL DE CARVALHO CPF/MF nº 030.756.753-26 FORNECEDOR
---	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: dfe963c401402b8db33ceb2dfb8800d0

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 348/2022;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Nome empresarial: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
CNPJ nº: 20.310.400/0001-00
Endereço: AV. RODRIGO OTÁVIO, Nº 590, BAIRRO TREZIDELA, CAXIAS - MA
FONE/FAX: (99) 98468-6621
Email: levemaisatacarejocx@gmail.com
Representante legal: LUCAS PIMENTEL DE CARVALHO
CPF nº 030.756.753-26

Valor global: R\$ 2.523.539,01 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e um centavos)

São João do Sóter - MA, em 12 de agosto de 2022.

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 56a02b9544517152d906a82616c7932f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 190709/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 23/08/2022
ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. à proponente abaixo registrada:

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RESULTADO:

Item 1: Adaptador Wireless (sem fio).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 1.412,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador Wireless (sem fio)	ELGIN	28,250000	50,00

Item 2: Base p/ mouse.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: F M MEIRA EIRELI.
CNPJ: 38.715.572/0001-20.
Valor Global: 1.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ mouse	RELIZA (204)	17,900000	100,00

Item 3: Cabo de força usb para impressora flexível tripolar.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 515,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo de força usb para impressora flexível tripolar	ELGIN	7,370000	70,00

Item 4: Calculadora 8 dígitos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 491,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calculadora 8 dígitos	ELGIN	16,380000	30,00

Item 5: Cartucho 664 preto original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.326,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 664 preto original	EPSON	26,520000	50,00

Item 6: Cartucho 664 color original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.385,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 664 color original	EPSON	27,710000	50,00

Item 7: Cartucho 122 preto original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.462,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 122 preto original	EPSON	29,250000	50,00

Item 8: Cartucho Ink-jet 122 color original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.694,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho Ink-jet 122 color original	HP	33,890000	50,00

Item 9: Cartucho Ink-jet 662 preto original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.434,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho Ink-jet 662 preto original	HP	28,680000	50,00

Item 10: Cartucho Ink-jet 662 color original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 591,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho Ink-jet 662 color original	HP	29,550000	20,00

Item 11: Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ tecla.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 12.843,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ tecla	GOLDENTEC	642,160000	20,00

Item 12: Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 ou equivalente. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 15.170,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 ou equivalente.	GOLDENTEC	1.011,340000	15,00

Item 13: Computador Intel Core I5-GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 , ou equivalente. Acompanha tecl.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 16.882,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Intel Core I5-GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 , ou equivalente. Acompanha tecl	GOLDENTEC	1.406,840000	12,00

Item 14: Computador core I7memória ram 8GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 16.715,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador core I7memória ram 8GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e m	GOLDENTEC	1.671,550000	10,00

Item 15: Estabilizador 2000 va.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 9.239,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 2000 va	TSSHARA	307,990000	30,00

Item 16: Filtro de linha 6t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 1.077,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Filtro de linha 6t	MULTILASER	21,550000	50,00

Item 17: Hd externo 1tb gb portátil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 3.855,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hd externo 1tb gb portátil	SEAGATE	192,760000	20,00

Item 18: Hub 04 portas ps2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 760,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hub 04 portas ps2	MULTILASER	25,360000	30,00

Item 19: Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 9.312,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente	HP	931,250000	10,00

Item 20: Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 12.194,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente	BROTHER	1.219,450000	10,00

Item 21: Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 17.263,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 5	BROTHER	1.726,350000	10,00

Item 22: Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 13.951,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente	BROTHER	697,570000	20,00

Item 23: Monitor lcd 18,5 pol.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 6.276,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monitor lcd 18,5 pol	BRX	313,810000	20,00

Item 24: Mouse usb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F M MEIRA EIRELI.
CNPJ: 38.715.572/0001-20.
Valor Global: 1.785,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mouse usb	MULTILASER (MO308)	35,710000	50,00

Item 25: No-break 1.200va bivolt..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 11.277,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
No-break 1.200va bivolt.	SMS	375,920000	30,00

Item 26: Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 21.674,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente	LENOVO	1.444,960000	15,00

Item 27: Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 20.234,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10	LENOVO	1.686,190000	12,00

Item 28: Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 22.764,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente	LENOVO	1.897,030000	12,00

Item 29: Pen drive 16gb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 1.010,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pen drive 16gb	MULTILASER	16,840000	60,00

Item 30: Pen drive 32gb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 974,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pen drive 32gb	MULTILASER	19,490000	50,00

Item 31: Projetor multimídia data show 3600 lumes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 1.507,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Projetor multimídia data show 3600 lumes	GOLDENTEC	1.507,100000	1,00

Item 32: Refil t664120al preto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 191,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664120al preto	EPSON	19,150000	10,00

Item 33: Refil t664220al azul.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 1.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664220al azul	EPSON	19,150000	100,00

Item 34: Refil t664320al magenta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664320al magenta	EPSON	19,150000	100,00

Item 35: Refil t664420al amarelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664420al amarelo	EPSON	19,150000	100,00

Item 36: Roteador Wireless.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.143,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Roteador Wireless	INTELBRAS	41,430000	100,00

Item 37: Scanner ads2800 wireless digitalizacao frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 2.000.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 7.550,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Scanner ads2800 wireless digitalizacao frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 2.000	INTELBRAS	1.510,010000	5,00

Item 38: Teclado usb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 2.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Teclado usb	MULTILASER	21,820000	100,00

Item 39: Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.119,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros	MULTILASER	411,970000	10,00

Item 40: Toner hp ou compatível especificação: CE285A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.578,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner hp ou compatível especificação: CE285A	DCAMP	30,520000	150,00

Item 41: Toner HP ou compatível especificação: CE278A .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.563,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação: CE278A	DCAMP	30,420000	150,00

Item 42: Toner HP ou compatível especificação CE226.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.653,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação CE226	DCAMP	31,020000	150,00

Item 43: Toner HP ou compatível especificação ce283.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.653,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação ce283	DCAMP	31,020000	150,00

Item 44: Toner Borthor ou compatível especificação tn750.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 6.124,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner Borthor ou compatível especificação tn750	DCAMP	40,830000	150,00

Item 45: Toner Brother ou compatível especificação tn 3442.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 7.114,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner Brother ou compatível especificação tn 3442	DCAMP	47,430000	150,00

Item 46: Toner Brother ou compatível especificação tn2370.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 6.529,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner Brother ou compatível especificação tn2370	DCAMP	43,530000	150,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 31 de agosto de 2022

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Pregoeiro do Município

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *dbbf73845272387e64a216f2fff76e8f***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo nº 190709/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 23/08/2022****ABERTURA: 15:00 HORAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, Secretário Municipal de Saúde o Senhor: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022**, cujo objeto trata do fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citadas:

RESULTADO:

Item 1: Adaptador Wireless (sem fio).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.412,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador Wireless (sem fio)	ELGIN	28,250000	50,00

Item 2: Base p/ mouse.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F M MEIRA EIRELI.

CNPJ: 38.715.572/0001-20.

Valor Global: 1.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ mouse	RELIZA (204)	17,900000	100,00

Item 3: Cabo de força usb para impressora flexível tripolar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 515,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo de força usb para impressora flexível tripolar	ELGIN	7,370000	70,00

Item 4: Calculadora 8 dígitos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 491,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calculadora 8 dígitos	ELGIN	16,380000	30,00

Item 5: Cartucho 664 preto original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.326,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 664 preto original	EPSON	26,520000	50,00

Item 6: Cartucho 664 color original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.385,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 664 color original	EPSON	27,710000	50,00

Item 7: Cartucho 122 preto original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.462,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho 122 preto original	EPSON	29,250000	50,00

Item 8: Cartucho Ink-jet 122 color original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 1.694,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho Ink-jet 122 color original	HP	33,890000	50,00

Item 9: Cartucho Ink-jet 662 preto original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 1.434,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho Ink-jet 662 preto original	HP	28,680000	50,00

Item 10: Cartucho Ink-jet 662 color original.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 591,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartucho Ink-jet 662 color original	HP	29,550000	20,00

Item 11: Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ tecla.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 12.843,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ tecla	GOLDENTEC	642,160000	20,00

Item 12: Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 ou equivalente. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 15.170,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 ou equivalente.	GOLDENTEC	1.011,340000	15,00

Item 13: Computador Intel Core I5-GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 , ou equivalente. Acompanha tecl.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 16.882,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador Intel Core I5-GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 , ou equivalente. Acompanha tecl	GOLDENTEC	1.406,840000	12,00

Item 14: Computador core I7memória ram 8GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 16.715,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Computador core I7memória ram 8GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e m	GOLDENTEC	1.671,550000	10,00

Item 15: Estabilizador 2000 va.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 9.239,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 2000 va	TSSHARA	307,990000	30,00

Item 16: Filtro de linha 6t.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 1.077,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Filtro de linha 6t	MULTILASER	21,550000	50,00

Item 17: Hd externo 1tb gb portátil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 3.855,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hd externo 1tb gb portátil	SEAGATE	192,760000	20,00

Item 18: Hub 04 portas ps2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 760,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Hub 04 portas ps2	MULTILASER	25,360000	30,00

Item 19: Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 9.312,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente	HP	931,250000	10,00

Item 20: Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 12.194,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente	BROTHER	1.219,450000	10,00

Item 21: Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 17.263,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 5	BROTHER	1.726,350000	10,00

Item 22: Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 13.951,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente	BROTHER	697,570000	20,00

Item 23: Monitor lcd 18,5 pol.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.
CNPJ: 19.675.781/0001-42.
Valor Global: 6.276,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monitor lcd 18,5 pol	BRX	313,810000	20,00

Item 24: Mouse usb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F M MEIRA EIRELI.
CNPJ: 38.715.572/0001-20.

Valor Global: 1.785,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mouse usb	MULTILASER (MO308)	35,710000	50,00

Item 25: No-break 1.200va bivolt..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 11.277,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
No-break 1.200va bivolt.	SMS	375,920000	30,00

Item 26: Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 21.674,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente	LENOVO	1.444,960000	15,00

Item 27: Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 20.234,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10	LENOVO	1.686,190000	12,00

Item 28: Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 22.764,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente	LENOVO	1.897,030000	12,00

Item 29: Pen drive 16gb.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.010,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pen drive 16gb	MULTILASER	16,840000	60,00

Item 30: Pen drive 32gb.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 974,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pen drive 32gb	MULTILASER	19,490000	50,00

Item 31: Projetor multimídia data show 3600 lumes.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.507,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Projetor multimídia data show 3600 lumes	GOLDENTEC	1.507,100000	1,00

Item 32: Refil t664120al preto.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 191,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664120al preto	EPSON	19,150000	10,00

Item 33: Refil t664220al azul.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664220al azul	EPSON	19,150000	100,00

Item 34: Refil t664320al magenta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664320al magenta	EPSON	19,150000	100,00

Item 35: Refil t664420al amarelo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Refil t664420al amarelo	EPSON	19,150000	100,00

Item 36: Roteador Wireless.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.143,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Roteador Wireless	INTELBRAS	41,430000	100,00

Item 37: Scanner ads2800 wireless digitalizacao frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 2.000.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 7.550,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Scanner ads2800 wireless digitalizacao frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 2.000	INTELBRAS	1.510,010000	5,00

Item 38: Teclado usb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 2.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Teclado usb	MULTILASER	21,820000	100,00

Item 39: Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.119,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros	MULTILASER	411,970000	10,00

Item 40: Toner hp ou compatível especificação: CE285A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.578,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner hp ou compatível especificação: CE285A	DCAMP	30,520000	150,00

Item 41: Toner HP ou compatível especificação: CE278A .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.563,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação: CE278A	DCAMP	30,420000	150,00

Item 42: Toner HP ou compatível especificação CE226.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.653,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação CE226	DCAMP	31,020000	150,00

Item 43: Toner HP ou compatível especificação ce283.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 4.653,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner HP ou compatível especificação ce283	DCAMP	31,020000	150,00

Item 44: Toner Borthier ou compatível especificação tn750.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 6.124,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner Borthier ou compatível especificação tn750	DCAMP	40,830000	150,00

Item 45: Toner Brother ou compatível especificação tn 3442.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 7.114,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner Brother ou compatível especificação tn 3442	DCAMP	47,430000	150,00

Item 46: Toner Brother ou compatível especificação tn2370.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 6.529,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toner Brother ou compatível especificação tn2370	DCAMP	43,530000	150,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 12 de setembro de 2022

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 79ac6bae1721e997fa5aa04cb53cb08d

**AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
04012201/2022. PREGÃO PRESENCIAL 22/2021.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - Contrato Nº 04012201/2022- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0501002/2021 - Pregão Presecial nº 022/2021 - SRP. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA através do Fundo Municipal de Saúde - SEMUS. REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretaria

Municipal de Saúde. CONTRATADA: DIEGO CHAVES FEITOSA & CIA LTDA, CNPJ: 26.864.563/0001-01. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de prótese dentária, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de São João dos Patos. VALOR TOTAL: R\$ 21.475,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022; FORO: Comarca de São João dos

Patos/MA. ASSINATURAS: Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde pela contratante e o senhor Diego Chaves Feitosa pela Contratada.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: f4baa31031b7c37dd990499edfab96f5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.
CONTRATO Nº 03090301/2021. CARTA CONVITE Nº
003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03090301/2021. **CARTA CONVITE Nº 003/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Representada pela Senhora Secretária Municipal de Administração Thuany Costa de Sá Gomes **CONTRATADO J. W. SOUSA LIMA EIRELL**, Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, CNPJ: 08.672.027/0001-32. **REPRESENTANTE:** José Wilton Sousa Lima, CPF nº 330.240.063-20. **OBJETO DO CONTRATO:** Recuperação de estrada vicinal na Zona Rural do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de quantitativos e de valor ao Contrato de aproximadamente 25% por cento. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.786,74 (oitenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Poder: 02 Poder Executivo Órgão 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Unidade: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Dotação: 26.782.0022.2032.0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: d630dfafea4b3ee3fa922298263ad233

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 013-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2022 - Processo Administrativo nº 02.0604.001/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Sra. Thuany Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, e a empresa MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOURA PRODUCOES E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 26.994.331/0001-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, tendas, e outros serviços de ornamentação, segurança, apoio para atender as necessidades do Município. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.989,19 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** 02/09/2022 a 31/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº SRP - 0013/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 -

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 02 de setembro de 2022. Thuany Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 7fbd1b1d2b6de35d4f0b9dbd01fb14fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 115/2022 - Aquisição de equipamentos de áudio destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, pela empresa: **JOÃO B. BORGES GOMES, CNPJ nº 23.575.424/0001-80**, no valor de **R\$ 16.504,40 (dezesesseis mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de agosto de 2022

Atenciosamente,

PEDRINA RODRIGUES MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: e16939bbe53cde5d58ee196dcc242bef

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO- TOMADA DE
PREÇOS Nº 11/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, através da Comissão Permanente de Licitação- CPL, **torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - CPL**, Processo administrativo nº 175/2022, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para construção do novo prédio do Departamento de Tributos do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Empresas Habilitadas:

1. J.A.C SÁ EIRELI CNPJ Nº17.257.344/0001-83;
2. M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº40.189.795/0001-42;
3. SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI CNPJ Nº12.026.916/0001-08;
4. JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI CNPJ Nº 08.866.317/0001-17;
5. CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ Nº 11.119.545/0001-38.

Empresas Habilitadas com Restrição:

1. JW SOUSA LIMA EIRELI CNPJ Nº 08.672.027/0001-32; *

*Ressalvas da Habilitação, a empresa JW SOUSA LIMA EIRELI

CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, foi declarada habilitada com restrição, por apresentar certidão municipal vencida, porém a mesma está apta a usufruir dos benefícios da Lei 123/2006. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de setembro de 2022. Camila Sousa Brito Rocha
Presidente - CPL

Sabrina Rita Dos Santos Brito
Secretária da CPL

Dacilene Rodrigues Aguiar
Membro da CPL

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Membro da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 638826ca8936437ba1a0022192c6b526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

TERMO DE REVELIA

Na qualidade de Presidente do Procedimento Administrativo nº 001/2022, instaurado pela Portaria nº 0121, de 05 (cinco) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Satubinha - MA, declaro, conforme deliberado através da Notificação 02/2022 através de publicação via diário do estado, datado de 14(quatorze) de julho de 2022, a REVELIA da Senhora Dulce Maciel Pinto da Cunha, ex-prefeita do município de Satubinha - MA, em razão de não ter apresentado defesa em face das acusações constantes do termo de indicição da Tomada de Preço nº 031/2012, constante na presente publicação, até o presente dia, não obstante a sua regular citação acima mencionada. São Luís, 12 de setembro de 2022

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão de Apuração da Tomada de Contas Especial da Tomada de Preço nº 031/2012

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 782b1756564a5dc0c0f2fa888b90876a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2022 RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0335/2022 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/09/2022, as 09:30hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital

e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 12 de setembro de 2022 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 62bda5961db4714383d110c253fb6de2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-SRP. PROCESSO Nº 0336/2022. A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que na data 28/09/2022, horário 11:00hs, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão-MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, para Registro de preços para

aquisição sob demanda de rouparias, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência onde poderá ser consultado e obtido cópia e no endereço supracitado. Serrano do Maranhão (MA), 12 de setembro de 2022 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 48c9a466687ee9046c6454e6627ca3e4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332/2022 REF.: Processo nº 0329/2022, Tomada de Preços nº 017/2022, - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa MOUCHREK CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, situada na Rua das Gardênia, Quadra 04, Casa 08 Renascença II, São Luís-MA, CEP. 65.075-080, inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.287/0001-08, a seguir denominada - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATUAR EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, PREVIDENCIÁRIA, CÍVEL, TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSA NO ÂMBITO DAS JUSTIÇAS FEDERAL, ESTADUAL E TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUINDO OS PROCESSOS JÁ EXISTENTES, E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 203.300,00 (duzentos e três mil e trezentos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 04 122 0384 2.207 3.3.90.35.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA - Secretário Municipal de Olanejamento e Gestão - ordenador de despesas pela

CONTRATANTE e KARINE PEIREIRA MOUCHEREK CASTRO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 19 de agosto de 2022. Jonatas e Castro Costa Sec. Mun. de Planejamento e Gestão/Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 356fa51b2a9ef01ea7d196ab79ec5649

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1225/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1225/2022 REF.: Processo nº 1116/2022, CARTA CONVITE nº 002/2022 - **PARTES.:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ/MF sob o nº 14.560.708/0001-01, e a empresa : P I CARDOSO ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.701/0001-25, com sede na rua Vicente Fialho, nº 798, letra b, Centro, Pinheiro-MA, 65200-000. **OBJETO.:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de frango inteiro abatido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão/MA. - **VALOR GLOBAL.:** **R\$ 289.984,44 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:** 1201- Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.133 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 1201- Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.133 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2022 - **BASE LEGAL.:** Lei Federal nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS.:** Merisson Pires Abreu, inscrito no CPF nº 801.969.002-63 e RG nº 039684732010-3, CONTRATANTE e Pedro Ivo Cardoso Araujo, portador do RG, sob o nº 51896496-5/SESPMA, e CPF nº 925.165.563-49, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 29 de agosto de 2022. Merisson Pires Abreu Secretário Municipal de Assistência Social/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: af47fd7e034d94225be4a574fdf1c434

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 26/08/2022
ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM TRANSLADO E AS VESTES MORTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.16/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ivon- Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022** e a Senhora: **Maria de Jesus Calvacante Matos da Silva** portador do RG: 1152807 - SSP TO CPF: 245.458.992-34, representante da empresa: **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA** inscrita no CNPJ Nº **10.760.286/0001-67**, situado na PC Senador Neiva Nº 316, Bairro Centro, São João dos Patos - Ma/ CEP:

65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 015/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, com translado e as vestes mortais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	
CNPJ: 10.760.286/0001-67	Inscrição Estadual: 12.442.400-7
Endereço: PC Senador Neiva N° 316, Bairro Centro São João dos Patos - Cep: 65.665-000	Inscrição Municipal: 11023731-75
Tel./Fax: (99) 3541-3854	EMAIL: maquiavel1983@yahoo.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	------	---------	----------

3	URNA FUNERÁRIA SIMPLES I.90M	15	UND	R\$ 990,00	R\$ 14.850,00
4	URNA FUNERÁRIA SIMPLES I.70M	15	UND	R\$ 840,00	R\$ 12.600,00
5	URNA FUNERÁRIA SIMPLES 1.20M	15	UND	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
6	URNA FUNERÁRIA SIMPLES 1.00M	15	UND	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
7	URNA FUNERÁRIA SIMPLES 0.80M	5	UND	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 06 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ivon- Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA

CNPJ Nº 10.760.286/0001-67

Representante: Maria de Jesus Calvacante Matos da Silva

CPF: 245.458.992-34

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 58c51649f51094ac71989e324347b1f5

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022/CPL

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a prestação dos Serviços de Licença (Cessão de uso) de Software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico destinados a Administração Pública do Município de Sucupira do Norte/MA, junto a empresa: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP, localizada na Av. República Do Líbano, Nº 251, Sala 1408 Torre A, Bairro Pina, Recife/PE - CEP: 51.110-160, CNPJ: 15.464.263/0001-29, no Valor Global de RR\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sucupira do Norte - MA, 09 de setembro de 2022. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal De Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 53f96a978fb858cd66a9f935a88145b5

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.013/2022.

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.013/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2401.001/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Ivon-Carla Rego dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | SEXTA-FEIRA | 09 DE SETEMBRO DE 2022 | * ANO XVI * Nº 2934, OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte (Criança Feliz). **ONDE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.241,45 (setecentos e vinte e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais), **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.295,90 (Dois mil e duzentos e noventa e cinco reais). As demais informações estão corretas. Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte - MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b3c1bf6405a8259bfca03f7a63e1c513

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.008/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de

Assistência Social. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. CONTRATADO: A.G. M. LUSTOSA EIRELI (BABY DISNEY PAPELARIA), AV DR OSANO BRANDAO, Nº 428 A, BAIRRO CENTRO, COLINAS-MA. CNPJ: 11.107.729/0001-88. REPRESENTANTE: Ana Gorete Martins Lustosa, portadora do CPF: 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.001,08 (um mil e um real e oito centavos). UNIDADE: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.244.0013.2058.0000 - MANUT. FUNC. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - N. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 380ff880838f8df3afafc6ab2a103655

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PMT

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Presidente de Licitação do Município, Leidiane Pereira Vieira - Portaria Nº 001/2022 de 04 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao **AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PMT, Processo Administrativo:068-07/2022-11-PMT. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO BLOQUETES PRÉ-MOLDADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA(MA), DE ACORDO COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação Nº 003/2022 - PMT, contendo as seguintes alterações na publicação: **ONDE SE LÊ:** "Tutóia/MA, 10 de setembro de 2022." **LEIA-SE:** "Tutóia/MA, 12 de setembro de 2022". Tutóia (MA), 13 de setembro de 2022. Leidiane Pereira Vieira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3c3ebd999f404d85c87789cfc65813f8

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PMT

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Presidente de Licitação do Município, Leidiane Pereira Vieira - Portaria Nº 001/2022 de 04 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao **AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PMT, Processo Administrativo: 067-07/2022-11-PMT. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO

POVOADO BEBEDOURO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA(MA), DE ACORDO COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação Nº 003/2022 - PMT, contendo as seguintes alterações na publicação: **ONDE SE LÊ:** "Tutóia/MA, 10 de setembro de 2022." **LEIA-SE:** "Tutóia/MA, 12 de setembro de 2022". Tutóia (MA), 13 de setembro de 2022. Leidiane Pereira Vieira. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: eb6317a3e4707b81ae9f3674899d375e

PORTARIA N.º 162/2022

Dispõe sobre a designação do servidor para a assinar e acompanhar o processo administrativo Nº 067 - 07/2022 - 11 - PMT cujo o objeto a contratação de empresa especializada na execução de rede de abastecimento de água no povoado Bebedouro do município de Tutóia (MA), de acordo com os termos da Tomada de Preço 003/2022 - PMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **Bento de Almeida Ramos Neto**, servidor público municipal, Geólogo, C.I, portador do RG n. 181963320016 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 009.791.883-00, para a assinar e acompanhar o processo administrativo Nº 067 - 07/2022 - 11 - PMT cujo o objeto a contratação de empresa especializada na execução de rede de abastecimento de água no povoado Bebedouro do município de Tutóia (MA), de acordo com os termos da Tomada de Preço Nº 003/2022 - PMT, ficando autorizado a realizar todos os atos fiscalizatórios, bem como quaisquer atos administrativos com o fito de efetivar o cumprimento técnico do estudo de viabilidade.

Art. 2º- Esta Portaria revoga as disposições em contrário e tem sua vigência da data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 02 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8c026a0043b13916f2b12db04a181423



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br